



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - CNPJ 76.170.240/0001-04

LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Data da Emissão
Dezembro 2024

ELABORAÇÃO

Nome: Ricardo Demetrenchen
CREA: 188882/D PR
Engenheiro de Segurança

Unidade do SESI - UO - Telêmaco Borba
Vidal de Negreiros, n. 225
Telêmaco Borba PR
84261-560

Índice

CADASTRO DA UNIDADE.....	4
INTRODUÇÃO	6
INTRODUÇÃO	7
ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO.....	8
BASE LEGAL E TÉCNICA	9
RESSALVAS E PRINCÍPIOS	9
DESCRIÇÕES DOS CARGOS.....	9
DESCRIÇÕES DAS METODOLOGIAS	17
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	18
TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO POR GRUPO DE EXPOSIÇÃO	19
GLOSSÁRIO.....	283
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	284
Nota Oficial.....	284

CADASTRO DA UNIDADE

Razão Social MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA		Nome PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA		CNPJ 76.170.240/0001-04
Endereço Praça Dr. Horácio Klabin 37			CEP 84261-170	
Bairro Centro		Cidade Telêmaco Borba		UF PR
Telefone (42) 3271-1000				
CNAE 8411-6/00	Grau de Risco 1	Inscrição Estadual		Inscrição Municipal
Quantidade Total de Trabalhadores 2011	Porte da empresa Grande	Homens 552	Mulheres 1459	
Responsável pela Empresa				
Nome Rafael Vaeza		Cargo Engenheiro de Segurança do Trabalho		
Telefone (42) 3904-1584				
E-mail rafael.vaeza@pmtb.pr.gov.br				
Contato com a Empresa				
Nome Rafael Vaeza		Cargo Engenheiro de Segurança do Trabalho		
Telefone (42) 3904-1584				
E-mail rafael.vaeza@pmtb.pr.gov.br				

CONTROLE DE VERSÕES

LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade			
Versão	Data	Autor	Descrição
1	08/12/2023	Clailton Rogerio Da Costa	Versão Inicial (Parcial)
2	17/01/2024	Clailton Rogerio Da Costa	Lançamento de quantitativos
3	16/02/2024	Clailton Rogerio Da Costa	Alterações de nomenclaturas de Setor/ Cargo, conforme pedido do cliente
4	27/03/2024	ROSELI ROBERTA SILVA	Alterações de nomenclaturas de Setor/ Cargo, conforme pedido do cliente
5	29/04/2024	Clailton Rogerio Da Costa	Alterações necessárias, com inclusões e retirada de alguns GES a pedido do cliente.
6	10/05/2024	Flavio Augusto Orchel	Atualização e exclusão de descrição de atividades duplicada.
7	18/12/2024	Ricardo Demetrenchen	Atualização de descrição de atividades, avaliação de riscos e alteração de responsabilidade técnica, data fim Engenheiro Clailton Rogerio Da Costa a contar da data da versão 7

INTRODUÇÃO PERICULOSIDADE

O objetivo é o atendimento à legislação trabalhista, no que concerne à exposição dos trabalhadores aos agentes perigosos com vista à percepção ou não do adicional de periculosidade.

Os dados levantados e a análise efetuada referem-se às situações encontradas por ocasião do levantamento. Sempre que houver modificações nas condições de trabalho (processos, equipamentos, produtos, ambiente, layouts e outros), o levantamento deverá ser refeito, pois os pareceres técnicos poderão ser alterados.

As avaliações seguiram a Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977, enquadrando-se na Norma Regulamentadora nº 16, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de Junho de 1978, e alterações posteriores, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

São consideradas atividades perigosas, àquelas relacionadas nos anexos da Norma Regulamentadora 16, conforme detalhamento a seguir:

Anexo 1: Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;

Anexo 2: Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;

Anexo 3: Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial

Anexo 4: Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica

Anexo 5: Atividades Perigosas em Motocicleta

Anexo (*): Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas

O adicional de periculosidade é de 30% sobre o salário, não incluindo no cálculo os acréscimos decorrentes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

INTRODUÇÃO INSALUBRIDADE

O objetivo é o atendimento à legislação trabalhista, no que concerne à exposição dos trabalhadores aos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos, com vista à percepção ou não do adicional de insalubridade.

Este trabalho visa realizar a análise quantitativa e/ou qualitativa dos riscos existentes nos ambientes de trabalho da empresa e que possam causar danos à saúde do trabalhador. Os dados levantados e a análise efetuada referem-se às situações encontradas por ocasião do levantamento. Sempre que houver modificações nas condições de trabalho (processos, equipamentos, produtos, ambiente, layouts e outros), o levantamento deverá ser refeito, pois os pareceres técnicos poderão ser alterados.

De acordo com o Art 189 da CLT são consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição a seus efeitos.

As avaliações seguiram a Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977, enquadrando-se na Norma Regulamentadora nº 15, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de Junho de 1978, e modificações posteriores, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

De acordo com a NR 15, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12;
- Nas atividades mencionadas nos Anexos n.º 6, 13 e 14;
- Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos n.º 7, 9 e 10.

O exercício de trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

- 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
- 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
- 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO

O pagamento do adicional de insalubridade é devido ao trabalhador, tão e somente quando a sua exposição ao risco não é controlada no ambiente ou neutralizada na pessoa.

Os riscos ambientais poderão ser controlados utilizando-se medidas de proteção coletiva ou individual (EPI).

Conforme art.166 da CLT, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

Conforme a NR 06, item 6.5.1 cabe à organização, quanto ao EPI:

- a) adquirir somente o aprovado pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- b) orientar e treinar o empregado;
- c) fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas situações previstas no subitem 1.5.5.1.2 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, observada a hierarquia das medidas de prevenção;
- d) registrar o seu fornecimento ao empregado, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico;
- e) exigir seu uso;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica, quando aplicáveis esses procedimentos, em conformidade com as informações fornecidas pelo fabricante ou importador;
- g) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado; e
- h) comunicar ao órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho qualquer irregularidade observada.

A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

Caberá à autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, comprovada a insalubridade através deste laudo, fixar adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização.

BASE LEGAL E TÉCNICA

- Lei Federal n.º 6.514/77 - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria n.º 3.214/78 - Aprova as Normas Regulamentadoras - NR, do Capítulo V do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, NR 06 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) e seus Anexos.
- Normas de Higiene Ocupacional da Fundacentro - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho.
- NIOSH - National Institute for Occupational Safety and Health - Manual of Analytical Methods (Metodologia de Avaliação);
- OSHA - Occupational Safety and Health Administration - Sampling and Analytical Method (Metodologia de Avaliação).

RESSALVAS E PRINCÍPIOS

O presente Laudo obedeceu aos seguintes princípios:

- a) O Laudo apresenta todas as condições limitativas de higiene ocupacional impostas pelas metodologias empregadas, que afetam as análises e suas conclusões;
- b) Os signatários inspecionaram pessoalmente as instalações da empresa onde são exercidas as atividades laborais e analisaram as ações e condições de Segurança do Trabalho pertinentes;
- c) O Laudo foi elaborado com estrita observância aos postulados constantes do Código de Ética Profissional.

DESCRIÇÕES DOS CARGOS

As informações descritas na tabela a seguir foram prestadas pelo responsável da Empresa, onde mostra o cargo dos empregados, com o detalhamento das atividades realizadas pelos trabalhadores.

Em alguns casos, uma mesma denominação de cargo é utilizada por empregados que desempenham atividades diferentes.

RELAÇÃO DE TRABALHADORES POR GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO

GRUPO DE EXPOSIÇÃO	CARGO
GES 01 - SAÚDE / PSF (AGENTE ADMINISTRATIVO/AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN
GES 01.1 - SAÚDE / PSF (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS)	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
GES 01.2 - SAÚDE / PSF (AUX DE ENF./ENFERMEIRO/TECNICO ENF./TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM/INTERVENCIONISTA AUXILIAR DE ENFERMAGEM TECNICO MUN NIVEL MEDIO - ENFERMAGEM
GES 01.3 - SAÚDE / PSF (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GES 01.4 - SAÚDE / PSF (DENTISTA / TEC. ODONTO)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ODONTOLOGIA AUXILIAR EM SAUDE BUCAL TECNICO MUN NIVEL MEDIO - SAÚDE BUCAL TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - MEDICINA
GES 01.5 - SAÚDE / PSF (MÉDICO)	
GES 01.6 - SAÚDE / PSF (VIGIA)	VIGIA
GES 01.7 - SAÚDE / PSF (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS)	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
GES 02 - SAÚDE / UPA (AUX. DE SAUDE/AUX. DE ESCRITÓRIO/AGENTE ADM/AUX. ADM)	AUXILIAR DE SAUDE AUXILIAR DE ESCRITORIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN
GES 02.1 - SAÚDE / UPA (AUXILIAR DE SAUDE - ARQUIVO)	AUXILIAR DE SAUDE
GES 02.2 - SAÚDE / UPA (TEC. ENFERMAGEM / ENFERMEIRO)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM TECNICO MUN NIVEL MEDIO - ENFERMAGEM TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM/INTERVENCIONISTA AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GES 02.3 - SAÚDE / UPA (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS OPERADOR DE SERVICOS GERAIS
GES 02.4 - SAÚDE / UPA (MOTORISTA)	MOTORISTA
GES 02.5 - SAÚDE / UPA (MÉDICO)	MEDICO
GES 02.6 - SAÚDE / UPA (FARMACEUTICO)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - FARMÁCIA
GES 02.7 - SAÚDE / UPA (TEC. RADIOLOGIA)	TECNICO MUN NIVEL MEDIO - RADIOLOGIA
GES 02.8 - SAÚDE / UPA (TELEFONISTA)	TELEFONISTA
GES 03 - SAÚDE / CAPS (AGENTE ADMINISTRATIVO)	AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN
GES 03.1 - SAÚDE / CAPS (AUX ENFERMAGEM/TEC. ENFERMAGEM/ENFERMEIRO/ MEDICO)	TECNICO MUN NIVEL MEDIO - ENFERMAGEM TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - MEDICINA TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GES 03.2 - SAÚDE / CAPS (MOTORISTA)	MOTORISTA MOTORISTA CARROS PESADOS
GES 03.3 - SAÚDE / CAPS (ASSISTENTE SOCIAL/ PSICÓLOGO/ TERAPEUTA)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - TERAPIA OCUPACIONAL
GES 03.4 - SAÚDE / CAPS (VIGIA)	VIGIA
GES 03.5 - SAÚDE / CAPS - AUX. SERV. GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GES 04 - SAÚDE / CLINICA DA MULHER (AG. ADMINISTRATIVO)	AGENTE ADMINISTRATIVO
GES 04.1 - SAÚDE / CLINICA DA MULHER (ENFERMEIRO/ TEC ENF)	TECNICO MUN NIVEL MEDIO - ENFERMAGEM TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM/OBSTETRA
GES 04.2 - SAÚDE / CLINICA DA MULHER / CENTRAL DE MATERIAIS (AUX ENF)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GES 04.3 - SAÚDE / CLINICA DA MULHER (AUX DE SERV GERAIS)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GES 05 - SAÚDE / CESPE (AGENTE ADMINISTRATIVO)	AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN
GES 05.1 - SAÚDE / CESPE (ENFERMEIRO / TEC. ENFERMAGEM)	TECNICO MUN NIVEL MEDIO - ENFERMAGEM
GES 05.2 - SAÚDE / CESPE (NUTRICIONISTA)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - NUTRIÇÃO

GES 05.3 - SAÚDE / CESPE (PSICÓLOGO/TERAPIA OCUPACIONAL)	TMNS - PSICOLOGIA TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - TERAPIA OCUPACIONAL TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA
GES 05.4 - SAÚDE / CESPE (AUX. SERV. GERAIS)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GES 05.5 - SAÚDE / CESPE (VIGIA)	VIGIA
GES 05.6 - SAÚDE / CESPE (SERVIÇO SOCIAL)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL
GES 06 - SAÚDE / CLÍNICA DA CRIANÇA (TEC. ENFERMAGEM/ENFERMEIRO)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM/OBSTETRA TECNICO MUN NIVEL MEDIO - ENFERMAGEM
GES 06.1 - SAÚDE / CLÍNICA DA CRIANÇA (AUX. SERV. GERIAS)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GES 06.2 - SAÚDE / CLÍNICA DA CRIANÇA (AGENTE ADMINISTRATIVO)	AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN
GES 07 - SAÚDE / CENTRO DE REABILITACAO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GES 07.1 - SAÚDE / CENTRO DE REABILITACAO (FISIOTERAPEUTA)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - FISIOTERAPIA
GES 07.2 - SAÚDE / CENTRO DE REABILITACAO (FONOAUDIOLOGO)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - FONOAUDIOLOGIA
GES 07.3 - SAÚDE / CENTRO DE REABILITACAO (AUX. SERV. GERAIS)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GES 08 - SAÚDE / ACADEMIA DA SAÚDE (PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR
GES 08.1 - SAÚDE / ACADEMIA DA SAÚDE (FISIOTERAPEUTA)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - FISIOTERAPIA
GES 08.2 - SAÚDE / ACADEMIA DA SAÚDE (AUX. SERV. GERAIS)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GES 09 - SAÚDE / AMOA (FARMACEUTICO BIOQUIMICO / ENFERMEIRO / MÉDICO)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - MEDICINA TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - BIOQUIMICA TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM
GES 09.1 - SAÚDE /AMB. MUN. DE ORIENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA (AUX. SERV. GERAIS)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GES 10 - SAÚDE / EPIDEMIOLOGIA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GES 10.1 - SAÚDE / EPIDEMIOLOGIA (TEC. ENFERMAGEM / ENFERMEIRO)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM TECNICO MUN NIVEL MEDIO - ENFERMAGEM
GES 10.2 - SAÚDE / EPIDEMIOLOGIA (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS)	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
GES 11 - SAÚDE / VIG SANITARIA (AGENTE ADMINISTRATIVO)	AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN
GES 11.1 - SAÚDE / VIG SANITARIA (MOTORISTA)	MOTORISTA
GES 11.2 - SAÚDE / VIG SANITARIA (ARQUITETA)	MOTORISTA CARROS PESADOS TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ARQUITETURA/URBANISTICA
GES 11.3 - SAÚDE / VIG SANITARIA (ENG SANITÁRISTA/FARMACEUTICO/ENFERMEIRO)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM/INTERVENCIONISTA TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - FARMÁCIA TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENGENHARIA SANITARISTA
GES 11.4 - SAÚDE / VIG SANITARIA (VETERINÁRIA)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - MEDICINA VETERINÁRIA
GES 11.5 - SAÚDE / VIG SANITARIA (FISCAL MUN. / FISCAL SANITÁRIO / TEC. MUN.)	FISCAL MUNICIPAL - SANITÁRIA
GES 11.6 - SAÚDE / VIG SANITARIA (AUX. DE SERVIÇOS GERAIS)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GES 11.7 - SAÚDE / VIG SANITARIA (TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO)	TECNICO MUN NIVEL MEDIO - SEGURANÇA DO TRABALHO
GES 12 - SAÚDE/FARMACIA CENTRAL(AUX. ADM./ESC./AUX DE SAUD/FARMAC./AG. COMUN. SAÚDE/AG. ADM/TEC. I)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - BIOQUIMICA AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN AUXILIAR DE SAUDE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - FARMÁCIA AUXILIAR DE ESCRITORIO
GES 13 - SAÚDE / FARMACIA CENTRAL (AUX DE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

SERVIÇOS GERAIS)	
GES 14 - SAÚDE / CENTRO ODONT. (CIRURGIAO DENTISTA/AUX. SAUDE BUCAL/ TEC. SAÚDE BUCAL)	CIRURGIAO DENTISTA TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ODONTOLOGIA TECNICO EM SAUDE BUCAL TECNICO MUN NIVEL MEDIO - SAÚDE BUCAL
GES 14.1 - SAÚDE / CENTRO ODONTOLÓGICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GES 15 - SAÚDE / SEDE (ADMINISTRATIVO/TECNICO MUN NIVEL MEDIO - INFORMÁTICA))	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - MEDICINA AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM TECNICO MUN NIVEL MEDIO - INFORMÁTICA TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS CONTÁBEIS TECNICO MUN NIVEL MEDIO - ENFERMAGEM SUPERVISOR - ADMINISTRATIVO
GES 15.1 - SAÚDE / SEDE (ASSISTENTE SOCIAL)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL
GES 15.2 - SAÚDE / SEDE (MOTORISTA)	MOTORISTA MOTORISTA CARROS PESADOS MOTORISTA CARROS LEVES
GES 15.3 - SAÚDE / SEDE (ALMOXARIFADO)	OPERADOR DE SERVICOS GERAIS
GES 15.4 - SAÚDE / SEDE (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GES 15.5 - SAÚDE / SEDE (ELETRICISTA)	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - ELETRICISTA
GES 15.6 - SAÚDE / SEDE VIGIA	VIGIA
GES 16 - ADMINISTRAÇÃO / CIPA (TEC. SEGURANÇA /TEC. ENFERMAGEM /PSICÓLOGA /ENFERMEIRO)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM TECNICO MUN NIVEL MEDIO - SEGURANÇA DO TRABALHO TECNICO MUN NIVEL MEDIO - ENFERMAGEM
GES 16.1 - ADMINISTRAÇÃO / CIPA (ENG. SEGURANÇA)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
GES 17 - ADMINISTRAÇÃO / ARQUIVO PÚBLICO (AGENTE ADMINISTRATIVO / ARQUIVOLOGO)	AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ARQUIVOLOGIA
GES 17.1 - ADMINISTRAÇÃO / ARQUIVO PÚBLICO (AUX. SERV. GERAIS)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GES 18 - ADMINISTRAÇÃO / ALMOXARIFADO (CHEFE DE SEÇÃO ALMOXARIFADO)	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS
GES 18.1 - ADMINISTRAÇÃO / ALMOXARIFADO (AUX. SERV. GERAIS)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GES 19 - ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES - COMPRAS (AGENTE ADMINISTRATIVO / ECONOMISTA)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ECONOMIA TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS CONTÁBEIS TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - INFORMÁTICA AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GES 20 - ADMINISTRAÇÃO / DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL (AGENTE ADM./CHEFE SEC INSPECAO MUNICIPAL)	AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN
GES 21 - ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS (AGENTE ADMINISTRATIVO)	AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN
GES 22 - ADMINISTRAÇÃO / PROTOCOLO (AGENTE ADMINISTRATIVO)	AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN
GES 22.1 - ADMINISTRAÇÃO / PROTOCOLO (TELEFONISTA)	TELEFONISTA
GES 22.2 - ADMINISTRAÇÃO / PROTOCOLO (MOTORISTA)	MOTORISTA
GES 23 - ADMINISTRAÇÃO / T.I. (TÉCNICOS)	TECNICO MUN NIVEL MEDIO - INFORMÁTICA TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - INFORMÁTICA
GES 24 - EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL (DIRETORA)	DIRETORA
GES 24.1 - EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL (SECRETÁRIO / AUX ADM)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GES 24.2 - EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL (COORD. PEDAGÓGICA/ AUXILIAR SOCIAL)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA AUXILIAR SOCIAL
GES 24.3 - EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL (PROFESSOR)	PROFESSOR CLASSE A PROFESSOR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PROFESSOR - CLASSE II PROFESSOR DE CLASSE ESPECIAL E DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL TIPO I

GES 24.4 - EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL (INSPETORA)	INSPETOR DE ALUNOS
GES 24.5 - EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL (COZINHEIRA / AUX SERVIÇOS GERAIS)	COZINHEIRO AUXILIAR SERV GERAIS-FEM AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GES 24.6 - EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL (VIGIA)	VIGIA
GES 25 - EDUCAÇÃO / CMEI (PROFESSORA)	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR DE CLASSE ESPECIAL E DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL TIPO I PROFESSOR
GES 25.1 - EDUCAÇÃO / CMEI (COORDENADORA)	COORDENADORA
GES 25.2 - EDUCAÇÃO / CMEI (DIRETORA)	DIRETORA
GES 25.3 - EDUCAÇÃO / CMEI (COZINHEIRA / AUX. DE SERVIÇOS GERAIS)	COZINHEIRO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS AUXILIAR SERV GERAIS-FEM
GES 25.4 - EDUCAÇÃO / (VIGIA) CMEI	VIGIA
GES 26 - EDUCAÇÃO / ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (NUTRICIONISTA - ADM)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - NUTRIÇÃO
GES 26.1 - EDUCAÇÃO / ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (NUTRICIONISTA - ESCOLA)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - NUTRIÇÃO
GES 26.2 - EDUCAÇÃO / ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MOTORISTA)	MOTORISTA
GES 26.3 - EDUCAÇÃO / ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (COPEIRA)	COPEIRA
GES 26.4 - EDUCAÇÃO / ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GES 27 - EDUCAÇÃO / COMPRAS (AGENTE ADMINISTRATIVO)	AGENTE ADMINISTRATIVO
GES 28 - EDUCAÇÃO / ALMOXARIFADO (AGENTE ADMINISTRATIVO)	AGENTE ADMINISTRATIVO
GES 28.1 - EDUCAÇÃO / ALMOXARIFADO (MOTORISTA)	MOTORISTA
GES 29 - EDUCAÇÃO / TRANSPORTE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GES 29.1 - EDUCAÇÃO / TRANSPORTE (MOTORISTA - ÁREA RURAL)	MOTORISTA
GES 29.2 - EDUCAÇÃO / TRANSPORTE (MOTORISTA - ÁREA URBANO)	MOTORISTA MOTORISTA CARROS PESADOS MOTORISTA CARROS LEVES
GES 30 - EDUCAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO (AGENTE ADMINISTRATIVO/ PROFESSOR)	AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN
GES 30.1 - EDUCAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO (AGENTE ADMINISTRATIVO - BIBLIOTECA)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - BIBLIOTECONOMIA ASSIST. DE BIBLIOTECARIO
GES 30.2 - EDUCAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO (CONTADOR)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS CONTÁBEIS
GES 31 - EDUCAÇÃO / PLANEJAMENTO (ADMINISTRAÇÃO)	AGENTE ADMINISTRATIVO
GES 31.1 - EDUCAÇÃO / PLANEJAMENTO (ADMINISTRAÇÃO - DIRIGE)	AGENTE ADMINISTRATIVO
GES 31.2 - EDUCAÇÃO / PLANEJAMENTO (PSICÓLOGO)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA
GES 31.3 - EDUCAÇÃO / PLANEJAMENTO (ASSISTENTE SOCIAL)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL
GES 31.4 - EDUCAÇÃO / PLANEJAMENTO (PSICOPEDAGOGA/ PEDAGOGA)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA
GES 31.5 - EDUCAÇÃO / PLANEJAMENTO (FONOALDIÓLOGO)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - FONOAUDIOLOGIA
GES 31.6 - EDUCAÇÃO / PLANEJAMENTO (TEC. INFORMÁTICA / TEC. DESENHO DE PROJETOS)	TECNICO MUN NIVEL MEDIO - DESENHO DE PROJETOS TECNICO MUN NIVEL MEDIO - INFORMÁTICA
GES 32 - EDUCAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR (AGENTE ADM / AUX. ADM / CHEFE SEÇÃO)	AGENTE ADMINISTRATIVO
GES 33 - EDUCAÇÃO / ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL (ENG. CIVIL / TEC. EDIFICAÇÃO)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENGENHARIA CIVIL
GES 33.1 - EDUCAÇÃO / ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL (CARPINTEIRO)	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - CARPINTEIRO
GES 33.2 - EDUCAÇÃO / ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL (ENCANADOR)	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - ENCANADOR

GES 33.3 - EDUCAÇÃO / ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL (ELETRECISTA)	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - ELETRICISTA
GES 33.4 - EDUCAÇÃO / ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL (PEDREIRO)	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - PEDREIRO
GES 33.5 - EDUCAÇÃO / ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL (PINTOR)	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - PINTOR DE PAREDES
GES 33.6 - EDUCAÇÃO / ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL (MOTORISTA)	MOTORISTA
GES 33.7 - EDUCAÇÃO / ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL(AUX OBRAS SERV. PUBLICOS)	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS
GES 34 - SEDE / SGG (AUX. ESCRITÓRIO / ASSIST./ AGENTE ADM / JORNALISTA)	AUXILIAR DE ESCRITORIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - JORNALISMO AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN
GES 34.1 - SEDE / SGG (MOTORISTA)	MOTORISTA
GES 34.2 - SEDE / CONTRALADORIA (AGENTE ADMINISTRATIVO / TEC NIV. SUP. CONTÁBEIS)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS CONTÁBEIS AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN
GES 34.3 - SEDE / PROCURADORIA (PROCURADOR / AGENTE ADMINISTRATIVO)	PROCURADOR ADJUNTO TECNICO MUN NIVEL MEDIO - CONTABILIDADE AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN PROCURADOR GERAL PROCURADOR DO MUNICIPIO
GES 34.4 - SEDE / SGG (AUX. SERV. GERAIS)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GES 34.5 - SEDE / SGG (VIGIA)	VIGIA
GES 35 - FINANÇAS (AUXILIAR ADMINISTRATIVO / AGENTE ADMINISTRATIVO / CONTADOR)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS CONTÁBEIS AUXILIAR ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN
GES 35.1 - FINANÇAS (FISCAL DE RECEITA TRIBUTÁRIA)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS TR
GES 36 - CULTURA (ASSIST ADM / AG. CULTURAL / TURISMÓLOGA / BIBLIOTECÁRIO)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ARTES E CULTURA AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE CULTURAL TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - TURISMO TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - BIBLIOTECONOMIA AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN
GES 36.1 - CULTURA (VIGIA)	VIGIA
GES 36.2 - CULTURA (MOTORISTA)	MOTORISTA
GES 36.3 - CULTURA (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GES 36.4 - CULTURA (PROFESSOR DE MÚSICA)	INSTRUTOR MUSICAL
GES 36.5 - CULTURA (ASSISTENTE DE PALCO)	ILUMINADOR
GES 36.6 - CULTURA / ARTIFICE (PINTOR DE PAREDES)	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - PINTOR DE PAREDES
GES 36.7 - CULTURA / ARTIFICE (AUXILIAR OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS)	AUXILIAR OBRAS SERV. PÚBLICOS
GES 37 - ESPORTE (PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
GES 37.1 - ESPORTE (ELETRECISTA)	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - ELETRICISTA
GES 38 - SMTIC / RODOVIÁRIA (AG ADMINISTRATIVO / CHEFE / TÉC. NÍVEL SUP)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PUBLICA AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN
GES 38.1 - SMTIC / RODOVIÁRIA (AGRONOMO)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENGENHARIA AGRONOMICA
GES 38.2 - SMTIC / RODOVIÁRIA (MOTORISTA)	MOTORISTA CARROS LEVES
GES 38.3 - SMTIC / RODOVIÁRIA (AUX. SERV. GERAIS)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GES 38.4 - SMTIC / RODOVIÁRIA (VIGIA)	VIGIA
GES 39 - SEMOP (AGENTE DE TRANSITO)	AGENTE DE TRANSITO
GES 39.1 - SGG / SEMOP (VIGIA)	VIGIA
GES 39.2 - SGG / SEMOP (GUARDA PATRIMONIAL - PATRULHA/MONITORAMENTO)	VIGIA
GES 39.3 - SGG / SEMOP (GUARDA PATRIMONIAL - MANUTENÇÃO)	VIGIA
GES 39.4 - SGG / SEMOP (FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL)	FISCAL MUNICIPAL - MEIO AMBIENTE, OBRAS, POSTURA
GES 39.5 - SGG / SEMOP (ARTIFICIO DE OBRAS)	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS
GES 39.6 - SGG / SEMOP (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GES 39.7 - SGG / SEMOP (GUARDA MUNICIPAL)	GUARDA MUNICIPAL
GES 40 - CEMITÉRIO (COVEIRO / AUX. SERV. GERAIS)	COVEIRO
GES 41 - CANIL (OP. SERVIÇOS GERAIS)	OPERADOR DE SERVICOS GERAIS

GES 42 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / CENTRAL DE ALIMENTOS (AUX. SERVIÇOS GERAIS - LEITE SOJA)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GES 42.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / CENTRAL DE ALIMENTOS (AUX. SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GES 43 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / ALMOXARIFADO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GES 43.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / ALMOXARIFADO (AGENTE ADMINISTRATIVO)	AGENTE ADMINISTRATIVO
GES 44 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPRAS (AGENTE ADMINISTRATIVO)	AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN
GES 45 - ASSISTÊNCIA SOCIAL/ ORGÃO GESTOR (AGENTE ADMINISTRATIVO / AUX. SOCIAL/EUCADOR SOCIAL)	AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL EDUCADOR SOCIAL
GES 45.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL/ ORGÃO GESTOR (SERVIÇO SOCIAL/NUTRICIONISTA)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - NUTRIÇÃO TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL
GES 45.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / ORGÃO GESTOR (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GES 45.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / ORGÃO GESTOR (ELETRICISTA)	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - ELETRICISTA
GES 45.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL/ ORGÃO GESTOR (PEDREIRO)	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - PEDREIRO
GES 45.5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / ORGÃO GESTOR (MOTORISTA)	MOTORISTA CARROS LEVES MOTORISTA
GES 45.6 - ASSISTENCIA SOCIAL / ORGÃO GESTOR - SEÇÃO DE ENSINO ARTESANAL (INSTR DE ARTES E OFÍCIOS)	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS
GES 45.7 ASSIST. SOCIAL /ORGÃO GESTOR - SECAO ENSINO PROFISSIONALIZANTE (INSTR DE ARTES E OFÍCIOS)	INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS
GES 45.8 ASSIST. SOCIAL /ORGÃO GESTOR -CONSELHO TUTELAR	CONSELHEIRO TUTELAR
GES 46 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / SERV. ACOLHIMENTO (AUXILIAR SOCIAL)	AUXILIAR SOCIAL
GES 46.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SERV. ACOLHIMENTO (CUIDADORA SOCIAL)	CUIDADORA SOCIAL
GES 46.2 -ASSISTÊNCIA SOCIAL / SERV. ACOLHIMENTO (EDUCADORA SOCIAL)	EDUCADOR SOCIAL
GES 46.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / SERV. ACOLHIMENTO (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GES 46.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / SERV. ACOLHIMENTO (VIGIA)	VIGIA
GES 47 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS (AGENTE ADMINISTRATIVO)	AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN
GES 47.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS (SERVIÇO SOCIAL/AUX. SOCIAL/ASSISTENTE SOCIAL / PSICÓLOGO)	AUXILIAR SOCIAL TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL
GES 47.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS (MOTORISTA)	MOTORISTA CARROS LEVES MOTORISTA
GES 47.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GES 47.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CRAS (VIGIA)	VIGIA
GES 48 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / CCAJ (AUX. SOCIAL / ED. SOCIAL/SERV. SOCIAL/AG. ADM)	AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL EDUCADOR SOCIAL AUXILIAR SOCIAL
GES 48.1 -ASSISTÊNCIA SOCIAL / CCAJ (PEDAGOGA / SERVIÇO SOCIAL)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL
GES 48.2 -ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CCAJ (PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
GES 48.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / CCAJ (MOTORISTA)	MOTORISTA
GES 48.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CCAJ (COZINHEIRA)	COZINHEIRO
GES 48.5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / CCAJ (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS AUXILIAR SERV GERAIS-FEM
GES 49 - ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS (ASSIST)	AUXILIAR SOCIAL

SOCIAL/ PSICÓLOGO / PEDAGOGO / AUX. SOCIAL / ED. SOCIAL)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA
GES 49.1 - ASSISTENCIA SOCIAL / CREAM (MOTORISTA)	MOTORISTA
GES 49.2 - ASSISTENCIA SOCIAL / CREAM (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GES 50 - ASSISTENCIA SOCIAL/CCC-SERV SOCIAL (PEDAGOGA / ED. SOCIAL / AUX. SOCIAL)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA EDUCADOR SOCIAL TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL AUXILIAR SOCIAL
GES 50.1 - ASSISTENCIA SOCIAL / CCC (PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
GES 50.2 - ASSISTENCIA SOCIAL / CCC (COZINHEIRA / AUX. SERVIÇOS GERAIS)	COZINHEIRO
GES 50.3 - ASSISTENCIA SOCIAL / CCC (VIGIA)	
GES 50.4 - ASSISTENCIA SOCIAL / CCC (MOTORISTA)	MOTORISTA
GES 50.5 - ASSISTENCIA SOCIAL / CCC (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GES 51 - ASSISTENCIA SOCIAL / CCI (AUX. SOCIAL / ED. SOCIAL)	AUXILIAR SOCIAL
GES 51.1 - ASSISTENCIA SOCIAL / CCI (PSICOPEDAGOGA)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA
GES 51.2 - ASSISTENCIA SOCIAL / CCI (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GES 51.3 - ASSISTENCIA SOCIAL / CCI (PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
GES 51.4 - ASSISTENCIA SOCIAL / CCI (COZINHEIRA)	COZINHEIRO
GES 51.5 - ASSISTENCIA SOCIAL / CCI (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS AUXILIAR SERV GERAIS-MASC
GES 51.6 - ASSISTENCIA SOCIAL/ CCI (VIGIA)	VIGIA
GES 52 - OBRAS / PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS (MOTORISTA - BASCULANTE)	MOTORISTA
GES 52.1 - OBRAS / PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS (MOTORISTA - ESGOTO)	MOTORISTA CARROS PESADOS
GES 52.2 - OBRAS / PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS (MOTORISTA - ASFALTO)	MOTORISTA CARROS PESADOS
GES 52.3 - OBRAS / PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS (OP. MÁQUINA)	OPERADOR DE MAQUINAS OPERADOR MAQUINAS LEVES OPERADOR MAQUINAS PESADAS
GES 52.4 - OBRAS / PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS (MECÂNICO)	MECANICO DE VEICULOS E MAQ. - PESADA MECANICO DE VEICULOS E MAQ. - LEVE MECANICO DE VEICULOS E MAQ. - LEVE
GES 52.4.1 - OBRAS / PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS (MOTORISTA/ MECÂNICO - CAMINHÃO COMBOIO)	
GES 52.5 - OBRAS / PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS (MECÂNICO - SOLDADOR)	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - SOLDADOR
GES 52.6 - OBRAS / PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS (PEDREIRO)	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - PEDREIRO
GES 52.7 - OBRAS / PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS (ARMADOR)	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - ARMADOR
GES 52.8 - OBRAS / PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS OPERADOR DE SERVICOS GERAIS
GES 52.9 - OBRAS / PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS (MECÂNICO - BORRACHEIRO)	AUXILIAR OFICINA MECANICA - BORRACHEIRO
GES 53 - OBRAS / SERVIÇOS URBANOS (MOTORISTA)	OPERADOR MAQUINAS LEVES MOTORISTA CARROS LEVES MOTORISTA MOTORISTA CARROS PESADOS
GES 53.1 - OBRAS / SERVIÇOS URBANOS (JARDINAGEM - NR 10)	JARDINEIRO
GES 53.2 - OBRAS / SERVIÇOS URBANOS (JARDINAGEM)	JARDINEIRO
GES 53.3 - OBRAS / SERVIÇOS URBANOS (SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA/ GARI)	AUXILIAR SERV GERAIS-MASC GARI
GES 53.4 - OBRAS / SERVIÇOS URBANOS (SERVIÇOS GERAIS - SOPRADOR)	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS SERVIÇOS GERAIS

GES 53.5 - OBRAS / SERVIÇOS URBANOS (AUX. OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS)	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS
GES 53.6 - OBRAS / SERVIÇOS URBANOS (AUX. OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS/ AUX SERV GERAIS)	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS AUXILIAR SERV GERAIS-MASC
GES 53.7 - OBRAS / SERVIÇOS URBANOS (MOTORISTA - NR 10)	MOTORISTA CARROS LEVES
GES 54 - OBRAS (PEDREIRO)	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - PEDREIRO
GES 54.1 - OBRAS (CARPINTEIRO)	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - CARPINTEIRO
GES 54.2 - OBRAS (PINTOR)	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - PINTOR DE PAREDES
GES 54.3 - OBRAS (MARCENEIRO)	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - MARCENEIRO
GES 54.4 - OBRAS (ENCANADOR)	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - ENCANADOR
GES 54.5 - OBRAS (ELETRICISTA)	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - ELETRICISTA
GES 54.6 - OBRAS (AUX. ESCRITÓRIO / AUX ADMINISTRATIVO/ AGENTE ADM. / TEC DESENHO DE PROJETOS)	TECNICO MUN NIVEL MEDIO - DESENHO DE PROJETOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE ESCRITORIO AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN
GES 54.7 - OBRAS (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GES 54.8 - OBRAS (VIGIA)	VIGIA
GES 55 - PLANEJAMENTO (ENG CIVIL/ENG. AMB/ARQUITETO/PROJET/DESENH/FISCAL OBRAS/ENGL/AGRON/TEC AMB)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO AMBIENTAL TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENGENHARIA AGRONOMICA TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENGENHARIA CIVIL TECNICO MUN NIVEL MEDIO - AMBIENTAL TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENGENHARIA ELÉTRICA FISCAL MUNICIPAL - MEIO AMBIENTE, OBRAS, POSTURA TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ARQUITETURA TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS TR
GES 55.1 - PLANEJAMENTO (TOPÓGRAFO / AUX. TOPÓGRAFIA)	TECNICO MUN NIVEL MEDIO - TOPOGRAFIA BALISEIRO - TOPÓGRAFO
GES 55.2 - PLANEJAMENTO (AGENTE ADMINISTRATIVO / ESTAGIÁRIO / AUX ESCRITÓRIO)	AUXILIAR DE ESCRITORIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN
GES 55.3 - PLANEJAMENTO (SERVIÇO SOCIAL/ASSISTENTE SOCIAL)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL
GES 55.4 - PLANEJAMENTO (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GES 55.5 - PLANEJAMENTO (VETERINÁRIA)	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - MEDICINA VETERINÁRIA
GES 56 - OBRAS / FEIRA DO BEM (ADM)	AGENTE ADMINISTRATIVO
GES 56.1 - OBRAS / FEIRA DO BEM (AUX. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS)	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS
GES 56.2 - OBRAS / FEIRA DO BEM (MOTORISTA)	MOTORISTA

DESCRIÇÕES DAS METODOLOGIAS

Metodologia Qualitativa

A Norma Regulamentadora nº 15, não estipula limites de tolerância para alguns agentes ambientais. Nesse caso, a caracterização da insalubridade será realizada através da avaliação qualitativa, durante a inspeção realizada no local do trabalho. Para os seguintes Anexos da NR15 estão previstas avaliações qualitativas, para a caracterização da insalubridade:

- Anexo 7 - Radiações Não-Ionizantes
- Anexo 9 - Frio
- Anexo 10 - Umidade
- Anexo 13 - Agentes Químicos

- Anexo 14 - Agentes Biológicos

A Avaliação fatores de riscos ambientais contempla os seguintes itens, quando aplicáveis:

- sua identificação;
- a determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
- a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
- a identificação dos cargos e determinação do número de trabalhadores expostos;
- a caracterização das atividades e do tipo de exposição;
- a descrição das medidas de controle já existentes.

Metodologia Quantitativa

Para o levantamento técnico quantitativo foram consideradas as metodologias, procedimentos e limites de tolerâncias estipulados pela legislação vigente. O detalhamento do método será descrito nas tabelas a seguir:

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O documento referente à responsabilidade técnica pela elaboração deste laudo encontra-se em anexo.

Este documento foi assinado digitalmente e os dados da assinatura digital do responsável encontra-se no corpo do documento.

São considerados válidos a emissão e armazenamento de documentos emitidos em meio digital com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica.

Nota de Confidencialidade

As informações contidas nesse relatório, dirigidas a alguém ou a alguma instituição e/ou Empresa, são confidenciais e protegidas por lei. Qualquer violação, cópia ou transmissão é estritamente proibida. Se esse documento for recebido com rasuras, favor informar-nos imediatamente e destruí-lo.

Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho Nome: Ricardo Demetrenchen CREA: 188882/D PR CPF: 041.537.619-07 NIT: 127.54386.49-3	Assinatura
---	------------

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO POR GRUPO DE EXPOSIÇÃO

GES 01 - SAÚDE / PSF (AGENTE ADMINISTRATIVO/AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	
Total de trabalhadores expostos:	8
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - ALTO DAS OLIVEIRAS	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - AREA VI	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - B N H	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - BELA VISTA	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - CENTRO	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - JARDIM ALEGRE	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - NOSSA SRA DE FÁTIMA	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - VILA ESPERANCA	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e Periculosidade: PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>
--

GES 01.1 - SAÚDE / PSF (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE/AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS)	
Total de trabalhadores expostos:	140
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - CANDIDO PORTINARI	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - CORA CORALINA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - DIVISAO DE SAUDE PUBLICA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - ALTO DAS OLIVEIRAS	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - AREA II	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - AREA VI	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - B N H	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - BELA VISTA	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - C A I C	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - CENTRO	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - JARDIM ALEGRE	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - JARDIM BANDEIRANTES	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - MARINHA	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - NOSSA SRA DE FÁTIMA	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - SANTA RITA	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - SAO SILVESTRE	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - SOCOMIM	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - TRIANGULO	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - VILA ESPERANCA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - VILA IZABEL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - SECAO DE VIGILANCIA SANITARIA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Desenvolver ações que busquem a integração da equipe de saúde com a população da área da unidade de saúde,realizar visitas domiciliares regulares a toda a população de sua micro área,mantendo os cadastros atualizados,efetuar levantamento censitário dos habitantes, das condições de saúde em geral anotando as doenças existentes para comunicar à equipe médica e ao sistema de vigilância epidemiológica,levantar óbitos, cadernos de vacinação,condições de higiene e habitabilidade das moradias,condições nutricionais dos moradores,entre outras que lhes venham a ser designadas,rastrear focos de doenças específicas,orientar a comunidade para a promoção da saúde,prevenção de doenças,de acordo com o planejamento da equipe,auxiliar na divulgação de meios profiláticos, preventivos e assistenciais,orientar a população quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis,desenvolver atividades de promoção da saúde,de prevenção das doenças e de agravos,e de vigilância à saúde.Excluindo-se as demais.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto-contagiosas, localizar/inspecionar e notificar ao proprietário e/ou responsável pelo lote ou edificação que providencie a eliminação de focos de proliferação de larvas de mosquitos transmissores de doenças, bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, preencher boletim de controle de visitas, ficha de notificação, realizar diagnóstico e pedido de providências de situações de irregulares referentes a saneamento geral, participar de campanhas de vacinação, utilizar equipamentos de proteção necessários para o desempenho de suas atividades, realizar tratamento com larvicida nos criadouros de Aedes e outros vetores, prestar orientações aos moradores. Excluindo-se as demais.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)						Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade		
				EPC/MA			EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição			
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção					EPI Eficaz?	
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Radiação solar	NA	NA	NA	Utilizado	Protetor solar com repelente - fator 30 - - - Chapéu - - - Óculos de Segurança Fume - 11.268	NA	Sim	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utilizada EPI?	Nome/C/A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	IN	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Visitas domiciliares	NA	NA	NA	Utilizado	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2 - 39219	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
								Luva para procedimentos não - cirúrgicos - 40389	NA	Sim				

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

Com relação ao risco Biológico - não há enquadramento de acordo com a NR 15 - anexo 14.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 01.2 - SAÚDE / PSF (AUX DE ENF./ENFERMEIRO/TECNICO ENF./TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR)	
Total de trabalhadores expostos:	72
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - ALTO DAS OLIVEIRAS	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - AREA II	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - AREA VI	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - B N H	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - BELA VISTA	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - C A I C	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - CENTRO	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - JARDIM ALEGRE	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - JARDIM BANDEIRANTES	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - MARINHA	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - NOSSA SRA DE FÁTIMA	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - SANTA RITA	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - SAO SILVESTRE	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - SOCOMIM	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - TRIANGULO	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - VILA ESPERANCA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - VILA IZABEL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, executar ações de tratamento simples, prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, participar da equipe de saúde, zelar pela conservação dos equipamentos utilizados, utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA, se responsabilizar tecnicamente pelo compromisso profissional e legal no exercício da profissão e desempenho das atribuições do cargo, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, executar outras atribuições afins, outras atribuições estabelecidas em normas ou legislação Municipal, Estadual ou Federal em vigência ou superveniente.
TECNICO MUN NIVEL MEDIO - ENFERMAGEM	Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis, em programa de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, colaborar no desenvolvimento de programas educativos para a comunidade, coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem, auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, ministrar medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais, controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM	Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde, cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município, planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços, realizar consultas de enfermagem, determinar prescrição de assistência de enfermagem, realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde, prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte, acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário, supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município, desenvolver as atividades de vigilância em saúde.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM/INTERVENCONISTA	Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde, cumprir os protocolos clínicos instituídos, planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços, realizar consultas de enfermagem, determinar prescrição de assistência de enfermagem, realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde, prestar cuidados diretos de Enfermagem/Intervencionista a pacientes com risco de morte, acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário, supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município, desenvolver as atividades de vigilância em saúde.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhistas)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
	ta)													
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e Periculosidade: 20%

Parecer técnico:

Insalubre por exposição a agentes biológicos em grau médio, conforme NR 15 Anexo 14:

INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO Trabalhos e operações, em contato permanente com pacientes, animais ou com material infectocontagante, em: - hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de usos desses pacientes, não previamente esterelizados);

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 01.3 - SAÚDE / PSF (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	16
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - ALTO DAS OLIVEIRAS	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - AREA VI	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - B N H	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - BELA VISTA	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - C A I C	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - JARDIM ALEGRE	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - JARDIM BANDEIRANTES	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - MARINHA	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - NOSSA SRA DE FÁTIMA	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - SANTA RITA	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - SOCOMIM	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - TRIANGULO	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - VILA ESPERANCA	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - VILA IZABEL	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza e higienização de todas as dependências da unidade em que serve, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos de proteção apropriados fornecidos, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, retirar o lixo comum da unidade em que serve, depositando-os de acordo com as determinações, retirar o saco plástico leitoso branco hospitalar e também a caixa de perfuro cortantes, devidamente identificado e lacrado pela equipe de saúde, de dentro da unidade em que se serve até depósito externo para resíduos, para posterior coleta e disposição final por equipe terceira contratada, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Bota de Cano Longo - Tipo D	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2 - 39219	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Retirada de lixo da unidade em que serve	Implementa	Procedimento de Trabalho	Sim	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos - 15685	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e Periculosidade:

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)						Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção				
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14 Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>													

GES 01.4 - SAÚDE / PSF (DENTISTA / TEC. ODONTO)	
Total de trabalhadores expostos:	23
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - ALTO DAS OLIVEIRAS	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - AREA II	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - AREA VI	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - B N H	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - BELA VISTA	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - C A I C	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - JARDIM ALEGRE	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - JARDIM BANDEIRANTES	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - NOSSA SRA DE FÁTIMA	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - SANTA RITA	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - SOCOMIM	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - VILA ESPERANCA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - VILA IZABEL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico, preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone, controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, atender os pacientes, esterilizar os instrumentos utilizados no consultório, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar e instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Saúde Bucal junto à cadeira operatória, promover o isolamento do campo operatório, manipular materiais de uso odontológico, aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental, receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, de acordo com orientações recebidas, orientar os pacientes sobre higiene bucal, providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior, colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie.
TECNICO MUN NIVEL MEDIO - SAÚDE BUCAL	Disponibilizar os instrumentos odontológicos sobre local apropriado para o cirurgião dentista, preparar o paciente para consultas ou cirurgias, proceder à assepsia da região bucal com substâncias apropriadas, para prevenir contaminação, passar os instrumentos ao cirurgião dentista posicionando peça por peça na mão do mesmo à medida que forem sendo solicitados, para facilitar o desempenho funcional, proceder à esterilização da bandeja de instrumental, limpando-a e esterilizando os instrumentais para ordená-los para o próximo atendimento, manipular materiais e substâncias de uso odontológico, orientar os pacientes sobre higiene bucal, fazer demonstrações técnicas de escovação, executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental, realizar teste de vitalidade pulpar, realizar a remoção de indutos, placas e cálculos gengivais, remover suturas, inserir e condensar substâncias restauradoras, participar dos programas educativos de saúde oral promovidos pela Prefeitura.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ODONTOLOGIA	Realizar tratamento curativo (restaurações, extrações, raspagens, curetagem subgengival e outros) e preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e orientação sobre escovação diária), examinar os tecidos duros e moles da boca e a face, para verificar patologias da boca, aplicar anestésias tronco-regionais, infiltrativas terminais e tópicas, efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo e tártaro supra e subgengival, utilizando-se meios manuais e ultra-sônicos, realizar Raios X odontológico para diagnóstico de enfermidades, proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos, realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, prestar orientações à comunidade sobre higiene bucal e comportamento alimentar.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Radiações Ionizantes - Exposição aos raios Alfa, Beta, Gama e X, aos nêutrons e às substâncias radioativas para fins industriais, terapêuticos e diagnósticos	NR 15, Anexo 5 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 /	Aplicação de raio x	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Ruído contínuo	NR 15, Anexo 1 /	Ruído	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0	NHO 01 - Item	PMT	Não

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade	
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição		
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utilizada EPI?	Nome/C/A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
	ou intermitente (trabalhista)	85,0 dB(A)	Ambiente									dB(A)	5.1.1.2		
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não - cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim	

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e Periculosidade: 20%

Parecer técnico:

Insalubre por exposição a agentes biológicos em grau médio, conforme NR 15 Anexo 14:

INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO Trabalhos e operações, em contato permanente com pacientes, animais ou com material infectocontagante, em: - hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de usos desses pacientes, não previamente esterelizados);

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 01.5 - SAÚDE / PSF (MÉDICO)	
Total de trabalhadores expostos:	4
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - C A I C	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - MARINHA	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - VILA ESPERANCA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - VILA IZABEL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - MEDICINA	Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos, assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença, preencher e assinar declarações de óbito, realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes, realizar procedimentos cirúrgicos, realizar partos, efetuar a notificação compulsória de doenças, prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares, participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim	

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e Periculosidade:	20%
<p>Parecer técnico: Insalubre por exposição a agentes biológicos em grau médio, conforme NR 15 Anexo 14: INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO Trabalhos e operações, em contato permanente com pacientes, animais ou com material infectocontagante, em: - hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de usos desses pacientes, não previamente esterelizados);</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>	

GES 01.6 - SAÚDE/ PSF (VIGIA)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
VIGIA	Manter vigilância sobre a unidade de saúde municipal, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, verificar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, realizar comunicados internos através de telefone, contatar, quando necessário, e caso já não esteja presente na edificação, a Guarda Patrimonial, que é responsável por realizar a tarefa ostensiva de zelar pelo patrimônio público, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia. Excluindo-se as demais.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	
Acidentes	Violência ou agressão física	NA	Usuários do Serviço Municipal de Saúde	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	EV	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e Periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas em ambiente administrativo, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 01.7 - SAÚDE / PSF (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS)	
Total de trabalhadores expostos:	8
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - B N H	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - CENTRO	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - SAO SILVESTRE	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - VILA ESPERANCA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - SECAO DE VIGILANCIA SANITARIA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto-contagiosas, localizar/inspecionar e notificar ao proprietário e/ou responsável pelo lote ou edificação que providencie a eliminação de focos de proliferação de larvas de mosquitos transmissores de doenças, bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, preencher boletim de controle de visitas, ficha de notificação, realizar diagnóstico e pedido de providências de situações de irregulares referentes a saneamento geral, participar de campanhas de vacinação, utilizar equipamentos de proteção necessários para o desempenho de suas atividades, realizar tratamento com larvicida nos criadouros de Aedes e outros vetores, prestar orientações aos moradores. Excluindo-se as demais.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Radiação solar	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e Periculosidade:
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo 01 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 02 - SAÚDE / UPA (AUX. DE SAUDE/AUX. DE ESCRITÓRIO/AGENTE ADM/AUX. ADM)	
Total de trabalhadores expostos:	5
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.
AUXILIAR DE ESCRITORIO	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.
AUXILIAR DE SAUDE	Atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, atestados e prontuários, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial na UPA e Postos de Saúde, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e Periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 02.1 - SAÚDE / UPA (AUXILIAR DE SAUDE - ARQUIVO)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SAUDE	Atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, atestados e prontuários, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial na UPA e Postos de Saúde, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 02.2 - SAÚDE / UPA (TEC. ENFERMAGEM / ENFERMEIRO)	
Total de trabalhadores expostos:	32
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, executar ações de tratamento simples, prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, participar da equipe de saúde, zelar pela conservação dos equipamentos utilizados, utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA, se responsabilizar tecnicamente pelo compromisso profissional e legal no exercício da profissão e desempenho das atribuições do cargo, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, executar outras atribuições afins, outras atribuições estabelecidas em normas ou legislação Municipal, Estadual ou Federal em vigência ou superveniente.
TECNICO MUN NIVEL MEDIO - ENFERMAGEM	Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis, em programa de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, colaborar no desenvolvimento de programas educativos para a comunidade, coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem, auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, ministrar medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais, controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM	Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde, cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município, planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços, realizar consultas de enfermagem, determinar prescrição de assistência de enfermagem, realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde, prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte, acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário, supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município, desenvolver as atividades de vigilância em saúde.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM/INTERVENCIONISTA	Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde, cumprir os protocolos clínicos instituídos, planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços, realizar consultas de enfermagem, determinar prescrição de assistência de enfermagem, realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde, prestar cuidados diretos de Enfermagem/Intervencionista a pacientes com risco de morte, acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário, supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município, desenvolver as atividades de vigilância em saúde.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Químicos	Hipoclorito de Sódio	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim

LEGENDA: CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)						Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção				

Parecer Insalubridade e Periculosidade: 40%

Parecer técnico:
 Insalubre por exposição a agentes biológicos em grau máximo, conforme NR 15 Anexo 14:
 INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO Trabalhos ou operações, em contato permanente, com: - pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 02.3 - SAÚDE / UPA (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS)														
Total de trabalhadores expostos:				16										
Setor / Ambiente				Descrição do Setor										
SECRET MUN DE SAÚDE - CENTRO DILUIDOR				Atividades realizadas em ambiente público.										
SECRET MUN DE SAÚDE - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				Atividades realizadas em ambiente público.										
Cargos				Descrição das Atividades do Cargo										
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.										
OPERADOR DE SERVICOS GERAIS				Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.										
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?								
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Hipoclorito de Sódio	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Limpeza em locais de isolamento contendo pacientes com doenças infectocontagiosas.	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e Periculosidade: 40%

Parecer técnico:
Insalubre por exposição a agentes biológicos em grau máximo, conforme NR 15 Anexo 14:
INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO Trabalhos ou operações, em contato permanente, com: - pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
Considerando que **NÃO HÁ EXPOSIÇÃO** a atividades e - operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, **CONCLUI-SE** que a atividade é caracterizada como **NÃO PERICULOSA**.

GES 02.4 - SAÚDE / UPA (MOTORISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	4
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de materiais, equipamentos, servidores e pacientes que necessitem de atendimento dentro e fora do Município, dirigir ambulância para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Excluindo-se as demais.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s ^{1,75}	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	8.3000 m/s ^{1,75}		IN	Não	
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s ²	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.5000 m/s ²		IN	Não	
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Dirigir veículo com paciente	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
 Com relação ao risco Biológico - não há enquadramento de acordo com a NR 15 - anexo 14.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 02.5 - SAÚDE / UPA (MÉDICO)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SAUDE	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MEDICO	Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos, assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença, preencher e assinar declarações de óbito, realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes, realizar procedimentos cirúrgicos, realizar partos, efetuar a notificação compulsória de doenças, prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares, participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:	40%
<p>Parecer técnico: Insalubre por exposição a agentes biológicos em grau máximo, conforme NR 15 Anexo 14: INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO Trabalhos ou operações, em contato permanente, com: - pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>	

GES 02.6 - SAÚDE / UPA (FARMACEUTICO)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - FARMÁCIA	Planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar todo o trabalho desenvolvido na Assistência Farmacêutica, dispensar medicamentos psicotrópicos, consultando o médico responsável ou o prontuário do paciente, dispensar medicamentos de uso contínuo e permanente anti-retrovirais (ARV), realizar e manter atualizado cadastro de usuários de medicação, realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatórios, nos consultórios oftalmológicos e ginecológicos, verificar as condições de funcionamento das geladeiras a fim de manter os medicamentos armazenados em perfeita condição de conservação e utilização, controlar medicamentos psico-ativos e de alto custo, controlar a entrega do talonário de receitas controladas para medicamentos psicoativos entregues aos médicos.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e Periculosidade: PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. RÚIDO - NR-15 Anexo 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE. Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 02.7 - SAÚDE / UPA (TEC. RADIOLOGIA)	
Total de trabalhadores expostos:	8
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SECAO DE SEG.E ORIENTACAO FUNCIONAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL MEDIO - RADIOLOGIA	Posicionar o paciente adequadamente para focalização da área a ser radiografada, zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, operar equipamentos de raios X, encaminhar a radiografia digital ao Médico ou Cirurgião-Dentista responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários, registrar e orientar servidores em sua área de atuação para apurar e registrar de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, efetuando o lançamento e registro em planilha própria para possibilitar a cobrança ao SUS ou outros órgãos conveniados, utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x, zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza, orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade	
				Implementa EPC/MA?	EPC/MA Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	EPI Nome/C A	EPI Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?	Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição		
Físicos	Radiações Ionizantes	NR 15, Anexo 5 / LINAC-IARC/ Anexo IV Decreto 3.048 /	Aplicação de raio x	Implementa	CABINE BLINDADA A Avental de Chumbo	Sim	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Sim
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infecciosas ou com manuseio de materiais contaminados	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e Periculosidade:	40% de insalubridade ou 30% periculosidade
Parecer técnico: Insalubridade em grau máximo Trabalhos ou operações, em contato com radiações ionizantes. Periculoso por atividades com radiação ionizante.(Adotado pela Portaria MTE n.º 518, de 04 de abril de 2003)-item 4 * Conforme NR 16 Radiações ionizantes.	

GES 02.8 - SAÚDE / UPA (TELEFONISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TELEFONISTA	Atender às chamadas telefônicas internas e externas, conectando as ligações com os ramais solicitados, efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, conforme solicitação, anotar dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando nome do solicitante e do destinatário, duração da chamada e tarifa correspondente, manter atualizada lista de ramais existentes na Prefeitura, correlacionando-os com as unidades e seus servidores, bem como consultar lista telefônica, para auxiliar na operação da mesa e prestar informações aos usuários internos e externos, atender com urbanidade a todas as chamadas telefônicas para a Prefeitura e procurar prestar informações de caráter geral aos interessados, anotar recados, impedir aglomeração de pessoas junto à mesa telefônica, a fim de que as operações não sejam perturbadas.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			Utiliza EPI?	EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?		Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e Periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 03 - SAÚDE / CAPS (AGENTE ADMINISTRATIVO)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e Periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 03.1 - SAÚDE / CAPS (AUX ENFERMAGEM/TEC. ENFERMAGEM/ENFERMEIRO/ MEDICO)															
Total de trabalhadores expostos:				4											
Setor / Ambiente				Descrição do Setor											
SECRET MUN DE SAÚDE - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL				Atividades realizadas em ambiente público.											
Cargos				Descrição das Atividades do Cargo											
AUXILIAR DE ENFERMAGEM				Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, executar ações de tratamento simples, prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, participar da equipe de saúde, zelar pela conservação dos equipamentos utilizados, utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA, se responsabilizar tecnicamente pelo compromisso profissional e legal no exercício da profissão e desempenho das atribuições do cargo, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, executar outras atribuições afins, outras atribuições estabelecidas em normas ou legislação Municipal, Estadual ou Federal em vigência ou superveniente.											
TECNICO MUN NIVEL MEDIO - ENFERMAGEM				Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis, em programa de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, colaborar no desenvolvimento de programas educativos para a comunidade, coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem, auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, ministrar medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais, controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão.											
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM				Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde, cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município, planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços, realizar consultas de enfermagem, determinar prescrição de assistência de enfermagem, realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde, prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte, acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário, supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município, desenvolver as atividades de vigilância em saúde.											
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - MEDICINA				Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos, assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença, preencher e assinar declarações de óbito, realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes, realizar procedimentos cirúrgicos, realizar partos, efetuar a notificação compulsória de doenças, prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares, participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades.											
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente		Insalubridade/Periculosidade	
				EPC/MA				EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada		Tipo de Exposição
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim	

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e Periculosidade: 20%

Parecer técnico:
Insalubre por exposição a agentes biológicos em grau médio, conforme NR 15 Anexo 14:
INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO Trabalhos e operações, em contato permanente com pacientes, animais ou com material infectocontagante, em: - hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de usos desses pacientes, não previamente esterelizados);
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 03.2 - SAÚDE / CAPS (MOTORISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SAUDE	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de materiais, equipamentos, servidores e pacientes que necessitem de atendimento dentro e fora do Município, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Excluindo-se as demais.
MOTORISTA CARROS PESADOS	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de materiais, equipamentos, servidores e pacientes que necessitem de atendimento dentro e fora do Município, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Excluindo-se as demais.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo IV, Decreto 3048/99	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Decreto 3.048/99	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Dirigir veículo com paciente	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e Periculosidade: PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE. Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>Com relação ao risco Biológico - não há enquadramento de acordo com a NR 15 - anexo 14.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 03.3 - SAÚDE / CAPS (ASSISTENTE SOCIAL/ PSICÓLOGO/ TERAPEUTA)	
Total de trabalhadores expostos:	3
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CLINICA DA CRIANÇA - PEDIATRIA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento, desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano, articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, atender aos pacientes da rede municipal de saúde, desenvolver ações na área de educação em saúde, trabalhar em situação de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares, participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL	Participar do planejamento e gestão das políticas sociais, coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais, elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educativas especiais e associações comunitárias entre outros segmentos, desenvolver ações educativas e sócio-educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais, organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social, promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - TERAPIA OCUPACIONAL	Preparar e executar os programas ocupacionais destinados a pacientes internados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos, planejar e desenvolver trabalhos individuais ou em pequenos grupos, tais como: trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, para possibilitar a redução ou a cura das deficiências do paciente bem como desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado bio-psico-social, orientar e supervisionar a execução de trabalhos terapêuticos, articular-se com profissionais de serviço social, psicologia e outros, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas terapêuticas adequadas.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não - cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e Periculosidade: PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE. Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>Com relação ao risco Biológico - não há enquadramento de acordo com a NR 15 - anexo 14.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 03.4 - SAÚDE / CAPS (VIGIA)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SAUDE	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
VIGIA	Manter vigilância sobre a unidade de saúde municipal, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, verificar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, realizar comunicados internos através de telefone, contatar, quando necessário, e caso já não esteja presente na edificação, a Guarda Patrimonial, que é responsável por realizar a tarefa ostensiva de zelar pelo patrimônio público, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia. Excluindo-se as demais.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85,0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65,0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Acidentes	Violência ou agressão física	NA	Usuários do Serviço Municipal de Saúde	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	EV	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e Periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas em ambiente administrativo, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 03.5 - SAÚDE / CAPS - AUX. SERV. GERAIS	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza e higienização de todas as dependências da unidade em que serve, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos de proteção apropriados fornecidos, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, retirar o lixo comum da unidade em que serve, depositando-os de acordo com as determinações e orientações específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 /	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Bota impermeável cano longo - 16.452	NA	Sim	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos - 15685 Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2 - 39219	NA	Sim	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Retirada de lixo da unidade em que serve	Implementa	Procedimento de Trabalho	Sim	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos - 15685	NA	Sim	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE. Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>Com relação ao risco Biológico - não há enquadramento de acordo com a NR 15 - anexo 14.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 04 - SAÚDE / CLINICA DA MULHER (AG. ADMINISTRATIVO)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SAUDE	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			Utiliza EPI?	EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?		Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 04.1 - SAÚDE / CLINICA DA MULHER (ENFERMEIRO/ TEC ENF)	
Total de trabalhadores expostos:	3
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - CENTRO REG MAE PARANAENSE-CLINICA MULHER	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL MEDIO - ENFERMAGEM	Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis, em programa de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, colaborar no desenvolvimento de programas educativos para a comunidade, coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem, auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, ministrar medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais, controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM/OBSTETRA	Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde, cumprir os protocolos clínicos instituídos, planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços, realizar consultas de enfermagem, determinar prescrição de assistência de enfermagem, realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde, prestar cuidados diretos de Enfermagem/Obstetrícia a pacientes com risco de morte, acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário, supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município, desenvolver as atividades de vigilância em saúde.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Químicos	Hipoclorito de Sódio	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:	20%
<p>Parecer técnico: Insalubre por exposição a agentes biológicos em grau médio, conforme NR 15 Anexo 14: INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO Trabalhos e operações, em contato permanente com pacientes, animais ou com material infectocontagante, em: - hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de usos desses pacientes, não previamente esterelizados);</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição com isso não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>	



GES 04.2 - SAÚDE / CLINICA DA MULHER / CENTRAL DE MATERIAIS (AUX ENF)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - CENTRO REG MAE PARANAENSE-CLINICA MULHER	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, executar ações de tratamento simples, prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, participar da equipe de saúde, zelar pela conservação dos equipamentos utilizados, utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA, se responsabilizar tecnicamente pelo compromisso profissional e legal no exercício da profissão e desempenho das atribuições do cargo, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, executar outras atribuições afins, outras atribuições estabelecidas em normas ou legislação Municipal, Estadual ou Federal em vigência ou superveniente.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Químicos	Hipoclorito de Sódio	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:	20%
<p>Parecer técnico: Insalubre por exposição a agentes biológicos em grau médio, conforme NR 15 Anexo 14: INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO Trabalhos e operações, em contato permanente com pacientes, animais ou com material infectocontagante, em: - hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de usos desses pacientes, não previamente esterelizados);</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição com isso não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>	

GES 04.3 - SAÚDE / CLINICA DA MULHER (AUX DE SERV GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - CENTRO REG MAE PARANAENSE-CLINICA MULHER	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza e higienização de todas as dependências da unidade em que serve, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos de proteção apropriados fornecidos, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, retirar o lixo comum da unidade em que serve, depositando-os de acordo com as determinações, retirar o saco plástico leitoso branco hospitalar e também a caixa de perfuro cortantes, devidamente identificado e lacrado pela equipe de saúde, de dentro da unidade em que se serve até depósito externo para resíduos, para posterior coleta e disposição final por equipe terceira contratada, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Bota impermeável cano longo - 16.452	NA	Sim	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Hipoclorito de Sódio	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Luva de látex - 28.324 Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2 - 39219	NA	Sim	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Retirada de lixo da unidade em que serve	Implementa	Procedimento de Trabalho	Sim	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos - 15685	NA	Sim	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e periculosidade:</p> <p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14 Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>
--

GES 05 - SAÚDE / CESPE (AGENTE ADMINISTRATIVO)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - SECAO DE ATEND. MEDICO ODONTOLOGICO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 05.1 - SAÚDE / CESPE (ENFERMEIRO / TEC. ENFERMAGEM)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL MEDIO - ENFERMAGEM	Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis, em programa de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, colaborar no desenvolvimento de programas educativos para a comunidade, coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem, auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, ministrar medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais, controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Biológicos	Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:	20%
<p>Parecer técnico: Insalubre por exposição a agentes biológicos em grau médio, conforme NR 15 Anexo 14: INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO Trabalhos e operações, em contato permanente com pacientes, animais ou com material infectocontagante, em: - hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de usos desses pacientes, não previamente esterelizados); PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>	

GES 05.2 - SAÚDE / CESPE (NUTRICIONISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - CENTRO REG MAE PARANAENSE-CLINICA MULHER	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - NUCLEO ASSIST A SAUDE FAMILIA - NASF	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - NUTRIÇÃO	Planejar cardápios de acordo com as necessidades da população-alvo e Secretarias da Prefeitura Municipal, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos, planejar, implementar, coordenar e supervisionar atividades de preparo e distribuição de alimentos em cozinhas comunitárias, coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição de refeições e/ou preparações culinárias, avaliar tecnicamente preparações culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios, estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente, coordenar, supervisionar e executar as atividades referentes a informações nutricionais.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				Implementa EPC/MA?	EPC/MA Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?	Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Manipulação de Alimentos	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE. Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>Com relação ao risco Biológico - não há enquadramento de acordo com a NR 15 - anexo 14.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 05.3 - SAÚDE / CESPE (PSICÓLOGO/TERAPIA OCUPACIONAL)															
Total de trabalhadores expostos:				3											
Setor / Ambiente				Descrição do Setor											
PREFEITURA MUNICIPAL				Ambiente conforme local de atuação dos servidores.											
SECRET MUN DE SAÚDE - NUCLEO ASSIST A SAUDE FAMILIA - NASF				Atividades realizadas em ambiente público.											
SECRET MUN DE SAÚDE - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM				Atividades realizadas em ambiente público.											
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - C A I C				Atividades realizadas em ambiente público.											
Cargos				Descrição das Atividades do Cargo											
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA				Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento, desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano, articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, atender aos pacientes da rede municipal de saúde, desenvolver ações na área de educação em saúde, trabalhar em situação de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares, participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes.											
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - TERAPIA OCUPACIONAL				Preparar e executar os programas ocupacionais destinados a pacientes internados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos, planejar e desenvolver trabalhos individuais ou em pequenos grupos, tais como: trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, para possibilitar a redução ou a cura das deficiências do paciente bem como desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado bio-psico-social, orientar e supervisionar a execução de trabalhos terapêuticos, articular-se com profissionais de serviço social, psicologia e outros, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas terapêuticas adequadas.											
TMNS - PSICOLOGIA				Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação, diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura, investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes, desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades da área e afins.											
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhistas)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	
Biológicos	Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
Com relação ao risco Biológico - não há enquadramento de acordo com a NR 15 - anexo 14.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 05.4 - SAÚDE / CESPE (AUX. SERV. GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza e higienização de todas as dependências da unidade em que serve, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos de proteção apropriados fornecidos, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, retirar o lixo comum da unidade em que serve, depositando-os de acordo com as determinações, retirar o saco plástico leitoso branco hospitalar e também a caixa de perfuro cortantes, devidamente identificado e lacrado pela equipe de saúde, de dentro da unidade em que se serve até depósito externo para resíduos, para posterior coleta e disposição final por equipe terceira contratada, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Bota impermeável cano longo - 16.452	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Químicos	Hipoclorito de Sódio	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2 - 39219	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Retirada de lixo da unidade em que serve	Implementa	Procedimento de Trabalho	Sim	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos - 15685	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RÚIDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
 BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14
 Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 05.5 - SAÚDE / CESPE (VIGIA)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
VIGIA	Manter vigilância sobre a unidade de saúde municipal, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, verificar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, realizar comunicados internos através de telefone, contatar, quando necessário, e caso já não esteja presente na edificação, a Guarda Patrimonial, que é responsável por realizar a tarefa ostensiva de zelar pelo patrimônio público, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia. Excluindo-se as demais.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Acidentes	Violência ou agressão física	NA	Usuários do Serviço Municipal de Saúde	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	EV	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e periculosidade: PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas em ambiente administrativo, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 05.6 - SAÚDE / CESPE (SERVIÇO SOCIAL)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - CENTRO REG MAE PARANAENSE-CLINICA MULHER	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL	Participar do planejamento e gestão das políticas sociais, coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais, elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educativas especiais e associações comunitárias entre outros segmentos, desenvolver ações educativas e sócio-educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais, organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social, promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente		Insalubridade/Periculosidade	
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada		Tipo de Exposição
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e Periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

Com relação ao risco Biológico - não há enquadramento de acordo com a NR 15 - anexo 14.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 06 - SAÚDE / CLÍNICA DA CRIANÇA (TEC. ENFERMAGEM/ENFERMEIRO)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - CLINICA DA CRIANÇA - PEDIATRIA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - CLINICA DA CRIANÇA - PEDIATRIA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL MEDIO - ENFERMAGEM	Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis, em programa de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, colaborar no desenvolvimento de programas educativos para a comunidade, coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem, auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, ministrar medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais, controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM/OBSTETRA	Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde, cumprir os protocolos clínicos instituídos, planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços, realizar consultas de enfermagem, determinar prescrição de assistência de enfermagem, realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde, prestar cuidados diretos de Enfermagem/Obstetrícia a pacientes com risco de morte, acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário, supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município, desenvolver as atividades de vigilância em saúde.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Biológicos	Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:	20%
Parecer técnico:	
Insalubre por exposição a agentes biológicos em grau médio, conforme NR 15 Anexo 14:	
INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO Trabalhos e operações, em contato permanente com pacientes, animais ou com material infectocontagante, em: - hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de usos desses pacientes, não previamente esterelizados);	
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:	
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.	
Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.	

GES 06.1 - SAÚDE / CLÍNICA DA CRIANÇA (AUX. SERV. GERIAS)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - CLINICA DA CRIANÇA - PEDIATRIA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza e higienização de todas as dependências da unidade em que serve, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos de proteção apropriados fornecidos, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, retirar o lixo comum da unidade em que serve, depositando-os de acordo com as determinações e orientações específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA				EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Bota impermeável cano longo - 16.452	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Químicos	Hipoclorito de Sódio	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2 - 39219	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Retirada de lixo da unidade em que serve	Implementa	Procedimento de Trabalho	Sim	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos - 15685	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14
 Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 06.2 - SAÚDE / CLÍNICA DA CRIANÇA (AGENTE ADMINISTRATIVO)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - CLINICA DA CRIANÇA - PEDIATRIA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1.1	PMT	Não	

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 07 - SAÚDE / CENTRO DE REABILITACAO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SAUDE	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, preparam relatórios e planilhas, executam serviços gerais de escritórios.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			Utiliza EPI?	EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?		Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 07.1 - SAÚDE / CENTRO DE REABILITACAO (FISIOTERAPEUTA)	
Total de trabalhadores expostos:	4
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - CENTRO MUNICIPAL DE REABILITACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - FISIOTERAPIA	Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados, planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente, ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, participar de programas esportivos destinados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente		Insalubridade/Periculosidade	
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada		Tipo de Exposição
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

Com relação ao risco Biológico - não há enquadramento de acordo com a NR 15 - anexo 14.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA

GES 07.2 - SAÚDE / CENTRO DE REABILITAÇÃO (FONOAUDIOLOGO)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - CENTRO MUNICIPAL DE REABILITACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - FONOAUDIOLOGIA	Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia, observar a clientela no que se refere ao desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição, realizar triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico, realizar avaliação audiológica, realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo, desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas, propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais, realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação, desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, realizar visitas a pacientes em hospitais, instituições educativas, domicílios, sempre que necessário, avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
 Com relação ao risco Biológico - não há enquadramento de acordo com a NR 15 - anexo 14.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 07.3 - SAÚDE / CENTRO DE REABILITAÇÃO (AUX. SERV. GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - CENTRO MUNICIPAL DE REABILITACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza e higienização de todas as dependências da unidade em que serve, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos de proteção apropriados fornecidos, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, retirar o lixo comum da unidade em que serve, depositando-os de acordo com as determinações e orientações específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA				EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Bota impermeável cano longo - 16.452	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos - 15685 Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2 - 39219	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Retirada de lixo da unidade em que serve	Implementa	Procedimento de Trabalho	Sim	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos - 15685	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14

Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 08 - SAÚDE / ACADEMIA DA SAÚDE (PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SAUDE	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - DIVISAO DE SAUDE PUBLICA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - NUCLEO ASSIST A SAUDE FAMILIA - NASF	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
PROFESSOR	Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania, Exercer atividades técnico e pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino, Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados, Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo e pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - EDUCACAO FISICA	Elaborar e executar projetos que contemplem os conteúdos da Educação Física (dança, jogos, ginástica e esporte) para crianças, adolescente, idosos e famílias, além de encontros de lazer, desenvolver programas e atividades esportivas e recreativas junto a escolas, CMEIS, centros comunitários e comunidades do Município, trabalhar atividades lúdicas e diversas, estimulando a criatividade, a socialização, o trabalho em grupo e em comunidade familiar, além de aumentar a auto-estima, promover palestras sobre hábitos de vida saudável, capacitar professores, familiares, líderes e coordenadores de grupos, afim de desenvolverem atividades lúdicas e educativas, resgatar a memória lúdica através de brincadeiras infantis, trabalhando a intergeracionalidade, participar de encontros de formação continuada, quando convocado, acompanhar e analisar o desenvolvimento da clientela, se responsabilizar tecnicamente pelo compromisso profissional e legal no exercício da profissão.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14

Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 08.1 - SAÚDE / ACADEMIA DA SAÚDE (FISIOTERAPEUTA)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SAUDE	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - FISIOTERAPIA	Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente, ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, participar de programas esportivos destinados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			Utiliza EPI?	EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?		Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE. Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15. Com relação ao risco Biológico - não há enquadramento de acordo com a NR 15 - anexo 14.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 08.2 - SAÚDE / ACADEMIA DA SAÚDE (AUX. SERV. GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SAUDE	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza e higienização de todas as dependências da unidade em que serve, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos de proteção apropriados fornecidos, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, retirar o lixo comum da unidade em que serve, depositando-os de acordo com as determinações e orientações específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Bota impermeável cano longo - 16.452	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2 - 39219	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Retirada de lixo da unidade em que serve	Implementa	Procedimento de Trabalho	Sim	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos - 15685	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14

Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 09 - SAÚDE / AMOA (FARMACEUTICO BIOQUIMICO / ENFERMEIRO / MÉDICO)	
Total de trabalhadores expostos:	3
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - FARMACIA CENTRAL/PAM	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - SANTA RITA	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - SAO SILVESTRE	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - BIOQUIMICA	Supervisionar, orientar, realizar e integrar a equipe da Farmácia Central, elaborar o pedido de aquisição de material técnico, acompanhando e supervisionando as licitações quanto à qualidade e funcionalidade dos kits a serem adquiridos, dispensar medicamentos psicotrópicos, consultando a receita do paciente bem como controlando as quantidades a serem fornecidas aos mesmos, dispensar medicamentos de uso contínuo e permanente anti-retrovirais (ARV), consultando a o receituário da medicação e efetuando a entrega, para tratamento farmacológico dos pacientes, realizar e manter atualizado cadastro de usuários de medicação, realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatórios.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - BIOQUIMICA	Supervisionar, orientar e realizar exames clínicos laboratoriais, tais como teste rápido, tuberculose e dengue, controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises, elaborar o pedido de aquisição de material técnico, acompanhando e supervisionando as licitações quanto à qualidade e funcionalidade dos kits a serem adquiridos, dispensar medicamentos psicotrópicos, consultando a o prontuário do paciente bem como controlando as quantidades a serem fornecidas aos mesmos, dispensar medicamentos de uso contínuo e permanente anti-retrovirais (ARV), consultando a o receituário da medicação e efetuando a entrega, para tratamento farmacológico dos pacientes, realizar e manter atualizado cadastro de usuários de medicação, realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatórios.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM	Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde, cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município, planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços, realizar consultas de enfermagem, determinar prescrição de assistência de enfermagem, realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde, prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte, acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário, supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município, desenvolver as atividades de vigilância em saúde.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - MEDICINA	Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos, assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença, preencher e assinar declarações de óbito, realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes, realizar procedimentos cirúrgicos, realizar partos, efetuar a notificação compulsória de doenças, prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares, participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				Implementa EPC/MA?	EPC/MA		Utiliza EPI?	EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição		
					Nome	EPC/MA Eficaz?		Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	
Biológicos	Biológicos - Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infecciosas ou com manuseio de materiais contaminados	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Atendimento a pacientes Durante Biopixias referente a pacientes com Tuberculose	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)						Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utilizada EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção				

Parecer Insalubridade e periculosidade:	40%
Parecer técnico: Insalubre por exposição a agentes biológicos em grau máximo, conforme NR 15 Anexo 14: INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO Trabalhos ou operações, em contato permanente, com: - pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados; PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.	

GES 09.1 - SAÚDE /AMB. MUN. DE ORIENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA (AUX. SERV. GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SAUDE/ AMOA	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza e higienização de todas as dependências da unidade em que serve, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos de proteção apropriados fornecidos, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, retirar o lixo comum da unidade em que serve, depositando-os de acordo com as determinações, retirar o saco plástico leitoso branco hospitalar e também a caixa de perfuro cortantes, devidamente identificado e lacrado pela equipe de saúde, de dentro da unidade em que se serve até depósito externo para resíduos, para posterior coleta e disposição final por equipe terceira contratada, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Bota impermeável cano longo - 16.452	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2 - 39219	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Retirada de lixo da unidade em que serve	Implementa	Procedimento de Trabalho	Não	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos - 15685	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14
 Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 10 - SAÚDE / EPIDEMIOLOGIA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SAÚDE / EPIDEMIOLOGIA	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, preparam relatórios e planilhas, executam serviços gerais de escritórios.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			Utiliza EPI?	EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?		Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 10.1 - SAÚDE / EPIDEMIOLOGIA (TEC. ENFERMAGEM / ENFERMEIRO)	
Total de trabalhadores expostos:	3
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL MEDIO - ENFERMAGEM	Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação, supervisão e auditoria dos documentos gerados na vigilância em saúde/ epidemiologia, colaborar no desenvolvimento de programas educativos para orientar a comunidade quanto a proliferação de doenças e na elaboração do plano de assistência de enfermagem, organizar os insumos necessários para as campanhas de vacinação, recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, bem como consultar registros, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, conferir os boletins de controle de visitas, fichas de notificação, realizar diagnóstico e pedido de providências de situações de irregulares referentes a saneamento geral, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das atividades de vigilância em saúde. Excluindo-se as demais.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM	Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação, supervisão e auditoria dos documentos gerados na vigilância em saúde/ epidemiologia, colaborar no desenvolvimento de programas educativos para orientar a comunidade quanto a proliferação de doenças e na elaboração do plano de assistência de enfermagem, providenciar os insumos necessários para as campanhas de vacinação, recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, bem como consultar registros, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, conferir os boletins de controle de visitas, fichas de notificação, realizar diagnóstico e pedido de providências de situações de irregulares referentes a saneamento geral, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das atividades de vigilância em saúde. Excluindo-se as demais.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
 PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
 PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 10.2 - SAÚDE / EPIDEMIOLOGIA (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS)	
Total de trabalhadores expostos:	3
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto-contagiosas, localizar/inspecionar e notificar ao proprietário e/ou responsável pelo lote ou edificação que providencie a eliminação de focos de proliferação de larvas de mosquitos transmissores de doenças, bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, preencher boletim de controle de visitas, ficha de notificação, realizar diagnóstico e pedido de providências de situações de irregulares referentes a saneamento geral, participar de campanhas de vacinação, utilizar equipamentos de proteção necessários para o desempenho de suas atividades, realizar tratamento com larvicida nos criadouros de Aedes e outros vetores, prestar orientações aos moradores. Excluindo-se as demais.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 11 - SAÚDE / VIG SANITARIA (AGENTE ADMINISTRATIVO)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - SECAO DE VIGILANCIA SANITARIA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	66.1 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 11.1 - SAÚDE / VIG SANITARIA (MOTORISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	3
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - SECAO DE VIGILANCIA SANITARIA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de materiais, equipamentos e servidores, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Excluindo-se as demais.
MOTORISTA CARROS PESADOS	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de materiais, equipamentos e servidores, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Excluindo-se as demais.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	66.1 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo IV, Decreto 3048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Decreto 3.048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Transporte e de materiais / servidores	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

Com relação ao risco Biológico - não há enquadramento de acordo com a NR 15 - anexo 14.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 11.2 - SAÚDE / VIG SANITARIA (ARQUITETA)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - SECAO DE VIGILANCIA SANITARIA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ARQUITETURA/URBANISTICA	Elaborar e acompanhar a aplicação dos instrumentos urbanísticos, como Plano Diretor, legislação de uso do solo, zoneamento urbano e aplicação do Estatuto da Cidade, zelando pela sua aplicabilidade e exequibilidade, conforme as diretrizes estabelecidas, coordenar e gerenciar processos relacionados à análise e licenciamento urbanísticos, incluindo atividades econômicas, uso do solo, construção civil e regularização fundiária, participar de grupos multidisciplinares para discussão de questões relacionadas à gestão urbana, entre as quais a criação de unidades de conservação, áreas de interesse social, programas habitacionais, programas de defesa civil, projetos de expansão da rede de infra-estrutura urbana, criação de sistemas de informação e cadastros, realizar estudo, projeto, direção fiscalização e construção de obras que tenham caráter essencialmente artístico e monumental, organizar e manter base de dados de interesse urbanístico.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	66.1 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 11.3 - SAÚDE / VIG SANITARIA (ENG SANITÁRISTA/FARMACEUTICO/ENFERMEIRO)	
Total de trabalhadores expostos:	4
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - SECAO DE VIGILANCIA SANITARIA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM	Chefiar e participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação, supervisão e auditoria dos documentos gerados na vigilância em saúde, colaborar no desenvolvimento de programas educativos para orientar a comunidade, inspecionar e fiscalizar ambientes e estabelecimentos municipais, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária, recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, realizar diagnóstico e pedido de providências de situações de irregulares referentes a saneamento geral, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das atividades de vigilância em saúde. Excluindo-se as demais.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM/INTERVENCIONISTA	Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação, supervisão e auditoria dos documentos gerados na vigilância em saúde, colaborar no desenvolvimento de programas educativos para orientar a comunidade, inspecionar e fiscalizar ambientes e estabelecimentos municipais, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária, recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, realizar diagnóstico e pedido de providências de situações de irregulares referentes a saneamento geral, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das atividades de vigilância em saúde. Excluindo-se as demais.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENGENHARIA SANITARISTA	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia nas áreas de meio ambiente, saneamento básico e saúde pública, elaborar esboços, plantas, especificações, cronogramas e outros subsídios técnicos necessários à fiscalização e ao desenvolvimento de obras, projetar as instalações e os equipamentos sanitários, assessorar a unidade de saúde pública e outras unidades sanitárias com relação aos problemas de higiene, supervisionar projetos de construção de esgotos, sistemas de águas servidas e demais instalações sanitárias das edificações municipais, inspecionar e fiscalizar ambientes e estabelecimentos municipais. Excluindo-se as demais.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - FARMÁCIA	Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação, supervisão e auditoria dos documentos gerados na vigilância em saúde, colaborar no desenvolvimento de programas educativos para orientar a comunidade, inspecionar e fiscalizar ambientes e estabelecimentos municipais, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária, recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, realizar diagnóstico e pedido de providências de situações de irregulares referentes a saneamento geral, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das atividades de vigilância em saúde. Excluindo-se as demais.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 11.4 - SAÚDE / VIG SANITARIA (VETERINÁRIA)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - SECAO DE VIGILANCIA SANITARIA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - MEDICINA VETERINÁRIA	Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas para possibilitar a profilaxia de doenças e fazer controle nos animais, participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal, vistoriar indústrias que manipulam alimentos, setores que manipulem e comercializem matérias-primas de alimentos, alimentos semi-preparados e alimentos prontos para o consumo, inspecionar casas agropecuárias, inspecionar produtos desinfetantes (praguicidas), domissanitários, vistoriar escolas, CMEIS e asilos, notificar doenças de notificação obrigatória ou compulsória, para secretaria de agricultura e regional de saúde e do estado, realizar a inspeção de produtos de origem animal e vegetal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais, fiscalizar e atuar nos casos de infração, processamento e na industrialização de produtos de origem vegetal e animal.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente		Insalubridade/Periculosidade	
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada		Tipo de Exposição
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Frio	NR 15, Anexo 9 / NA	Acesso à câmara fria	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	66.1 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com animais/materiais em estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais	NR 15 - Anexo 14 / NA	Atividades de coleta e autópsia de animais.	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14
 Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

* Exposição a agentes biológicos de natureza não permanente. - "Parágrafo Único - Contato permanente com pacientes, animais ou material infectocontagante é o trabalho resultante da prestação de serviço contínuo e obrigatório, decorrente de exigência firmada no próprio contrato de trabalho, com exposição permanente aos agentes insalubres."

GES 11.5 - SAÚDE / VIG SANITARIA (FISCAL MUN. / FISCAL SANITÁRIO / TEC. MUN.)	
Total de trabalhadores expostos:	7
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - SECAO DE VIGILANCIA SANITARIA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
FISCAL MUNICIPAL - SANITÁRIA	Integrar a equipe de vigilância sanitária, inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, estabelecimentos da área de produtos e serviços da área de saúde, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária, proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, área de serviços e produtos, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento, proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, proceder à fiscalização nos estabelecimentos da área de saúde, verificando as condições de estrutura, armazenagem, vencimentos e registro de produtos e medicamentos, manipulação e paramentação, providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor, inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, excluindo-se as demais.
FISCAL MUNICIPAL - SANITÁRIA	Integrar a equipe de vigilância sanitária, inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, estabelecimentos da área de produtos e serviços da área de saúde, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária, proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, área de serviços e produtos, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento, proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, proceder à fiscalização nos estabelecimentos da área de saúde, verificando as condições de estrutura, armazenagem, vencimentos e registro de produtos e medicamentos, manipulação e paramentação, providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor, inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	66.1 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Inspecção de Estabelecimentos	NA	NA	NA	Utilizado	Calçado de Segurança - 36.935	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
								Respirador purificado de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2 - 39219	NA	Sim				
								Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim				

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas e de fiscalização, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 11.6 - SAÚDE / VIG SANITARIA (AUX. DE SERVIÇOS GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - SECAO DE VIGILANCIA SANITARIA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza e higienização de todas as dependências da unidade em que serve, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos de proteção apropriados fornecidos, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, retirar o lixo comum da unidade em que serve, depositando-os de acordo com as determinações e orientações específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA				EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	66.1 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não	
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Bota impermeável cano longo - 16.452	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2 - 39219	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Retirada de lixo da unidade em que serve	Implementa	Procedimento de Trabalho	Sim	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos - 15685	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14
 Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 11.7 - SAÚDE / VIG SANITARIA (TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - SECAO DE VIGILANCIA SANITARIA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL MEDIO - SEGURANÇA DO TRABALHO	Inspeccionar as áreas, instalações e equipamentos, observando as condições de segurança, recomendar, fiscalizar e controlar a distribuição e utilização dos equipamentos de proteção individual, instruir os servidores sobre normas de segurança, combate a incêndio e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência, investigar e analisar acidentes para identificar suas causas e propor a adoção das providências cabíveis, realizar levantamentos de áreas insalubres e de periculosidade, coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes, participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	66.1 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo 01
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 12 - SAÚDE/FARMÁCIA CENTRAL(AUX. ADM./ESC./AUX DE SAUD/FARMAC./AG. COMUN. SAÚDE/AG. ADM/TEC. I)														
Total de trabalhadores expostos:				10										
Setor / Ambiente				Descrição do Setor										
SECRET MUN DE SAÚDE - FARMACIA CENTRAL/PAM				Atividades realizadas em ambiente público										
Cargos				Descrição das Atividades do Cargo										
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN				Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento da Farmácia Central, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, referentes as demandas da Farmácia Central.										
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				Recepcionar pessoas na Farmácia Central, apoiar a equipe da Farmácia Central a controlar entrada e saída de medicamentos do estoque municipal, atender às chamadas telefônicas, bem como consultar registros, arquivar processos, organizar documentos administrativos, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, organizar e conferir os materiais e medicamentos que estão estoque municipal da Farmácia Central. Excluindo-se as demais.										
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS				Recepcionar pessoas na Farmácia Central, apoiar a equipe da Farmácia Central a controlar entrada e saída de medicamentos do estoque municipal, atender às chamadas telefônicas, bem como consultar registros, arquivar processos, organizar documentos administrativos, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, organizar e conferir os materiais e medicamentos que estão estoque municipal da Farmácia Central. Excluindo-se as demais.										
AUXILIAR DE ESCRITORIO				Recepcionar pessoas no almoxarifado, controlar entrada e saída de produtos do almoxarifado, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, organizar e conferir os materiais que estão no almoxarifado.										
AUXILIAR DE SAUDE				Atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, atestados e prontuários, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial na UPA e Postos de Saúde, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.										
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - BIOQUIMICA				Supervisionar, orientar, realizar e integrar a equipe da Farmácia Central, elaborar o pedido de aquisição de material técnico, acompanhando e supervisionando as licitações quanto à qualidade e funcionalidade dos kits a serem adquiridos, dispensar medicamentos psicotrópicos, consultando a receita do paciente bem como controlando as quantidades a serem fornecidas aos mesmos, dispensar medicamentos de uso contínuo e permanente anti-retrovirais (ARV), consultando a o receituário da medicação e efetuando a entrega, para tratamento farmacológico dos pacientes, realizar e manter atualizado cadastro de usuários de medicação, realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatórios.										
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - FARMÁCIA				Planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar todo o trabalho desenvolvido na Assistência Farmacêutica, dispensar medicamentos psicotrópicos, consultando o receituário do paciente, dispensar medicamentos de uso contínuo e permanente anti-retrovirais (ARV), realizar e manter atualizado cadastro de usuários de medicação, realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatórios, nos consultórios oftalmológicos e ginecológicos, verificar as condições de funcionamento das geladeiras a fim de manter os medicamentos armazenados em perfeita condição de conservação e utilização, controlar medicamentos psico-ativos e de alto custo, controlar a entrega do talonário de receitas controladas para medicamentos psicoativos entregues aos médicos.										
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA		EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 13 - SAÚDE / FARMACIA CENTRAL (AUX DE SERVIÇOS GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - FARMACIA CENTRAL/PAM	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza e higienização de todas as dependências da unidade em que serve, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos de proteção apropriados fornecidos, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, retirar o lixo comum da unidade em que serve, depositando-os de acordo com as determinações e orientações específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA				EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Bota impermeável cano longo - 16.452	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2 - 39219	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Retirada de lixo da unidade em que serve	Implementa	Procedimento de Trabalho	Sim	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos - 15685	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e periculosidade:</p> <p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14 Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>
--

GES 14 - SAÚDE / CENTRO ODONT. (CIRURGIAO DENTISTA/AUX. SAUDE BUCAL/ TEC. SAÚDE BUCAL)															
Total de trabalhadores expostos:				5											
Setor / Ambiente				Descrição do Setor											
SECRET MUN DE SAÚDE - CENTRO MUNICIPAL ODONTOLOGICO				Atividades realizadas em ambiente público											
SECRET MUN DE SAÚDE - SEDE DA SMS				Atividades realizadas em ambiente público											
Cargos				Descrição das Atividades do Cargo											
CIRURGIAO DENTISTA				Realizar tratamento curativo (restaurações, extrações, raspagens, curetagem subgingival e outros) e preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e orientação sobre escovação diária), examinar os tecidos duros e moles da boca e a face, para verificar patologias da boca, aplicar anestésias tronco-regionais, infiltrativas terminais e tópicas, efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo e tártaro supra e subgingival, utilizando-se meios manuais e ultra-sônicos, realizar Raios X odontológico para diagnóstico de enfermidades, proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos, realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, prestar orientações à comunidade sobre higiene bucal e comportamento alimentar.											
TECNICO EM SAUDE BUCAL				Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico, preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone, controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, atender os pacientes, esterilizar os instrumentos utilizados no consultório, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar e instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Saúde Bucal junto à cadeira operatória, promover o isolamento do campo operatório, manipular materiais de uso odontológico, aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental, receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, de acordo com orientações recebidas, orientar os pacientes sobre higiene bucal, providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior, colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie.											
TECNICO MUN NIVEL MEDIO - SAÚDE BUCAL				Dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado para o cirurgião dentista, preparar o paciente para consultas ou cirurgias, proceder à assepsia da região bucal com substâncias apropriadas, para prevenir contaminação, passar os instrumentos ao cirurgião dentista posicionando peça por peça na mão do mesmo à medida que forem sendo solicitados, para facilitar o desempenho funcional, proceder à esterilização da bandeja de instrumental, limpando-a e esterilizando os instrumentais para ordená-los para o próximo atendimento, manipular materiais e substâncias de uso odontológico, orientar os pacientes sobre higiene bucal, fazer demonstrações técnicas de escovação, executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental, realizar teste de vitalidade pulpar, realizar a remoção de indutos, placas e cálculos gengivais, remover suturas, inserir e condensar substâncias restauradoras, participar dos programas educativos de saúde oral promovidos pela Prefeitura.											
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ODONTOLOGIA				Realizar tratamento curativo (restaurações, extrações, raspagens, curetagem subgingival e outros) e preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e orientação sobre escovação diária), examinar os tecidos duros e moles da boca e a face, para verificar patologias da boca, aplicar anestésias tronco-regionais, infiltrativas terminais e tópicas, efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo e tártaro supra e subgingival, utilizando-se meios manuais e ultra-sônicos, realizar Raios X odontológico para diagnóstico de enfermidades, proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos, realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, prestar orientações à comunidade sobre higiene bucal e comportamento alimentar.											
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA		Utiliza EPI?	EPI			Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição			
				Implementa EPC/MA?	Nome		EPC/MA Eficaz?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção				EPI Eficaz?		
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	IN	Não	
Biológicos	Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade: 20%

Parecer técnico:
 Insalubre por exposição a agentes biológicos em grau médio, conforme NR 15 Anexo 14:
 INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO Trabalhos e operações, em contato permanente com pacientes, animais ou com material infectocontagante, em: - hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de usos desses pacientes, não previamente esterilizados);
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 14.1 - SAÚDE / CENTRO ODONTOLÓGICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - CENTRO MUNICIPAL ODONTOLOGICO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza e higienização de todas as dependências da unidade em que serve, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos de proteção apropriados fornecidos, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, retirar o lixo comum da unidade em que serve, depositando-os de acordo com as determinações, retirar o saco plástico leitoso branco hospitalar e também a caixa de perfuro cortantes, devidamente identificado e lacrado pela equipe de saúde, de dentro da unidade em que se serve até depósito externo para resíduos, para posterior coleta e disposição final por equipe terceira contratada, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Bota impermeável cano longo - 16.452	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2 - 39219	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Retirada de lixo da unidade em que serve	Implementa	Procedimento de Trabalho	Sim	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos - 15685	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e periculosidade:</p> <p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RÚIDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14 Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>
--

GES 15 - SAÚDE / SEDE (ADMINISTRATIVO/TECNICO MUN NIVEL MEDIO - INFORMÁTICA)	
Total de trabalhadores expostos:	11
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - DIV ADM E PROGRAMACAO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - FARMACIA CENTRAL/PAM	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - SEDE DA SMS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.
SUPERVISOR - ADMINISTRATIVO	Recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos, manter atualizada lista de ramais e locais onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura, correlacionando-as com os servidores, para prestar informações e encaminhamentos, atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas.
TECNICO MUN NIVEL MEDIO - ENFERMAGEM	Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação, supervisão e auditoria dos documentos gerados nas unidades de saúde do município, colaborar no desenvolvimento de programas educativos para a comunidade e na elaboração do plano de assistência de enfermagem, recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, agendar consultas dentro e fora do município, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Excluindo-se as demais.
TECNICO MUN NIVEL MEDIO - INFORMÁTICA	Manter-se informado quanto aos equipamentos de informática e de softwares, participar do levantamento das necessidades de equipamentos e treinamentos de informática e softwares, instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares, auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática, fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores, participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e softwares, identificar, localizar e reparar defeitos em equipamentos de informática, participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática, preparar relatórios e laudos técnicos, elaborar manual de operação dos programas, contendo instruções para ativação.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Planejar o sistema de registro e operações,atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário, supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil, analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle, controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos,analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos,convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados,analisando cláusulas contratuais,dando orientação aos executores,a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM	Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde, planejar, organizar e coordenar os serviços administrativos de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços, supervisionar e auditar os documentos e relatórios de enfermagem das unidades de saúde, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Excluindo-se as demais.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - MEDICINA	Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde, planejar, organizar e coordenar os serviços administrativos de medicina e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços, supervisionar e auditar os documentos e relatórios de medicina das unidades de saúde, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Excluindo-se as demais.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA				EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	

LEGENDA: CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)						Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utilizada EPI?	Nome/Categoria	Atenuação / Fator de Proteção				

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 15.1 - SAÚDE / SEDE (ASSISTENTE SOCIAL)	
Total de trabalhadores expostos:	4
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - DIVISAO DE SAUDE PUBLICA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - NUCLEO ASSIST A SAUDE FAMILIA - NASF	Atividades realizadas em ambiente público.
SECRET MUN DE SAÚDE - SEDE DA SMS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL	Participar do planejamento e gestão das políticas sociais, coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais, elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educativas especiais e associações comunitárias entre outros segmentos, desenvolver ações educativas e sócio-educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais, organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social, promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	IN	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Atendimento pacientes enfermos	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RÚIDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Com relação ao risco Biológico - não há enquadramento de acordo com a NR 15 - anexo 14.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 15.2 - SAÚDE / SEDE (MOTORISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	36
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - DIV ADM E PROGRAMACAO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - DIVISAO DE SAUDE PUBLICA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - SEDE DA SMS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - TRANSPORTE SMS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de materiais, equipamentos, servidores e pacientes que necessitem de atendimento dentro e fora do Município, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Excluindo-se as demais.
MOTORISTA CARROS LEVES	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de materiais, equipamentos, servidores e pacientes que necessitem de atendimento dentro e fora do Município, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Excluindo-se as demais.
MOTORISTA CARROS PESADOS	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de materiais, equipamentos, servidores e pacientes que necessitem de atendimento dentro e fora do Município, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Excluindo-se as demais.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	76.7 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Transporte e de Pacientes em veículos	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utilizada EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
	adros													

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

Com relação ao risco Biológico - não há enquadramento de acordo com a NR 15 - anexo 14.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 15.3 - SAÚDE / SEDE (ALMOXARIFADO)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - SEDE DA SMS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
OPERADOR DE SERVICOS GERAIS	Recepcionar pessoas no almoxarifado, apoiar o auxiliar de escritório a controlar entrada e saída de produtos do almoxarifado, atender às chamadas telefônicas, bem como consultar registros, arquivar processos, organizar documentos administrativos, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, organizar e conferir os materiais que estão no almoxarifado. Excluindo-se as demais.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			Utiliza EPI?	EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?		Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 15.4 - SAÚDE / SEDE (AUX. SERVIÇOS GERAIS)															
Total de trabalhadores expostos:		1													
Setor / Ambiente		Descrição do Setor													
SECRET MUN DE SAÚDE - SEDE DA SMS		Atividades realizadas em ambiente público													
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo													
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS		Realizar a limpeza e higienização de todas as dependências da unidade em que serve, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos de proteção apropriados fornecidos, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, retirar o lixo comum da unidade em que serve, depositando-os de acordo com as determinações e orientações específica recebida.													
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Bota impermeável cano longo - 16.452	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos - 34570	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
								Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2 - 39219	NA	Sim					
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos - 43407	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
								Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos - 15685	NA	Sim					
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Retirada de lixo da unidade em que serve	Implementa	Procedimento de Trabalho	Sim	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos - 15685	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14
 Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 15.5 - SAÚDE / SEDE (ELETRICISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - DIV ADM E PROGRAMACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - ELETRICISTA	Instalar fiação elétrica, calhas, lâmpadas, bem como montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, preparar as tubulações elétricas para passar a fiação, bem como instalar os quadros de distribuição com suas respectivas proteções, testar a instalação elétrica, substituir fiação, reatores, lâmpadas ou fotocélulas da iluminação pública, instalar e ligar as luminárias das praças públicas à rede elétrica da concessionária local, testar circuitos de instalações elétricas, reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento, executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores, substituir fusíveis, relês, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos, zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza, requisitar o material necessário à execução dos trabalhos.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	78.9 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não	
Acidentes	Choque elétrico	NR 10 / NA	Manutenção predial com eletricidade	NA	NA	NA	NA	NA	Não utilizado	Não utilizado	Avaliação Qualitativa	Avaliação Qualitativa	EV	Sim	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:	30%
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:	
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.	
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:	
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Periculoso por atividades com eletricidade 30 % do salário do trabalhador - Caso o item 10.2.1 da NR 10 esteja em atendimento, a referida caracterização fica sem efeito.	

GES 15.6 - SAÚDE / SEDE VIGIA	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE SAÚDE - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
VIGIA	Manter vigilância sobre a unidade de saúde municipal, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, verificar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, realizar comunicados internos através de telefone, contatar, quando necessário, e caso já não esteja presente na edificação, a Guarda Patrimonial, que é responsável por realizar a tarefa ostensiva de zelar pelo patrimônio público, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia. Excluindo-se as demais.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 /	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	PMT	Não
Acidentes	Violência ou agressão física	NA	Usuários do Serviço Municipal de Saúde	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	EV	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas em ambiente administrativo, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 16 - ADMINISTRAÇÃO / CIPA (TEC. SEGURANÇA /TEC. ENFERMAGEM /PSICÓLOGA /ENFERMEIRO)	
Total de trabalhadores expostos:	7
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SECAO DE SEG.E ORIENTACAO FUNCIONAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - GABINETE SECRETARIA SAUDE	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - PSF - JARDIM BANDEIRANTES	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL MEDIO - ENFERMAGEM	Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis, em programa de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, colaborar no desenvolvimento de programas educativos para a comunidade, coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem, auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, ministrar medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais, controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão.
TECNICO MUN NIVEL MEDIO - SEGURANÇA DO TRABALHO	Inspeccionar as áreas, instalações e equipamentos, observando as condições de segurança, recomendar, fiscalizar e controlar a distribuição e utilização dos equipamentos de proteção individual, instruir os servidores sobre normas de segurança, combater a incêndio e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência, investigar e analisar acidentes para identificar suas causas e propor a adoção das providências cabíveis, realizar levantamentos de áreas insalubres e de periculosidade, coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes, participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM	Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde, cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município, planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços, realizar consultas de enfermagem, determinar prescrição de assistência de enfermagem, realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovados pela instituição de saúde, prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte, acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário, supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município, desenvolver as atividades de vigilância em saúde.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento, desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano, articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, atender aos pacientes da rede municipal de saúde, desenvolver ações na área de educação em saúde, trabalhar em situação de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares, participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	67.7 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 16.1 - ADMINISTRAÇÃO / CIPA (ENG. SEGURANÇA)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SECAO DE SEG.E ORIENTACAO FUNCIONAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Promover a aplicação de dispositivos especiais de segurança, como óculos de proteção, cintos de segurança, vestuário especial, máscara e outros, determinando aspectos técnicos funcionais e demais características, para prevenir ou diminuir a possibilidade de acidentes, adaptar os recursos técnicos e humanos, estudando a adequação da máquina ao homem e do homem à máquina, para proporcionar maior segurança ao trabalhador, executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando palestras e divulgações nos meios de comunicação, distribuindo publicações e outro material informativo, para conscientizar os trabalhadores e o público, em geral, estudar as ocupações encontradas num estabelecimento fabril, comercial ou de outro gênero, analisando suas características, para avaliar a insalubridade ou periculosidade de tarefas ou operações ligadas à execução do trabalho, realizar estudos sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	67.7 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 17 - ADMINISTRAÇÃO / ARQUIVO PÚBLICO (AGENTE ADMINISTRATIVO / ARQUIVOLOGO)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - ARQUIVO MUNICIPAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISAO ADMINISTRACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutos de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ARQUIVOLOGIA	Estudar as peças que devem ser arquivadas, analisando o conteúdo e valor das mesmas, classificar as peças, agrupando-as e identificando-as por matéria, por ordem alfabética, cronológica ou outro sistema, para facilitar sua localização e consulta, arquivar as peças de acordo com o sistema de classificação adotado, colocando-as em armários, estantes ou outro local adequado, para preservá-las de riscos e extravios, entregar as peças que lhe são solicitadas, anotando destino, nome dos solicitantes e outros dados, ou mediante recibos, para possibilitar sua utilização por particulares, unidades administrativas ou instituições, controlar a localização das peças emprestadas, verificando o tempo permitido de empréstimo e tomando outras providências oportunas, para evitar o extravio das mesmas, manter atualizados os arquivos, complementando-os e aperfeiçoando o sistema de classificação, consulta e empréstimo, para torná-los instrumentos eficazes de apoio.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	63.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e periculosidade:</p> <p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>
--

GES 17.1 - ADMINISTRAÇÃO / ARQUIVO PÚBLICO (AUX. SERV. GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISAO ADMINISTRACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Produtos de limpeza	NA	NA	NA	Utilizado	Bota Meio Cano - Tipo C	NA			NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Limpeza de banheiros	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos - 15685	NA	Sim		NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE. Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>Com relação ao risco Biológico - não há enquadramento de acordo com a NR 15 - anexo 14.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA. Obs: Embora haja exposição à agente biológico, a mesma não é de forma permanente, conforme prevê o Anexo 14, da NR 15</p>

LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

GES 18 - ADMINISTRAÇÃO / ALMOXARIFADO (CHEFE DE SEÇÃO ALMOXARIFADO)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SECAO DE ALMOXARIFADO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, para manter os referidos locais em condições de higiene, aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos e outros depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios, capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos, auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas, auxiliar no preparo de argamassa e concreto, transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	63.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 18.1 - ADMINISTRAÇÃO / ALMOXARIFADO (AUX. SERV. GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	3
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - PROTOCOLO E ARQUIVO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Produtos de limpeza	NA	NA	NA	Utilizado	Bota Meio Cano - Tipo C	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Limpeza de banheiros	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos - 15685	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
RUÍDO - NR-15 Anexo 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
 Com relação ao risco Biológico - não há enquadramento de acordo com a NR 15 - anexo 14.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.
 Obs: Embora haja exposição à agente biológico, a mesma não é de forma permanente, conforme prevê o Anexo 14, da NR 15

GES 19 - ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES - COMPRAS (AGENTE ADMINISTRATIVO / ECONOMISTA)														
Total de trabalhadores expostos:				12										
Setor / Ambiente				Descrição do Setor										
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - LICITACOES				Atividades realizadas em ambiente público										
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL E PATRIMONIO				Atividades realizadas em ambiente público										
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SECAO DE ATOS, REGISTRO E CONTROLE				Atividades realizadas em ambiente público										
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SECAO DE COMPRAS				Atividades realizadas em ambiente público										
Cargos				Descrição das Atividades do Cargo										
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN				Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.										
AUXILIAR ADMINISTRATIVO				Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.										
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS CONTÁBEIS				Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário, supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil, analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle, controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável.										
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ECONOMIA				Analisar dados relativos às políticas públicas e privadas de natureza econômica, financeira, orçamentária, comercial, cambial, de crédito e outras, visando orientar a Administração em seus atos e, em especial, na aplicação do dinheiro público, de acordo com a legislação em vigor, analisar dados econômicos e estatísticos, interpretando seu significado e os fenômenos retratados, para decidir sobre sua utilização nas soluções de problemas ou nas políticas a serem adotadas, analisar projetos privados, instruindo processos de pedidos de incentivos econômicos e estímulos fiscais, gerando relatórios para análise específica de Conselhos Municipais e da municipalidade, acompanhamento do cumprimento das metas propostas nos projetos privados que foram contemplados com benefícios econômicos ou estímulos fiscais em conformidade com a legislação pertinente, participar do planejamento, da elaboração e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeira.										
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - INFORMÁTICA				Desenvolver sistemas informatizados, administrar ambiente informatizado, monitorando performance do sistema, administrando recursos de rede, de banco de dados e do ambiente operacional, executando procedimentos para a melhoria da performance de sistema, identificando e corrigindo falhas, controlando acesso de dados e recursos, administrando perfil de acesso às informações e realizando auditoria de sistema, prestar suporte técnico ao servidor, orientando áreas de apoio, consultando documentação técnica e fontes alternativas de informação, simulando problema em ambiente controlado, acionando o suporte de terceiros, instalando e configurando software e hardware, treinar usuários, elaborar e estabelecer padrões para ambiente informatizado, coordenar o desenvolvimento de projetos em ambiente informatizado, oferecer soluções para ambientes informatizados, propondo mudanças de processos e funções, identificando as necessidades.										
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?	Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	63.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
LEGENDA: CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)														
Parecer Insalubridade e periculosidade: PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE. PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.														

GES 20 - ADMINISTRAÇÃO / DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL (AGENTE ADM./CHEFE SEC INSPECAO MUNICIPAL)	
Total de trabalhadores expostos:	3
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - PCCV - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	63.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 21 - ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS (AGENTE ADMINISTRATIVO)	
Total de trabalhadores expostos:	17
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SECAO DE ATOS, REGISTRO E CONTROLE	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SECAO DE RELACOES TRABALHISTAS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SECAO DE SALARIOS E FOLHA DE PAGTO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	63.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p>
<p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 22 - ADMINISTRAÇÃO / PROTOCOLO (AGENTE ADMINISTRATIVO)	
Total de trabalhadores expostos:	7
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISAO ADMINISTRACAO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - PROTOCOLO E ARQUIVO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SECAO DE EXPED. PROTOCOLO E ARQUIVO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				Implementa EPC/MA?	EPC/MA Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	EPI Nome/C A	EPI Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?	Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	63.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 22.1 - ADMINISTRAÇÃO / PROTOCOLO (TELEFONISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISAO ADMINISTRACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TELEFONISTA	Atender às chamadas telefônicas internas e externas, conectando as ligações com os ramais solicitados, efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, conforme solicitação, anotar dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando nome do solicitante e do destinatário, duração da chamada e tarifa correspondente, manter atualizada lista de ramais existentes na Prefeitura, correlacionando-os com as unidades e seus servidores, bem como consultar lista telefônica, para auxiliar na operação da mesa e prestar informações aos usuários internos e externos, atender com urbanidade a todas as chamadas telefônicas para a Prefeitura e procurar prestar informações de caráter geral aos interessados, anotar recados, impedir aglomeração de pessoas junto à mesa telefônica, a fim de que as operações não sejam perturbadas.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			Utiliza EPI?	EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?		Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 22.2 - ADMINISTRAÇÃO / PROTOCOLO (MOTORISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISAO ADMINISTRACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas, dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo, observar os limites de carga preestabelecidos, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	66.1 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Decreto 3048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Decreto 3.048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e periculosidade:</p> <p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE. Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição que não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 23 - ADMINISTRAÇÃO / T.I. (TÉCNICOS)	
Total de trabalhadores expostos:	6
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SECAO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL MEDIO - INFORMÁTICA	Manter-se informado quanto aos equipamentos de informática e de softwares, participar do levantamento das necessidades de equipamentos e treinamentos de informática e softwares, instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares, auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática, fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores, participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e softwares, elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e softwares, identificar, localizar e reparar defeitos em equipamentos de informática, participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática, preparar relatórios e laudos técnicos, elaborar manual de operação dos programas, contendo instruções para ativação.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - INFORMÁTICA	Desenvolver sistemas informatizados, administrar ambiente informatizado, monitorando performance do sistema, administrando recursos de rede, de banco de dados e do ambiente operacional, executando procedimentos para a melhoria da performance de sistema, identificando e corrigindo falhas, controlando acesso de dados e recursos, administrando perfil de acesso às informações e realizando auditoria de sistema, prestar suporte técnico ao servidor, orientando áreas de apoio, consultando documentação técnica e fontes alternativas de informação, simulando problema em ambiente controlado, acionando o suporte de terceiros, instalando e configurando software e hardware, treinar usuários, elaborar e estabelecer padrões para ambiente informatizado, coordenar o desenvolvimento de projetos em ambiente informatizado, oferecer soluções para ambientes informatizados, propondo mudanças de processos e funções, identificando as necessidades.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	63.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
 PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 24 - EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL (DIRETORA)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
DIRETORA	O exercício dessas ocupações requer curso superior na área de educação ou áreas correlatas. O desempenho pleno das atividades ocorre após três ou quatro anos de exercício profissional.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			Utiliza EPI?	EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?		Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 24.1 - EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL (SECRETÁRIO / AUX ADM)	
Total de trabalhadores expostos:	8
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN 31 DE MARCO - VILA ESPER.	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN CASTRO ALVES - V.SAO.FRSCO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN CONS ZACARIAS - CEM CASAS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN D FABIANO BRAGA CORTES - CC	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN DO CAMPO SANTOS DUMONT	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PROF ETELVINA ARZUA COSTA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - SEDE	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - SEDE DA SEC MUN DE EDUCACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e periculosidade: PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE. PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 24.2 - EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL (COORD. PEDAGÓGICA/ AUXILIAR SOCIAL)	
Total de trabalhadores expostos:	4
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN D PERICLES P DA SILVA - BNH	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN MAR ARTHUR DA COSTA E SILVA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PROF MARIA EMILIA STEIGEL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR SOCIAL	Observar, diariamente, o estado de saúde das crianças, caso identificada alguma anormalidade, informar ao profissional responsável pela área, ministrar, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados, promover, nos horários determinados e em eventualidades, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações relacionadas aos serviços, cooperar e participar das atividades das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades desenvolvidas nas casas lares e nos abrigos, alimentar as crianças de acordo com a faixa etária, auxiliar nas atividades lúdicas, recreativas, esportivas e artísticas, acompanhar e cuidar das crianças, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro, realizar, quando necessário e sempre que solicitado, tarefas de apoio administrativo.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de valorização e capacitação dos recursos humanos, realizar atividades de planejamento, execução e avaliação de currículos, planos de cursos e programas de treinamento / capacitação, controlar e avaliar os resultados das atividades de treinamento / capacitação, programar, orientar e revisar os temas a serem objeto de programas de treinamento para os servidores e para a comunidade em geral, emitir parecer em assuntos de sua especialidade e /ou competência, promover ou realizar palestras, seminários, cursos, encontros e eventos que objetivem a capacitação dos profissionais do quadro permanente, programar e supervisionar a execução de estudos e pesquisas, visando à melhoria das práticas técnico-pedagógicas, orientar e acompanhar a implantação de normas e procedimentos técnico-pedagógicos junto às unidades de assistência em saúde.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

GES 24.3 - EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL (PROFESSOR)	
Total de trabalhadores expostos:	420
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - A P A E - ESCOLA SAO GERALDO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - ELIAS JOSÉ	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - MARIO QUINTANA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - DIVISAO DE ADMINISTRACAO DO ENSINO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN 31 DE MARCO - VILA ESPEER.	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN CASTRO ALVES - V.SAO.FRSCO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN CONS ZACARIAS - CEM CASAS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN D FABIANO BRAGA CORTES - CC	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN D PERICLES P DA SILVA - BNH	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN DO CAMPO SANTOS DUMONT	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN DOM BOSCO - JD. ALEGRE	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN DOM PEDRO I - VILA OZORIO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN EUCLIDES MARCOLA - JD.BAND.	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN GONCALVES LEDO - PQ LIMEIR	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN LEOPOLDO MERCER	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN MAR ARTHUR DA COSTA E SILVA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PERPETUO SOCORRO - CENTRO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PRES CASTELO BRANCO - AER	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PROF BENTO MOSSURUNGA - B V	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PROF ETELVINA ARZUA COSTA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PROF JUVENTINA BETIM SILVA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PROF MARIA EMILIA STEIGEL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PROF PAULO FREIRE	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN REGENTE FEIJO - ANA MARY	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN SAMUEL KLABIN - V SIQUEIRA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN SAO SILVESTRE	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN TEREZ - JESUS BARRETO CUNHA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - SEDE DA SEC MUN DE EDUCACAO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - SEDE DA SMS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
PROFESSOR	Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania, Exercer atividades técnico e pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino, Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados, Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo e pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar.
PROFESSOR - CLASSE II	Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania, Exercer atividades técnico e pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino, Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados, Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo e pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar.
PROFESSOR CLASSE A	Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania, Exercer atividades técnico e pedagógicas que dão

	diretamente suporte às atividades de ensino, Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados, Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo e pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar.
PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania, Exercer atividades técnico e pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino, Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados, Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo e pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar.
PROFESSOR DE CLASSE ESPECIAL E DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL TIPO I	Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania, Exercer atividades técnico e pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino, Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados, Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo e pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania, Exercer atividades técnico e pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino, Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados, Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo e pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	76.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e periculosidade: PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE. PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>
--

GES 24.4 - EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL (INSPETORA)	
Total de trabalhadores expostos:	5
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN 31 DE MARCO - VILA ESPER.	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN DOM BOSCO - JD. ALEGRE	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PRES CASTELO BRANCO - AER	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PROF BENTO MOSSURUNGA - B V	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN SAMUEL KLABIN - V SIQUEIRA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
INSPETOR DE ALUNOS	Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e de saída dos alunos, bem como os horários destinados ao recreio e a outras atividades, fiscalizar a entrada e a saída dos alunos, verificando se há autorização para a retirada da criança ou se a mesma pode sair da unidade escolar desacompanhada, contatar, quando solicitado por superiores, pais de alunos, para recados ou comunicações, supervisionar as atividades recreativas procurando evitar brigas e discussões entre alunos durante os horários de recreio, acompanhar alunos em atividades extracurriculares auxiliando os professores na manutenção da disciplina e assegurando a segurança dos alunos, fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade escolar, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local, praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade escolar, inclusive solicitar ajuda da guarda municipal ou policial quando necessária.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e periculosidade:</p> <p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>
--

LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

GES 24.5 - EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL (COZINHEIRA / AUX SERVIÇOS GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	53
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN 31 DE MARCO - VILA ESPER.	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN CASTRO ALVES - V.SAO.FRSCO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN CONS ZACARIAS - CEM CASAS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN D FABIANO BRAGA CORTES - CC	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN D PERICLES P DA SILVA - BNH	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN DO CAMPO SANTOS DUMONT	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN DOM BOSCO - JD. ALEGRE	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN DOM PEDRO I - VILA OZÓRIO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN EUCLIDES MARCOLA - JD.BAND.	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN GONCALVES LEDO - PQ LIMEIR	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN LEOPOLDO MERCER	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN MAR ARTHUR DA COSTA E SILVA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PERPETUO SOCORRO - CENTRO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PRES CASTELO BRANCO - AER	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PROF BENTO MOSSURUNGA - B V	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PROF ETELVINA ARZUA COSTA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PROF JUVENTINA BETIM SILVA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PROF MARIA EMÍLIA STEIGEL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PROF PAULO FREIRE	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN REGENTE FELDO - ANA MARY	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN SAMUEL KLABIN - V SIQUEIRA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN SAO SILVESTRE	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN TEREZ JESUS BARRETO CUNHA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - SEDE DA SEC MUN DE EDUCACAO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - UEPG - CAMPUS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.
AUXILIAR SERV GERAIS-FEM	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.
COZINHEIRO	Verificar o estado de conservação dos alimentos, preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, requisitar material e mantimentos, quando necessário, receber, armazenar e controlar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene, proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha, dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos, responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios, zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza, seguir cardápio estabelecido para as faixas etárias, participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Calor (legislação trabalhista)	NR 15, Anexo 3 e NR 09, Anexo 3. / 28.5 °C	Fogão industrial	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	24.3 °C	NHO 06	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	83.5 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	IN	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição que não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 24.6 - EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL (VIGIA)	
Total de trabalhadores expostos:	10
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN SAO SILVESTRE	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
VIGIA	Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local, zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda, vigiar materiais e equipamentos, ligar e desligar alarmes, realizar comunicados internos através de rádio e telefone, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Acidentes	Violência ou agressão física	Normas Regulamentadoras / NA	Ameaça de Populares	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Avaliação Qualitativa	EV	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e periculosidade:</p> <p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas em ambiente administrativo, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>



GES 25 - EDUCAÇÃO / CMEI (PROFESSORA)	
Total de trabalhadores expostos:	284
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
PREFEITURA MUNICIPAL	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - ANITA MALFATTI	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - CANDIDO PORTINARI	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - CECILIA MEIRELES	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - CLARICE LISPECTOR	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - CORA CORALINA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - ELIAS JOSÉ	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - HELENA KOLODY	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - HENRIQUETA LISBOA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - JOSE PAULO PAES	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - MAMAE MARTHA MARGARIDA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - MARIA MAZZETTI	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - MARIO QUINTANA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - OLAVO BILAC	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - TÁRSILA DO AMARAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - TATIANA BELINK	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - VINICIUS DE MORAES	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - DIVISAO DE ADMINISTRACAO DO ENSINO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN CASTRO ALVES - V.SAO.FRSCO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN D PERICLES P DA SILVA - BNH	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN DO CAMPO SANTOS DUMONT	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN DOM BOSCO - JD. ALEGRE	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN DOM PEDRO I - VILA OZORIO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN GONCALVES LEDO - PQ LIMEIR	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PRES CASTELO BRANCO - AER	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PROF BENTO MOSSURUNGA - B V	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PROF ETELVINA ARZUA COSTA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PROF JUVENTINA BETIM SILVA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PROF MARIA EMILIA STEIGEL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PROF PAULO FREIRE	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN REGENTE FEIJO - ANA MARY	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN SAMUEL KLABIN - V SIQUEIRA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN SAO SILVESTRE	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - SEDE DA SEC MUN DE EDUCACAO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
PROFESSOR	Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania, Exercer atividades técnico e pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino, Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados, Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo e pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de

	participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar.
PROFESSOR DE CLASSE ESPECIAL E DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL TIPO I	Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania, Exercer atividades técnico e pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino, Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados, Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo e pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania, Exercer atividades técnico e pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino, Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados, Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo e pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	76.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Troca de frauda Banho de aluno	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não - cirúrgicos - 40389	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Com relação ao risco Biológico - não há enquadramento de acordo com a NR 15 - anexo 14.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 25.1 - EDUCAÇÃO / CMEI (COORDENADORA)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
EDUCAÇÃO	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
COORDENADORA	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de valorização e capacitação dos recursos humanos, realizar atividades de planejamento, execução e avaliação de currículos, planos de cursos e programas de treinamento/capacitação, controlar e avaliar os resultados das atividades de treinamento/capacitação, programar, orientar e revisar os temas a serem objeto de programas de treinamento para os servidores e para a comunidade em geral, emitir parecer em assuntos de sua especialidade e/ou competência, promover ou realizar palestras, seminários, cursos, encontros e eventos que objetivem a capacitação dos profissionais do quadro permanente, programar e supervisionar a execução de estudos e pesquisas, visando à melhoria das práticas técnico-pedagógicas, orientar e acompanhar a implantação de normas e procedimentos técnico-pedagógicos junto às unidades de assistência em saúde.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA		Utiliza EPI?	EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição		
				Implementa EPC/MA?	Nome		EPC/MA Eficaz?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção				EPI Eficaz?	
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 25.2 - EDUCAÇÃO / CMEI (DIRETORA)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
EDUCAÇÃO	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
DIRETORA	O exercício dessas ocupações requer curso superior na área de educação ou áreas correlatas. O desempenho pleno das atividades ocorre após três ou quatro anos de exercício profissional.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 25.3 - EDUCAÇÃO / CMEI (COZINHEIRA / AUX. DE SERVIÇOS GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	49
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - ANITA MALFATTI	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - CANDIDO PORTINARI	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - CECILIA MEIRELES	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - CLARICE LISPECTOR	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - CORA CORALINA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - ELIAS JOSÉ	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - HELENA KOLODY	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - HENRIQUETA LISBOA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - JOSE PAULO PAES	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - MAMAE MARTHA MARGARIDA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - MARIA MAZZETTI	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - MARIO QUINTANA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - OLAVO BILAC	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - TARSILA DO AMARAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - TATIANA BELINK	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CMEI - VINICIUS DE MORAES	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.
AUXILIAR SERV GERAIS-FEM	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.
COZINHEIRO	Verificar o estado de conservação dos alimentos, preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, requisitar material e mantimentos, quando necessário, receber, armazenar e controlar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene, proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha, dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos, responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios, zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza, seguir cardápio estabelecido para as faixas etárias, participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Calor (legislação trabalhista)	NR 15, Anexo 3 e NR 09, Anexo 3. / 29.6 °C	Fogão industrial	NA	NA	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	26.5 °C	NHO 06	IN	Não	
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	70.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza da cozinha	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 25.4 - EDUCAÇÃO / (VIGIA) CMEI	
Total de trabalhadores expostos:	3
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE SAÚDE - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
VIGIA	Manter vigilância sobre a unidade de saúde municipal, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, verificar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, realizar comunicados internos através de telefone, contatar, quando necessário, e caso já não esteja presente na edificação, a Guarda Patrimonial, que é responsável por realizar a tarefa ostensiva de zelar pelo patrimônio público, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia. Excluindo-se as demais.
VIGIA	Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local, zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda, vigiar materiais e equipamentos, ligar e desligar alarmes, realizar comunicados internos através de rádio e telefone, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Acidentes	Violência ou agressão física	Normas Regulamentadoras / NA	Ameaça de populares	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Avaliação Qualitativa	EV	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas em ambiente administrativo, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 26 - EDUCAÇÃO / ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (NUTRICIONISTA - ADM)	
Total de trabalhadores expostos:	3
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - SEDE DA SEC MUN DE EDUCACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - NUTRIÇÃO	Planejar cardápios de acordo com as necessidades da população-alvo e Secretarias da Prefeitura Municipal, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos, planejar, implementar, coordenar e supervisionar atividades de preparo e distribuição de alimentos em cozinhas comunitárias, coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição de refeições e/ou preparações culinárias, avaliar tecnicamente preparações culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios, estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente, coordenar, supervisionar e executar as atividades referentes a informações nutricionais.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 26.1 - EDUCAÇÃO / ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (NUTRICIONISTA - ESCOLA)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - DIVISAO DE ADMINISTRACAO DO ENSINO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - NUTRIÇÃO	Planejar cardápios de acordo com as necessidades da população-alvo e Secretarias da Prefeitura Municipal, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos, planejar, implementar, coordenar e supervisionar atividades de preparo e distribuição de alimentos em cozinhas comunitárias, coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição de refeições e/ou preparações culinárias, avaliar tecnicamente preparações culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios, estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente, coordenar, supervisionar e executar as atividades referentes a informações nutricionais.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Calor (legislação trabalhista)	NR 15, Anexo 3 e NR 09, Anexo 3. / 29.6 °C	Fogão industrial	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	26.5 °C	NHO 06	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 26.2 - EDUCAÇÃO / ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MOTORISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
EDUCAÇÃO	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas, dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo, observar os limites de carga preestabelecidos, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA		Utiliza EPI?	EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição		
				Implementa EPC/MA?	Nome		EPC/MA Eficaz?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção				EPI Eficaz?	
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	76.7 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s ^{1,75}	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	11.0000 m/s ^{1,75}	NHO 09	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s ²	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.4100 m/s ²	NHO 09	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

VIBRAÇÃO - NR-15 Anexos Nº 8
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 26.3 - EDUCAÇÃO / ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (COPEIRA)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
EDUCAÇÃO	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
COPEIRA	Receber e distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos. Receber ou recolher bandejas, louças e talheres, após as refeições, providenciando a lavagem e guarda, ou o envio ao setor competente.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 26.4 - EDUCAÇÃO / ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
EDUCAÇÃO	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			Utiliza EPI?	EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?		Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
 Com relação ao risco Biológico - não há enquadramento de acordo com a NR 15 - anexo 14.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 27 - EDUCAÇÃO / COMPRAS (AGENTE ADMINISTRATIVO)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
EDUCAÇÃO / COMPRAS	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 28 - EDUCAÇÃO / ALMOXARIFADO (AGENTE ADMINISTRATIVO)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
EDUCAÇÃO	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			Utiliza EPI?	EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?		Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 28.1 - EDUCAÇÃO / ALMOXARIFADO (MOTORISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
EDUCAÇÃO / ALMOXARIFADO	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas, dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo, observar os limites de carga preestabelecidos, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA		Utiliza EPI?	EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição		
				Implementa EPC/MA?	Nome		EPC/MA Eficaz?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção				EPI Eficaz?	
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s ^{1,75}	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	11.0000 m/s ^{1,75}	NHO 09	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s ²	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.4100 m/s ²	NHO 09	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e periculosidade:</p> <p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>VIBRAÇÃO - NR-15 Anexos Nº 8 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>
--



GES 29 - EDUCAÇÃO / TRANSPORTE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
EDUCAÇÃO / TRANSPORTE	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, preparam relatórios e planilhas, executam serviços gerais de escritórios.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			Utiliza EPI?	EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?		Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p>
<p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 29.1 - EDUCAÇÃO / TRANSPORTE (MOTORISTA - ÁREA RURAL)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
EDUCAÇÃO / TRANSPORTE	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas, dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo, observar os limites de carga preestabelecidos, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade	
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição		
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Radiação solar	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente Transitar em vias públicas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	76.7 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não	
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s ^{1,75}	Ônibus escolar	Não Implementa	Não Implementa	NA	NA	NA	NA	NA	19.7800 m/s ^{1,75}	NHO 09	PMT	Não	
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s ²	Ônibus escolar	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.8500 m/s ²	NHO 09	PMT	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
VIBRAÇÃO - NR-15 Anexos Nº 8
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 29.2 - EDUCAÇÃO / TRANSPORTE (MOTORISTA - ÁREA URBANO)	
Total de trabalhadores expostos:	22
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - SEC TRANSP ESCOLAR E MOVIM PESSOAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - SEDE DA SEC MUN DE EDUCACAO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas, dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo, observar os limites de carga preestabelecidos, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.
MOTORISTA CARROS LEVES	Dirigir carros, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva, recolher ao local apropriado o veículo, após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros.
MOTORISTA CARROS PESADOS	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas, dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo, observar os limites de carga preestabelecidos, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome EPC/MA	Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Radiação solar	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente Trânsito de veículos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	76.7 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não	
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s ^{1,75}	Ônibus escolar	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	19.7800 m/s ^{1,75}	NHO 09	PMT	Não	
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s ²	Ônibus escolar	Não Implementa	Não Implementa	NA	NA	NA	NA	NA	0.8500 m/s ²	NHO 09	PMT	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)



Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)						Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utilizada EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção				
<p>Parecer Insalubridade e periculosidade:</p> <p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>VIBRAÇÃO - NR-15 Anexos Nº 8 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>													

GES 30 - EDUCAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO (AGENTE ADMINISTRATIVO/ PROFESSOR)	
Total de trabalhadores expostos:	22
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - DIVISAO DE ADMINISTRACAO DO ENSINO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN D PERICLES P DA SILVA - BNH	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN DOM BOSCO - JD. ALEGRE	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN EUCLIDES MARCOLA - JD.BAND.	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN GONCALVES LEDO - PO LIMEIR	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN MAR ARTHUR DA COSTA E SILVA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PERPETUO SOCORRO - CENTRO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PRES CASTELO BRANCO - AER	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PROF BENTO MOSSURUNGA - B V	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PROF ETELVINA ARZUA COSTA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PROF JUVENTINA BETIM SILVA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN PROF MARIA EMILIA STEIGEL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN REGENTE FEIJO - ANA MARY	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN SAMUEL KLABIN - V SIQUEIRA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - ESC MUN SAO SILVESTRE	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - SEDE DA SEC MUN DE EDUCACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 30.1 - EDUCAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO (AGENTE ADMINISTRATIVO - BIBLIOTECA)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - UEPG - CAMPUS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ASSIST. DE BIBLIOTECARIO	Planejar, organizar e executar a seleção, registro, catalogação e classificação de livros e publicações diversas do acervo da Biblioteca, selecionar, registrar e analisar artigos de jornais, periódicos, capítulos de livros e informações de especial interesse para o Município, indexando-os de acordo com o assunto, para consulta ou divulgação aos interessados, organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas apropriadas ou processos informatizados, coordenando sua etiquetagem e organização em estantes, para possibilitar o armazenamento, a busca e a recuperação de informações, organizar e manter atualizados os registros e os controles de consultas e consulentes, controlar a devolução de livros, revistas, folhetos e outras publicações nos prazos estabelecidos, inventariar o acervo, fazer contatos com profissionais para atividades de incentivo à leitura, desenvolver ações educativas, voltadas para a difusão cultural.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - BIBLIOTECONOMIA	Planejar, coordenar e executar a seleção, registro, catalogação e classificação de livros e publicações diversas do acervo da Biblioteca, utilizando regras e sistemas específicos para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários, selecionar, registrar e analisar artigos de jornais, periódicos, capítulos de livros e informações de especial interesse para o Município, indexando-os de acordo com o assunto, para consulta ou divulgação aos interessados, organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas apropriadas ou processos informatizados, coordenando sua etiquetagem e organização em estantes, para possibilitar o armazenamento, a busca e a recuperação de informações, estabelecer, mediante consulta aos órgãos de ensino e à própria comunidade, critérios de aquisição e permuta de obras literárias, tendo em vista sua utilização pelos alunos dos estabelecimentos de ensino do Município.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e periculosidade: PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>
--

GES 30.2 - EDUCAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO (CONTADOR)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - SEDE DA SEC MUN DE EDUCACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário, supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil, analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle, controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e periculosidade:</p> <p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>
--

GES 31 - EDUCAÇÃO / PLANEJAMENTO (ADMINISTRAÇÃO)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
EDUCAÇÃO / PLANEJAMENTO	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			Utiliza EPI?	EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?		Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 31.1 - EDUCAÇÃO / PLANEJAMENTO (ADMINISTRAÇÃO - DIRIGE)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
EDUCAÇÃO / PLANEJAMENTO - DIRIGE	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			Utiliza EPI?	EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?		Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 31.2 - EDUCAÇÃO / PLANEJAMENTO (PSICÓLOGO)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - SEDE DA SEC MUN DE EDUCACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento, desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano, articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, atender aos pacientes da rede municipal de saúde, desenvolver ações na área de educação em saúde, trabalhar em situação de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares, participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 31.3 - EDUCAÇÃO / PLANEJAMENTO (ASSISTENTE SOCIAL)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - SEDE DA SEC MUN DE EDUCACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL	Participar do planejamento e gestão das políticas sociais, coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais, elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educativas especiais e associações comunitárias entre outros segmentos, desenvolver ações educativas e sócio-educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais, organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social, promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 31.4 - EDUCAÇÃO / PLANEJAMENTO (PSICOPEDAGOGA/ PEDAGOGA)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - SEDE DA SEC MUN DE EDUCACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de valorização e capacitação dos recursos humanos, realizar atividades de planejamento, execução e avaliação de currículos, planos de cursos e programas de treinamento / capacitação, controlar e avaliar os resultados das atividades de treinamento / capacitação, programar, orientar e revisar os temas a serem objeto de programas de treinamento para os servidores e para a comunidade em geral, emitir parecer em assuntos de sua especialidade e /ou competência, promover ou realizar palestras, seminários, cursos, encontros e eventos que objetivem a capacitação dos profissionais do quadro permanente, programar e supervisionar a execução de estudos e pesquisas, visando à melhoria das práticas técnico-pedagógicas, orientar e acompanhar a implantação de normas e procedimentos técnico-pedagógicos junto às unidades de assistência em saúde.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 31.5 - EDUCAÇÃO / PLANEJAMENTO (FONOALDIÓLOGO)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - SEDE DA SEC MUN DE EDUCACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - FONOAUDIOLOGIA	Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia, observar a clientela no que se refere ao desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição, realizar triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico, realizar avaliação audiológica, realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo, desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas, propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais, realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação, desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, realizar visitas a pacientes em hospitais, instituições educativas, domicílios, sempre que necessário, avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	IN	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Com relação ao risco Biológico - não há enquadramento de acordo com a NR 15 - anexo 14.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 31.6 - EDUCAÇÃO / PLANEJAMENTO (TEC. INFORMÁTICA / TEC. DESENHO DE PROJETOS)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - SEDE DA SEC MUN DE EDUCACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL MEDIO - DESENHO DE PROJETOS	Estudar o esboço ou ideia central do plano, examinando croquis, rascunhos, plantas especificações técnicas e outros elementos para orientar-se na elaboração de projetos, desenvolver e detalhar desenhos de projetos arquitetônicos e urbanísticos, de engenharia civil e outros segundo orientação técnica, executar desenhos de projetos ou anteprojetos de obras públicas, executar desenhos topográficos utilizando-se de croquis e outros elementos extraídos do levantamento de campo, desenvolver desenhos técnicos consultando livros e especificações observando originais medindo e adaptando detalhes e particularidades, arquivar desenhos, mapas, gráficos, projetos e documentos dispondos adequadamente a fim de facilitar posterior consulta, orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo, se responsabilizar tecnicamente pelo compromisso profissional e legal no exercício da profissão e desempenho das atribuições do cargo.
TECNICO MUN NIVEL MEDIO - INFORMÁTICA	Manter-se informado quanto aos equipamentos de informática e de softwares, participar do levantamento das necessidades de equipamentos e treinamentos de informática e softwares, instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares, auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática, fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores, participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e softwares, elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e softwares, identificar, localizar e reparar defeitos em equipamentos de informática, participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática, preparar relatórios e laudos técnicos, elaborar manual de operação dos programas, contendo instruções para ativação.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	IN	Não	
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3.048. /	Furadeira	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 32 - EDUCAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR (AGENTE ADM / AUX. ADM / CHEFE SEÇÃO)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - SEDE DA SEC MUN DE EDUCACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 33 - EDUCAÇÃO / ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL (ENG. CIVIL / TEC. EDIFICAÇÃO)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - SEDE DA SEC MUN DE EDUCACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENGENHARIA CIVIL	Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção, calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras, dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 33.1 - EDUCAÇÃO / ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL (CARPINTEIRO)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - SEDE DA SEC MUN DE EDUCACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - CARPINTEIRO	Selecionar a madeira e demais elementos necessários, traçar na madeira os contornos da peça a ser confeccionada, segundo o modelo solicitado, serrar, apilar, alisar e furar a madeira, utilizando as ferramentas apropriadas necessárias para a montagem da peça, instalar portais, portas, janelas e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais previamente preparados, reparar e conservar objetos de madeira, substituindo total ou parcialmente as peças desgastadas e deterioradas, ou fixando partes soltas para recompor a estrutura, confeccionar e restaurar mobiliário escolar e de escritório, revestir mobiliário com laminados (fórmica) e outros materiais, confeccionar palcos, arquibancadas, placas indicativas de obras públicas, enfeites de datas comemorativas e recreativas, bem como supervisionar e executar o transporte de palcos, confeccionar casas de madeira segundo especificação técnica e supervisão do responsável pela obra, realizar reformas ou obras de manutenção de casas populares.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente		Insalubridade/Periculosidade	
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada		Tipo de Exposição
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	81.6 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não	
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3.048. /	Máquinas e equipamentos do processo Furadeira	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não	
Químicos	Partículas (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Respirável	ACGIH / 3.0000 mg/m3	Manutenção Predial	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0150 mg/m3	NIOSH 0600	EV	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 33.2 - EDUCAÇÃO / ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL (ENCANADOR)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - SEDE DA SEC MUN DE EDUCACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - ENCANADOR	Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão, marcar, unir e vedar tubos, com auxílio de furadeira, esmeril, maçarico e outros dispositivos mecânicos, instalar louças sanitárias, condutores, caixas de água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas, localizar e reparar vazamentos em tubulações de esgoto, instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias, para completar a instalação do sistema, manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, executar outras atribuições afins. Outras atribuições estabelecidas em normas ou legislação Municipal, Estadual ou Federal em vigência ou superveniente.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA		Utiliza EPI?	EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição		
				Implementa EPC/MA?	Nome		EPC/MA Eficaz?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção				EPI Eficaz?	
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Atividades em ambiente externo	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	81.6 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Atividade operacional	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo IV Decreto 3.048. /	Máquinas e equipamentos do processo	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Químicos	Partículas (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Respirável	ACGIH / 3.0000 mg/m3	Máquinas e equipamentos do processo	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0150 mg/m3	NIOSH 0600	EV	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Encanamentos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

	<h2 style="margin: 0;">LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</h2> <h3 style="margin: 0;">PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA</h3>	
---	--	---

GES 33.3 - EDUCAÇÃO / ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL (ELETRECISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - SEDE DA SEC MUN DE EDUCACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - ELETRICISTA	Instalar fiação elétrica, calhas, lâmpadas, bem como montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, preparar as tubulações elétricas para passar a fiação, bem como instalar os quadros de distribuição com suas respectivas proteções, testar a instalação elétrica, substituir fiação, reatores, lâmpadas ou fotocélulas da iluminação pública, instalar e ligar as luminárias das praças públicas à rede elétrica da concessionária local, testar circuitos de instalações elétricas, reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento, executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores, substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos, zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza, requisitar o material necessário à execução dos trabalhos.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	78.9 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3.048. /	Ao operar equipamentos rotativos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Químicos	Partículas (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Respirável	ACGIH / 3.0000 mg/m3	Processo de Soldagem	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0150 mg/m3	NIOSH 0600	EV	Não
Acidentes	Choque elétrico	NR 10 / NA	Manutenção Elétrica	NA	NA	NA	NA	NA	Não utilizado	Não utilizado	Não utilizado	Avaliação Qualitativa	Avaliação Qualitativa	EV	Sim

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:	30%
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE. Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.	
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Periculoso por atividades com eletricidade 30 % do salário do trabalhador - Caso o item 10.2.1 da NR 10 esteja em atendimento, a referida caracterização fica sem efeito.	



GES 33.4 - EDUCAÇÃO / ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL (PEDREIRO)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - SEDE DA SEC MUN DE EDUCACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - PEDREIRO	Executar serviços de construção, manutenção e demolição de obras de alvenaria, preparar argamassa e concreto, construir alicerces, muros e construções similares, assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, revestir pisos, paredes e tetos, aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações, construir bases de concreto ou de outro material, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares, construir caixas de água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas-de-lobo, executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, montar tubulações para instalações elétricas, preparar superfícies a serem pavimentadas e pavimentá-las, assentando pedras ou elementos de concreto pré-moldados, assentar meios-fios, executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA		Utiliza EPI?	EPI		Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição			
				Implementa EPC/MA?	Nome		EPC/MA Eficaz?	Nome/C A				Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?	
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Ao realizar atividades externas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	NR 15, Anexo 7 / NA	Processo de Soldagem	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	83.8 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3.048. /	Operação de Máquinas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Químicos	Gasolina	NR-15, Anexo 13 (como hidrocarbonetos) ACGIH /	Abastecimento de máquina	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Químicos	Partículas (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Respirável	ACGIH / 3.0000 mg/m3	Atividade em canteiro de obra	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0150 mg/m3	NIOSH 0600	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
 PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RÚIDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.



**LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA**

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)						Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utilizada EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção				
<p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>													

GES 33.5 - EDUCAÇÃO / ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL (PINTOR)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - SEDE DA SEC MUN DE EDUCACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - PINTOR DE PAREDES	Executar serviços de pintura em paredes, portões, móveis, pisos, asfalto e outras superfícies, limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as e emassando-as, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso, retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta, preparar o material de pintura, misturando tintas, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas, pintar superfícies internas e externas, aplicando camadas de tinta e verniz, utilizando trincha, pincéis, rolos ou pistola, colar forrações de interiores tais como papel de parede, carpetes, fórmicas, entre outros, executar outras atribuições afins, Outras atribuições estabelecidas em normas ou legislação Municipal, Estadual ou Federal em vigência ou superveniente.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Atividade de pintura externa	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	81.6 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3.048. /	Máquinas e equipamentos do processo	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificada	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Químicos	Partículas (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Respirável	ACGIH / 3.0000 mg/m3	Processo de pintura	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0150 mg/m3	NIOSH 0600	EV	Não
Químicos	Tinta à base de água e pigmentos	Não Aplicável / NA	Processo de pintura	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e periculosidade:</p> <p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE. Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>
--

GES 33.6 - EDUCAÇÃO / ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL (MOTORISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - SEDE	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas, dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo, observar os limites de carga preestabelecidos, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	81.6 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 /	Máquinas e equipamentos do processo	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMI(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e Periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 33.7 - EDUCAÇÃO / ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL (AUX OBRAS SERV. PUBLICOS)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - SEDE DA SEC MUN DE EDUCACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, para manter os referidos locais em condições de higiene, aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos e outros depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios, capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos, auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas, auxiliar no preparo de argamassa e concreto, transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Ao realizar atividades externas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	78.9 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3.048. /	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Químicos	Partículas (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Respirável	ACGIH / 3.0000 mg/m3	Processo de pintura	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0150 mg/m3	NIOSH 0600	IN	Não

LEGENDA: CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 34 - SEDE / SGG (AUX. ESCRITÓRIO / ASSIST./ AGENTE ADM / JORNALISTA)														
Total de trabalhadores expostos:				14										
Setor / Ambiente				Descrição do Setor										
SECRET GERAL DO GABINETE - COMUNICACAO SOCIAL				Atividades realizadas em ambiente público										
SECRET GERAL DO GABINETE - GABINETE DO VICE-PREFEITO				Atividades realizadas em ambiente público										
SECRET GERAL DO GABINETE - SECR GERAL DO GABINETE				Atividades realizadas em ambiente público										
SECRET GERAL DO GABINETE - SERVIDOR - CARTORIO ELEITORAL				Atividades realizadas em ambiente público										
SECRET GERAL DO GABINETE - SERVIDOR - FORUM				Atividades realizadas em ambiente público										
SECRET GERAL DO GABINETE - SERVIDOR - JUNTA COMERCIAL				Atividades realizadas em ambiente público										
SECRET GERAL DO GABINETE - SERVIDOR - JUNTA MILITAR				Atividades realizadas em ambiente público										
Cargos				Descrição das Atividades do Cargo										
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN				Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.										
AUXILIAR ADMINISTRATIVO				Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.										
AUXILIAR DE ESCRITORIO				Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.										
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - JORNALISMO				Coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos de opinião, promovendo contatos e selecionando assuntos, editando boletins, mantendo informados o Prefeito e os Secretários Municipais, para permitir a adequação de suas ações às expectativas da comunidade, divulgar informações, sempre sob supervisão e autorização da chefia imediata, sobre as atividades municipais, redigindo notas, artigos, resumos e textos em geral, datilografando e revisando originais, editando e revendo provas, encaminhando as matérias para publicação em órgãos de circulação externa ou interna, para promoção dos serviços prestados pela Prefeitura, orientar e supervisionar a diagramação de matéria no Diário Oficial, em livros, periódicos, folhetos e outros meios de comunicação, selecionando fotografias e ilustrações, planejando a distribuição de volumes, organizando índices, espelhos e notas de rodapé, para aumentar o poder de comunicação das mensagens.										
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 34.1 - SEDE / SGG (MOTORISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET GERAL DO GABINETE - SECR GERAL DO GABINETE	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas, dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo, observar os limites de carga preestabelecidos, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	66.1 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 34.2 - SEDE / CONTRALADORIA (AGENTE ADMINISTRATIVO / TEC NIV. SUP. CONTÁBEIS)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONTROLADORIA	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário, supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil, analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle, controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e periculosidade:</p> <p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>
--

GES 34.3 - SEDE / PROCURADORIA (PROCURADOR / AGENTE ADMINISTRATIVO)	
Total de trabalhadores expostos:	12
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CONTROLADORIA	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - ORGAO DE ATUACAO PROGRAMATICA	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROCURADORIA GERAL	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROCURADORIA JURIDICA	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - SECR GERAL DO GABINETE	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - PROCURADORIA GERAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.
PROCURADOR ADJUNTO	Superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria Geral do Município, representar o Município em qualquer juízo ou instância, de caráter civil, fiscal, trabalhista, de acidente de trabalho, falimentar ou especial, nas ações em que o mesmo for parte, autor, réu assistente ou oponente, receber, pessoalmente, quando não delegar tal atribuição ao Procurador Adjunto, as citações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra o Município, desistir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse do Município, autorizados pelo Prefeito, minutar informações em mandado de segurança impetrados contra despacho ou ato do Prefeito, Secretários do Município e dirigentes de órgãos da Administração Direta, sugerir ao Prefeito a propositura de ação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo e elaborar as informações que lhe caiba prestar, na forma da Constituição da República, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município e da legislação específica.
PROCURADOR DO MUNICIPIO	Superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria Geral do Município, representar o Município em qualquer juízo ou instância, de caráter civil, fiscal, trabalhista, de acidente de trabalho, falimentar ou especial, nas ações em que o mesmo for parte, autor, réu assistente ou oponente, receber, pessoalmente, quando não delegar tal atribuição ao Procurador Adjunto, as citações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra o Município, desistir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse do Município, autorizados pelo Prefeito, minutar informações em mandado de segurança impetrados contra despacho ou ato do Prefeito, Secretários do Município e dirigentes de órgãos da Administração Direta, sugerir ao Prefeito a propositura de ação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo e elaborar as informações que lhe caiba prestar, na forma da Constituição da República, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município e da legislação específica.
PROCURADOR GERAL	Superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria Geral do Município, representar o Município em qualquer juízo ou instância, de caráter civil, fiscal, trabalhista, de acidente de trabalho, falimentar ou especial, nas ações em que o mesmo for parte, autor, réu assistente ou oponente, receber, pessoalmente, quando não delegar tal atribuição ao Procurador Adjunto, as citações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra o Município, desistir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse do Município, autorizados pelo Prefeito, minutar informações em mandado de segurança impetrados contra despacho ou ato do Prefeito, Secretários do Município e dirigentes de órgãos da Administração Direta, sugerir ao Prefeito a propositura de ação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo e elaborar as informações que lhe caiba prestar, na forma da Constituição da República, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município e da legislação específica.
TECNICO MUN NIVEL MEDIO - CONTABILIDADE	Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário, participar de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil, analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, controlar a execução orçamentária, analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno, analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas relativas a convênios de recursos repassados a organizações.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)



Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)						Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção				

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 34.4 - SEDE / SGG (AUX. SERV. GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	6
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET GERAL DO GABINETE - SECR GERAL DO GABINETE	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Limpeza de banheiros	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos	NA		NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades realizadas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

Com relação ao risco Biológico - não há enquadramento de acordo com a NR 15 - anexo 14.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 34.5 - SEDE / SGG (VIGIA)	
Total de trabalhadores expostos:	4
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET GERAL DO GABINETE - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
VIGIA	Manter vigilância sobre a unidade de saúde municipal, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, verificar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, realizar comunicados internos através de telefone, contatar, quando necessário, e caso já não esteja presente na edificação, a Guarda Patrimonial, que é responsável por realizar a tarefa ostensiva de zelar pelo patrimônio público, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia. Excluindo-se as demais.
VIGIA	Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local, zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda, vigiar materiais e equipamentos, ligar e desligar alarmes, realizar comunicados internos através de rádio e telefone, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Acidentes	Violência ou agressão física	NA	Usuários do Serviço Municipal de Saúde	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	EV	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas em ambiente administrativo, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 35 - FINANÇAS (AUXILIAR ADMINISTRATIVO / AGENTE ADMINISTRATIVO / CONTADOR)	
Total de trabalhadores expostos:	18
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE FINANÇAS - ADM FINANCEIRA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE FINANÇAS - DIVISAO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE FINANÇAS - GABINETE DA SECR.MUN. DE FINANÇAS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE FINANÇAS - SECAO DE CADASTRO E LANCAMENTO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE FINANÇAS - SECAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE FINANÇAS - SECAO DE CONTROLE DA DIVIDA ATIVA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE FINANÇAS - SECAO DE FISCALIZACAO E ARRECADACAO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE FINANÇAS - SECAO DE TESOUREARIA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário, supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil, analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle, controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 35.1 - FINANÇAS (FISCAL DE RECEITA TRIBUTÁRIA)	
Total de trabalhadores expostos:	10
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GABINETE DA SECR.MUN. DE FINANÇAS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE FINANÇAS - SECAO DE CADASTRO E LANÇAMENTO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE FINANÇAS - SECAO DE CONTROLE DA DIVIDA ATIVA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE FINANÇAS - SECAO DE FISCALIZACAO E ARRECADACAO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS TR	Instruir o contribuinte sobre todas as funções referentes à cobrança e à fiscalização dos tributos municipais, coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa, fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos, verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes, investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos, lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos, propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal, promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 36 - CULTURA (ASSIST ADM / AG. CULTURAL / TURISMÓLOGA / BIBLIOTECÁRIO)	
Total de trabalhadores expostos:	6
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET GERAL DO GABINETE - ASSES. ESP. IND. ARTESANAL E COMERCIO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - DIVISAO CULTURAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - DIVISAO ESPORTES	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.
AGENTE CULTURAL	Participar da programação, organização e promoção de eventos e atividades culturais no Município, divulgar a exibição de filmes educativos e de arte junto às comunidades e escolas do Município, colaborar com as comunidades e escolas do Município na realização de atividades culturais, efetuar contatos com órgãos de comunicação, quando devidamente autorizado, a fim de promover ampla divulgação das atividades e eventos culturais, auxiliar na organização de programas culturais educativos e artísticos, executar os serviços burocráticos relativos a contratos e doação, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, executar outras atribuições afins, outras atribuições estabelecidas em normas ou legislação Municipal, Estadual ou Federal em vigência ou superveniente.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ARTES E CULTURA	Organizar exposições temporárias pesquisando tema relacionado, selecionando objetos, produzindo textos e montagem a fim de promover o desenvolvimento cultural de Telêmaco Borba, coordenar e supervisionar os trabalhos de concepção e montagem de exposição, pesquisando sobre o tema, coleta e seleção de documentos, objetos, além de viabilizar a idealização dos espaços, montagem e produção de textos para a promoção artística e cultural de Telêmaco Borba, propor e desenvolver projetos de apoio, pesquisa e documentação, preservação e difusão do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município, realizar ou dirigir a documentação dos eventos ou atividades culturais na sua respectiva área de formação, através de fotografia, vídeo e outros recursos, acompanhar o desenvolvimento das promoções culturais e artísticas verificando o andamento das mesmas, avaliando sua receptividade e o interesse do público.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - BIBLIOTECONOMIA	Planejar, coordenar e executar a seleção, registro, catalogação e classificação de livros e publicações diversas do acervo da Biblioteca, utilizando regras e sistemas específicos para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários, selecionar, registrar e analisar artigos de jornais, periódicos, capítulos de livros e informações de especial interesse para o Município, indexando-os de acordo com o assunto, para consulta ou divulgação aos interessados, organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas apropriadas ou processos informatizados, coordenando sua etiquetagem e organização em estantes, para possibilitar o armazenamento, a busca e a recuperação de informações, estabelecer, mediante consulta aos órgãos de ensino e à própria comunidade, critérios de aquisição e permuta de obras literárias, tendo em vista sua utilização pelos alunos dos estabelecimentos de ensino do Município.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - TURISMO	Gerenciar ou participar de empreendimentos turísticos de interesse da Prefeitura, gerenciar, elaborar ou participar de projetos de criação e desenvolvimento de complexos turísticos, tais como parques, parques temáticos, redes hoteleiras, entre outros, visando analisar o impacto ambiental, a malha de transporte, a absorção da mão-de-obra local, bem como os aspectos sócio-político-econômicos decorrentes, gerenciar planos-piloto e projetos na área de turismo, de caráter global ou setorial, buscando a melhoria da qualidade de vida da população, o bem-estar social e o desenvolvimento socioeconômico na área municipal, articular-se com as empresas privadas interessadas no desenvolvimento de complexos hoteleiros e turísticos, no sentido do cumprimento das normas legais para o desenvolvimento de projetos turísticos na área municipal, coordenar a preparação de mapas, prospectos e publicações que propaguem o turismo no Município.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente		Insalubridade/Periculosidade	
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada		Tipo de Exposição
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)						Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção				
<p>Parecer Insalubridade e periculosidade:</p> <p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE. Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades serem realizadas exclusivamente administrativas, e a exposição não apresenta margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>													

GES 36.1 - CULTURA (VIGIA)	
Total de trabalhadores expostos:	10
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
VIGIA	Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local, zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda, vigiar materiais e equipamentos, ligar e desligar alarmes, realizar comunicados internos através de rádio e telefone, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Acidentes	Violência ou agressão física	NA	Usuários do Serviço Municipal	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	EV	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição e das atividades não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 36.2 - CULTURA (MOTORISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	4
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - DIVISAO CULTURAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - DIVISAO ESPORTES	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas, dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo, observar os limites de carga preestabelecidos, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utilizada EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	66.1 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3.048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 VIBRAÇÃO - NR 15 - Anexo 8 - Necessária quantificação para confirmar o parecer técnico, enquanto não há quantificação, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 36.4 - CULTURA (PROFESSOR DE MÚSICA)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - DIVISAO CULTURAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
INSTRUTOR MUSICAL	Preparar o plano de curso, selecionar e preparar o material didático e técnico adequado à atividade musical, ministrar aulas de música, orientar os alunos, através dos recursos didáticos apropriados, para possibilitar a aquisição de conhecimentos e a progressão de habilidades, avaliar o desempenho dos alunos, a fim de verificar a validade dos métodos de ensino utilizados e o potencial de cada aluno individualmente, atuar em eventos musicais promovidos pela Prefeitura, tocando o instrumento de sua especialidade, bem como preparar a apresentação da Banda de Música e da Fanfarra, promover ensaios com os integrantes da Banda de Música e da Fanfarra do Município, participar da organização dos eventos culturais do Município, dentro de sua área de atuação, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, executar outras atribuições afins, outras atribuições estabelecidas em normas ou legislação Municipal, Estadual ou Federal em vigência ou superveniente.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 36.5 - CULTURA (ASSISTENTE DE PALCO)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - DIVISAO CULTURAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ILUMINADOR	Instalar os focos de luz, projetores e aparelhos elétricos, fixando seus componentes, para implantar o sistema elétrico do cenário, colocar diafragma de cores nos projetores, para obter os efeitos de iluminação desejados, preparar uma folha de registro, indicando o acionamento dos comandos elétricos, para indicar os efeitos cênicos de iluminação, reparar as instalações de iluminação do cenário, palco ou ambiente externo, trocando posições de equipamentos e instalações elétricas, para adaptá-las às diferentes exigências do espetáculo ou evento, Montar e preparar equipamentos para o uso acústicos, envolvendo caixas de som, cabos e mesa de som, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, executar outras atribuições afins, outras atribuições estabelecidas em normas ou legislação Municipal, Estadual ou Federal em vigência ou superveniente.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 36.6 - CULTURA / ARTIFICE (PINTOR DE PAREDES)															
Total de trabalhadores expostos:			1												
Setor / Ambiente			Descrição do Setor												
SECRET MUN DE ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - DIVISAO ESPORTES			Atividades realizadas em ambiente público												
Cargos			Descrição das Atividades do Cargo												
ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - PINTOR DE PAREDES			Executar serviços de pintura em paredes, portões, móveis, pisos, asfalto e outras superfícies, limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as e emassando-as, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso, retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta, preparar o material de pintura, misturando tintas, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas, pintar superfícies internas e externas, aplicando camadas de tinta e verniz, utilizando trincha, pincéis, rolos ou pistola, colar forrações de interiores tais como papel de parede, carpetes, fórmicas, entre outros, executar outras atribuições afins, Outras atribuições estabelecidas em normas ou legislação Municipal, Estadual ou Federal em vigência ou superveniente.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade	
				Implementa EPC/MA?	Nome EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?	Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição			
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Ao realizar atividades externas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	78.9 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não	
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV Decreto 3.048. /	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não	
Químicos	Aguarrás mineral (Solvente de Stoddard)	ACGIH /	Processo de pintura	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	PMT	Não	
Químicos	Partículas (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Respirável	ACGIH / 3.0000 mg/m3	Processo de pintura	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0150 mg/m3	NIOSH 0600	IN	Não	
Químicos	Tinta à base de água e pigmentos	Não Aplicável / NA	Processo de pintura	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 36.7 - CULTURA / ARTIFICE (AUXILIAR OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - DIVISAO ESPORTES	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, para manter os referidos locais em condições de higiene, aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos e outros depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios, capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos, auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas, auxiliar no preparo de argamassa e concreto, transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Ao realizar atividades externa	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	78.9 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV Decreto 3.048. /	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Químicos	Partículas (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Respirável	ACGIH / 3.0000 mg/m3	Processo de pintura	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0150 mg/m3	NIOSH 0600	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p>
<p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 37 - ESPORTE (PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA)	
Total de trabalhadores expostos:	6
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - DIVISAO ESPORTES	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - SECAO DE APRENDIZADO ESPORTIVO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - SECAO DE LAZER COMUNITARIO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	Elaborar e executar projetos que contemplem os conteúdos da Educação Física (dança, jogos, ginástica e esporte) para crianças, adolescente, idosos e famílias, além de encontros de lazer, desenvolver programas e atividades esportivas e recreativas junto a escolas, CMEIS, centros comunitários e comunidades do Município, trabalhar atividades lúdicas e diversas, estimulando a criatividade, a socialização, o trabalho em grupo e em comunidade familiar, além de aumentar a auto-estima, promover palestras sobre hábitos de vida saudável, capacitar professores, familiares, líderes e coordenadores de grupos, afim de desenvolverem atividades lúdicas e educativas, resgatar a memória lúdica através de brincadeiras infantis, trabalhando a intergeracionalidade, participar de encontros de formação continuada, quando convocado, acompanhar e analisar o desenvolvimento da clientela, se responsabilizar tecnicamente pelo compromisso profissional e legal no exercício da profissão.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	76.7 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RÚÍDO - NR-15 Anexo 01
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 37.1 - ESPORTE (ELETRICISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - SECAO DE JOGOS COMUNITARIOS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - ELETRICISTA	Instalar fiação elétrica, calhas, lâmpadas, bem como montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, preparar as tubulações elétricas para passar a fiação, bem como instalar os quadros de distribuição com suas respectivas proteções, testar a instalação elétrica, substituir fiação, reatores, lâmpadas ou fotocélulas da iluminação pública, instalar e ligar as luminárias das praças públicas à rede elétrica da concessionária local, testar circuitos de instalações elétricas, reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento, executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores, substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos, zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza, requisitar o material necessário à execução dos trabalhos.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	78.9 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Acidentes	Choque elétrico	NR 10 / NA	Manutenção predial com eletricidade	NA	NA	NA	NA	NA	Não utilizado	Não utilizado	NA	Avaliação Qualitativa	Avaliação Qualitativa	EV	Sim

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:	30%
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p>	
<p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Periculoso por atividades com eletricidade 30 % do salário do trabalhador - Caso o item 10.2.1 da NR 10 esteja em atendimento, a referida caracterização fica sem efeito.</p>	



GES 38 - SMTIC / RODOVIÁRIA (AG ADMINISTRATIVO / CHEFE / TÉC. NÍVEL SUP)	
Total de trabalhadores expostos:	10
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE TRABALHO E INDUSTRIA CONVENCIONAL - ASSISTENCIA A COMUNIDADE	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE TRABALHO E INDUSTRIA CONVENCIONAL - DIVISAO DE DESENVOLV. ECONOMICO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE TRABALHO E INDUSTRIA CONVENCIONAL - GAB.SECR.MUN.TRAB.INDUSTR.CONVEN C.	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE TRABALHO E INDUSTRIA CONVENCIONAL - MATERIAL E PATRIMONIO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE TRABALHO E INDUSTRIA CONVENCIONAL - SEC.PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE TRABALHO E INDUSTRIA CONVENCIONAL - SECAO DE EXPANSAO INDUSTRIAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PUBLICA	Participar da elaboração e análise do Plano Plurianual da Prefeitura, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento, e do acompanhamento de sua execução físico-financeira, orientando as unidades administrativas da Prefeitura, efetuando comparações entre as cotas orçamentárias e metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação, elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos, auxiliar a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação da Prefeitura, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 38.1 - SMTIC / RODOVIÁRIA (AGRONOMO)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INDUSTRIA CONVENCIONAL - TERMINAL RODOVIARIO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENGENHARIA AGRONOMICA	Assessorar pessoas interessadas na produção de alimentos, orientando quanto à utilização de técnicas adequadas a fim de viabilizar e garantir a produção e a manutenção do processo produtivo, emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental e a segurança da população, vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas verificando inclusive a adequação da utilização de agrotóxicos, atuar em área de aterro sanitário e replantio, emitir e assinar receituário agrônomo, fiscalizar empresas controladoras de praças urbanas, prestar assistência técnica e de extensão rural considerando a sustentabilidade e a inclusão social dos agricultores familiares, identificar, validar e transferir tecnologias apropriadas a setores diversificados da produção e transformação de produtos agropecuários, inserir os produtos vocacionados do município dentro da sistemática de cadeias produtivas.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 38.2 - SMTIC / RODOVIÁRIA (MOTORISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE TRABALHO E INDUSTRIA CONVENCIONAL - DIVISAO DE DESENVOLV. ECONOMICO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA CARROS LEVES	Dirigir carros, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva, recolher ao local apropriado o veículo, após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3.048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RÚIDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 VIBRAÇÃO - NR 15 - Anexo 8 - Necessária quantificação para concluir o parecer técnico, por enquanto CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 38.3 - SMTIC / RODOVIÁRIA (AUX. SERV. GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	8
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET GERAL DO GABINETE - AGENCIA DO TRABALHADOR	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE TRABALHO E INDUSTRIA CONVENCIONAL - SECAO DE EXPANSAO INDUSTRIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE TRABALHO E INDUSTRIA CONVENCIONAL - TERMINAL RODOVIARIO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não	
Químicos	Hipoclorito de Sódio	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Limpeza de banheiros	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos - 15685	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14
 Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.
 Obs: Embora haja exposição à agente biológico, a mesma não é de forma permanente, conforme prevê o Anexo 14, da NR 15

GES 38.4 - SMTIC / RODOVIÁRIA (VIGIA)	
Total de trabalhadores expostos:	5
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET GERAL DO GABINETE - DIVISAO ESPORTES	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET GERAL DO GABINETE - TERMINAL RODOVIARIO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
VIGIA	Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local, zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda, vigiar materiais e equipamentos, ligar e desligar alarmes, realizar comunicados internos através de rádio e telefone, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Acidentes	Violência ou agressão física	NA	Usuários do Serviço Municipal	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	EV	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 39 - SEMOP (AGENTE DE TRANSITO)	
Total de trabalhadores expostos:	7
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET GERAL DO GABINETE - SECAO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET GERAL DO GABINETE - SECAO DE FISCALIZACAO DE TRANSITO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE DE TRANSITO	Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada, implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias, arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas, promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário, estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito, fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utilizada EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Atividades em ambiente externo	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	62.9 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	EV	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 /	Ao dirigir veículos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3.048/99 /	Ao dirigir veículos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 VIBRAÇÃO - NR 15 - Anexo 8 - Necessária quantificação para concluir o parecer, por enquanto CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 39.1 - SGG / SEMOP (VIGIA)	
Total de trabalhadores expostos:	13
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET GERAL DO GABINETE - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
VIGIA	Manter vigilância sobre a unidade de saúde municipal, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, verificar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, realizar comunicados internos através de telefone, contatar, quando necessário, e caso já não esteja presente na edificação, a Guarda Patrimonial, que é responsável por realizar a tarefa ostensiva de zelar pelo patrimônio público, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia. Excluindo-se as demais.
VIGIA	Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local, zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda, vigiar materiais e equipamentos, ligar e desligar alarmes, realizar comunicados internos através de rádio e telefone, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Acidentes	Violência ou agressão física	NA	Usuários do Serviço Municipal	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	EV	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GGES 39.2 - SGG / SEMOP (GUARDA PATRIMONIAL - PATRULHA/MONITORAMENTO)	
Total de trabalhadores expostos:	34
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET GERAL DO GABINETE - DIVISAO CULTURAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET GERAL DO GABINETE - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - OBRAS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
VIGIA	Manter vigilância sobre a unidade de saúde municipal, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, verificar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, realizar comunicados internos através de telefone, contatar, quando necessário, e caso já não esteja presente na edificação, a Guarda Patrimonial, que é responsável por realizar a tarefa ostensiva de zelar pelo patrimônio público, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia. Excluindo-se as demais.
VIGIA	Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local, zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda, vigiar materiais e equipamentos, ligar e desligar alarmes, realizar comunicados internos através de rádio e telefone, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	62.9 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Acidentes	Violência ou agressão física	NA	Atendimento a ocorrências	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	Avaliação Qualitativa	EV	Sim

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:	30%
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE. Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15. PARECER TÉCNICO: EMBASAMENTO LEGAL Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA - ANEXO Nº 3 Considerando os fatores de riscos e perigos identificados e avaliados, evidenciado que HÁ EXPOSIÇÃO à atividades e operações perigosas, constantes na NR-16 Anexo Nº 3 (Item 2, alínea b : segurança patrimonial de bens públicos e da incolumidade física de pessoas), CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como PERICULOSA.	

GES 39.3 - SGG / SEMOP (GUARDA PATRIMONIAL - MANUTENÇÃO)	
Total de trabalhadores expostos:	5
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET GERAL DO GABINETE - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
VIGIA	Manter vigilância sobre a unidade de saúde municipal, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, verificar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, realizar comunicados internos através de telefone, contatar, quando necessário, e caso já não esteja presente na edificação, a Guarda Patrimonial, que é responsável por realizar a tarefa ostensiva de zelar pelo patrimônio público, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia. Excluindo-se as demais.
VIGIA	Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local, zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda, vigiar materiais e equipamentos, ligar e desligar alarmes, realizar comunicados internos através de rádio e telefone, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	62.9 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Acidentes	Violência ou agressão física	NA	Atendimento a ocorrências	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	Avaliação Qualitativa	EV	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:	30%
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>PARECER TÉCNICO:</p> <p>EMBASAMENTO LEGAL Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA - ANEXO Nº 3 Considerando os fatores de riscos e perigos identificados e avaliados, evidenciado que HÁ EXPOSIÇÃO à atividades e operações perigosas, constantes na NR-16 Anexo Nº 3 (Item 2, alínea b: segurança patrimonial de bens públicos e da incolumidade física de pessoas), CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como PERICULOSA.</p>	

GES 39.4 - SGG / SEMOP (FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET GERAL DO GABINETE - DIVISAO MUN DE SEGUR PUBL E TRANSITO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET GERAL DO GABINETE - SECAO DE FISCALIZACAO DE TRANSITO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
FISCAL MUNICIPAL - MEIO AMBIENTE, OBRAS, POSTURA	Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa, organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente, inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular, acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do Município, instaurar processos por infração verificada pessoalmente, participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações, articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade	
				Implementada EPC/MA?	EPC/MA Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	EPI Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?	Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição		
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Ao realizar atividades externas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	62.9 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não	
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3048/99 /	ao conduzir veículo a serviço da empresa	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não	
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3.048/99 /	ao conduzir veículo a serviço da empresa	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não	

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>VIBRAÇÃO - NR 15 - Anexo 8 - Necessária quantificação para concluir o parecer, por enquanto CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 39.5 - SGG / SEMOP (ARTIFÍCIO DE OBRAS)	
Total de trabalhadores expostos:	6
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET GERAL DO GABINETE - SECAO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET GERAL DO GABINETE - SECAO DE SERVICOS URBANOS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET GERAL DO GABINETE - SECAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, para manter os referidos locais em condições de higiene, aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos e outros depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios, capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos, auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas, auxiliar no preparo de argamassa e concreto, transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	83.8 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Químicos	Hexano, outros isômeros que não o n-Hexano	ACGIH / 500.0000 ppm	Atividades de pintura asfáltica	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0290 ppm	NIOSH 2549	EV	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 39.6 - SGG / SEMOP (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET GERAL DO GABINETE - DIVISAO MUN DE SEGUR PUBL E TRANSITO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente		Insalubridade/Periculosidade	
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada		Tipo de Exposição
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Limpeza de banheiros	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos - 15685	NA	Sim	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14
 Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.
 Obs: Embora haja exposição à agente biológico, a mesma não é de forma permanente, conforme prevê o Anexo 14, da NR 15

GES 39.7 - SGG / SEMOP (GUARDA MUNICIPAL)															
Total de trabalhadores expostos:		28													
Setor / Ambiente		Descrição do Setor													
SECRET GERAL DO GABINETE - SECAO DA GUARDA MUNICIPAL		Atividades realizadas em ambiente público													
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo													
GUARDA MUNICIPAL		Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais. Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública. Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas. Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades. Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas. Realizar prisão em flagrante delito de crimes ou infrações penais constatadas. Portar arma de fogo fornecida pela Administração. Zelar pela manutenção e limpeza da arma de fogo sob sua responsabilidade. Utilizar a arma de fogo quando necessário, em conformidade a técnica de tiro delimitada pela matriz curricular nacional de guardas municipais e regulamento municipal.													
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade	
				EPC/MA		EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição				
Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?									
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Ao realizar atividades externas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não	
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 /	ao conduzir veículo a serviço da empresa	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não	
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3.048/99 /	ao conduzir veículo a serviço da empresa	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não	
Acidentes	Violência ou agressão física	Normas Regulamentadoras / NA	Atendimento a população, referente a ocorrências	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	Avaliação Qualitativa	EV	Sim	

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade: **30%**

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO:
EMBASAMENTO LEGAL
Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA - ANEXO Nº 3
Considerando os fatores de riscos e perigos identificados e avaliados, evidenciado que HÁ EXPOSIÇÃO à atividades e operações perigosas, constantes na NR-16 Anexo Nº 3 (Item 2, alínea b : segurança patrimonial de bens públicos e da incolumidade física de pessoas), CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como PERICULOSA.

GES 40 - CEMITÉRIO (COVEIRO / AUX. SERV. GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	3
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE SERVICOS FUNERARIOS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
COVEIRO	<p>Abrir e preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las, bem como auxiliar na confecção de carneiros e gavetas, sepultar e exumar cadáveres, auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, trasladar corpos e despojos, abrir e fechar os portões do cemitério, bem como controlar o horário de visitas, limpar, capinar e pintar o cemitério, participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes e similares, controlar o material de consumo no cemitério, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar reposição, cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde, utilizar equipamentos de proteção definidos pela Prefeitura, de acordo com as normas de segurança do trabalho, zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos da classe.</p>

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Atividades em ambiente externo	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	76.7 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	EV	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3048/99 /	Operação de Máquinas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3.048/99 /	Operação de Máquinas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Químicos	Cimento portland	ACGIH /	pequenos reparos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalho de exumação de corpos, manipulação de resíduos de animais deteriorados ou portadores de doenças infectocontagiosas	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Exumação de corpos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada



como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14

Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 41 - CANIL (OP. SERVIÇOS GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
OPERADOR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	76.7 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Ao realizar atividades externa	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Limpeza de fezes de animais	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade: 20%

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
Insalubre (grau médio) - Existe exposição permanente em estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais, constante na NR 15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 42 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / CENTRAL DE ALIMENTOS (AUX. SERVIÇOS GERAIS - LEITE SOJA)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRAL DE PRODUCAO DE ALIMENTOS - DPSB - SMAS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Calor (legislação trabalhista)	NR 15, Anexo 3 e NR 09, Anexo 3. / 29.6 °C	Preparo de leite de soja	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	26.9 °C	NHO 06	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	83.5 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	EV	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Ao realizar atividades externa	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 42.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / CENTRAL DE ALIMENTOS (AUX. SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRAL DE PRODUCAO DE ALIMENTOS - DPSB - SMAS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - CENTRAL DE PRODUCAO DE ALIMENTOS - DPSB - SMAS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	83.5 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	EV	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Ao realizar atividades externas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Limpeza de banheiros	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
 BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14
 Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 43 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / ALMOXARIFADO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAB. SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, preparam relatórios e planilhas, executam serviços gerais de escritórios.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utilizada EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 43.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / ALMOXARIFADO (AGENTE ADMINISTRATIVO)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAB. SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 44 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPRAS (AGENTE ADMINISTRATIVO)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECAO DE TRIAGEM E BENEFICIOS EVENTUAIS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 45 - ASSISTÊNCIA SOCIAL/ ORGÃO GESTOR (AGENTE ADMINISTRATIVO / AUX. SOCIAL/EUCADOR SOCIAL)	
Total de trabalhadores expostos:	7
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDE DA SMAS - ORGAO GESTOR	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSPORTE SMAS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.
EDUCADOR SOCIAL	Orientar as crianças e adolescentes quanto aos princípios de educação alimentar, higiene e cuidados pessoais e relacionamento social, ministrar, de acordo com prescrição médica e orientação recebida, remédios e tratamentos, desenvolver atividades de recreação sócio-educativa com os abrigados, colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nos abrigos, acompanhar os abrigados a serviços de saúde, supervisionar e orientar diariamente os abrigados em relação às tarefas escolares, acompanhar as crianças e adolescentes em passeios culturais e de lazer, orientar os abrigados na execução das suas tarefas domésticas, preencher fichas cadastrais com registros da rotina do usuário, organizar e manter atualizado arquivo sobre os dados pessoais dos usuários assistidos bem como livros de ocorrências, livros de plantão entre outros, participar da elaboração e revisão de normas e rotinas, para aprimorar o trabalho realizado.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL	Participar do planejamento e gestão das políticas sociais, coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais, elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educativas especiais e associações comunitárias entre outros segmentos, desenvolver ações educativas e sócio-educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais, organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social, promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 45.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL/ ORGÃO GESTOR (SERVIÇO SOCIAL/NUTRICIONISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAB. SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECAO DE TRIAGEM E BENEFICIOS EVENTUAIS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - NUTRIÇÃO	Planejar cardápios de acordo com as necessidades da população-alvo e Secretarias da Prefeitura Municipal, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos, planejar, implementar, coordenar e supervisionar atividades de preparo e distribuição de alimentos em cozinhas comunitárias, coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição de refeições e/ou preparações culinárias, avaliar tecnicamente preparações culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios, estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente, coordenar, supervisionar e executar as atividades referentes a informações nutricionais.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL	Participar do planejamento e gestão das políticas sociais, coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais, elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educativas especiais e associações comunitárias entre outros segmentos, desenvolver ações educativas e sócio-educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais, organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social, promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e periculosidade: PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 45.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / ORGÃO GESTOR (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	5
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAB. SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDE DA SMAS - ORGAO GESTOR	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				Implementa EPC/MA?	EPC/MA Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	EPI Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?	Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	83.5 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitizantes	Não Aplicável / NA	Produtos de limpeza	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Biológicos	Microorganismos patogênicos	NR-9 / NA	Limpeza de banheiros	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14
 Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.
 Obs: Embora haja exposição à agente biológico, a mesma não é de forma permanente, conforme prevê o Anexo 14, da NR 15

GES 45.3 -ASSISTÊNCIA SOCIAL / ORGÃO GESTOR (ELETRICISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - ELETRICISTA	Instalar fiação elétrica, calhas, lâmpadas, bem como montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, preparar as tubulações elétricas para passar a fiação, bem como instalar os quadros de distribuição com suas respectivas proteções, testar a instalação elétrica, substituir fiação, reatores, lâmpadas ou fotocélulas da iluminação pública, instalar e ligar as luminárias das praças públicas à rede elétrica da concessionária local, testar circuitos de instalações elétricas, reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento, executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores, substituir fusíveis, relês, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos, zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza, requisitar o material necessário à execução dos trabalhos.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	78.9 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3.048. /		NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Químicos	Partículas (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Respirável	ACGIH / 3.0000 mg/m3	Processo de Soldagem	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0150 mg/m3	NIOSH 0600	EV	Não
Acidentes	Choque elétrico	NR 10 / NA	Manutenção Elétrica	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não utilizado	Não utilizado	Avaliação Qualitativa	Avaliação Qualitativa	EV	Sim

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e periculosidade:</p> <p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Periculoso por atividades com eletricidade 30 % do salário do trabalhador - Caso o item 10.2.1 da NR 10 esteja em atendimento, a referida caracterização fica sem efeito.</p>

GES 45.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL/ ORGÃO GESTOR (PEDREIRO)															
Total de trabalhadores expostos:		1													
Setor / Ambiente		Descrição do Setor													
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		Atividades realizadas em ambiente público													
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo													
ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - PEDREIRO		Executar serviços de construção, manutenção e demolição de obras de alvenaria, preparar argamassa e concreto, construir alicerces, muros e construções similares, assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, revestir pisos, paredes e tetos, aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações, construir bases de concreto ou de outro material, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares, construir caixas de água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas-de-lobo, executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, montar tubulações para instalações elétricas, preparar superfícies a serem pavimentadas e pavimentá-las, assentando pedras ou elementos de concreto pré-moldados, assentar meios-fios, executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos.													
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade	
				EPC/MA		EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição		
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Ao realizar atividades externas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	NR 15, Anexo 7 / NA	Processo de Soldagem	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	83.8 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não	
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV Decreto 3.048. /	Operação de Máquinas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não	
Químicos	Cimento portland	ACGIH /	cimento	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Químicos	Partículas (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Respirável	ACGIH / 3.0000 mg/m3	Atividade em canteiro de obra	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0150 mg/m3	NIOSH 0600	IN	Não	

LEGENDA: CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 45.5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / ORGÃO GESTOR (MOTORISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	7
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAB. SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECAO DE ASSIST.A MATERN.E INFANCIA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSPORTE SMAS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas, dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo, observar os limites de carga preestabelecidos, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.
MOTORISTA CARROS LEVES	Dirigir carros, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva, recolher ao local apropriado o veículo, após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			Utiliza EPI?	EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?		Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	66.1 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3.048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 45.6 - ASSISTENCIA SOCIAL / ORGÃO GESTOR - SEÇÃO DE ENSINO ARTESANAL (INSTR DE ARTES E OFÍCIOS)	
Total de trabalhadores expostos:	5
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEMEP - DCGTR - SMAS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECAO DE ENSINO ARTESANAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECAO DE TRIAGEM E BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, para manter os referidos locais em condições de higiene, aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos e outros depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios, capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos, auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas, auxiliar no preparo de argamassa e concreto, transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros.
INSTRUTOR DE ARTES E OFICIOS	Desenvolver atividades ocupacionais, tais como artesanato, marcenaria, tapeçaria, corte e costura, tricô, crochê, confeitaria e horticultura dentre outros, providenciar a preparação do local de trabalho, determinar as sequências das operações a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das operações, acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem, avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento dos alunos, motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem a absorção dos mesmos pelo mercado de trabalho, confeccionar, com os alunos, produtos para proporcionar geração de trabalho e renda, revertendo seu resultado para os núcleos e oficinas de trabalho.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não	

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 45.7 ASSIST. SOCIAL / ORGÃO GESTOR - SECAO ENSINO PROFISSIONALIZANTE (INSTR DE ARTES E OFÍCIOS)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECAO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
INSTRUTOR DE ARTES E OFICIOS	Desenvolver atividades ocupacionais, tais como artesanato, marcenaria, tapeçaria, corte e costura, tricô, crochê, confeitaria e horticultura dentre outros, providenciar a preparação do local de trabalho, determinar as seqüências das operações a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das operações, acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem, avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento dos alunos, motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem a absorção dos mesmos pelo mercado de trabalho, confeccionar, com os alunos, produtos para proporcionar geração de trabalho e renda, revertendo seu resultado para os núcleos e oficinas de trabalho.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 45.8 ASSIST. SOCIAL / ORGÃO GESTOR - CONSELHO TUTELAR	
Total de trabalhadores expostos:	6
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
CONSELHEIRO TUTELAR	Zelar pelo cumprimento de direitos, Garantir absoluta prioridade na efetivação de direitos, Orientar a construção da política municipal de atendimento, Atende queixas, reclamações, reivindicações e solicitações feitas pelas crianças, adolescentes, famílias, comunidades e cidadãos, Exerce as funções de escutar, orientar, aconselhar, encaminhar e acompanhar os casos, Aplica as medidas protetivas pertinentes a cada caso, Faz requisições de serviços necessários à efetivação do atendimento adequado de cada caso, Contribui para o planejamento e a formulação de políticas e planos municipais de atendimento à criança, ao adolescente e às suas famílias.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA				EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 46 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / SERV. ACOLHIMENTO (AUXILIAR SOCIAL)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECAO DE ASSIST.A MATERN.E INFANCIA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR SOCIAL	Observar, diariamente, o estado de saúde das crianças, caso identificada alguma anormalidade, informar ao profissional responsável pela área, ministrar, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados, promover, nos horários determinados e em eventualidades, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações relacionadas aos serviços, cooperar e participar das atividades das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades desenvolvidas nas casas lares e nos abrigos, alimentar as crianças de acordo com a faixa etária, auxiliar nas atividades lúdicas, recreativas, esportivas e artísticas, acompanhar e cuidar das crianças, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro, realizar, quando necessário e sempre que solicitado, tarefas de apoio administrativo.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.5 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 46.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SERV. ACOLHIMENTO (CUIDADORA SOCIAL)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECAO DE ASSIST.A MATERN.E INFANCIA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
CUIDADORA SOCIAL	Observar, diariamente, o estado de saúde das crianças, caso identificada alguma anormalidade, informar ao profissional responsável pela área, ministrar, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados, promover, nos horários determinados e em eventualidades, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações relacionadas aos serviços, cooperar e participar das atividades das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades desenvolvidas nas casas lares e nos abrigos, alimentar as crianças de acordo com a faixa etária, auxiliar nas atividades lúdicas, recreativas, esportivas e artísticas, acompanhar e cuidar das crianças, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro, realizar, quando necessário e sempre que solicitado, tarefas de apoio administrativo.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Cuidados a pacientes	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14
 Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 46.2 -ASSISTÊNCIA SOCIAL / SERV. ACOLHIMENTO (EDUCADORA SOCIAL)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
EDUCADOR SOCIAL	Orientar as crianças e adolescentes quanto aos princípios de educação alimentar, higiene e cuidados pessoais e relacionamento social, ministrar, de acordo com prescrição médica e orientação recebida, remédios e tratamentos, desenvolver atividades de recreação sócio-educativa com os abrigados, colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nos abrigos, acompanhar os abrigados a serviços de saúde, supervisionar e orientar diariamente os abrigados em relação às tarefas escolares, acompanhar as crianças e adolescentes em passeios culturais e de lazer, orientar os abrigados na execução das suas tarefas domésticas, preencher fichas cadastrais com registros da rotina do usuário, organizar e manter atualizado arquivo sobre os dados pessoais dos usuários assistidos bem como livros de ocorrências, livros de plantão entre outros, participar da elaboração e revisão de normas e rotinas, para aprimorar o trabalho realizado.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 46.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / SERV. ACOLHIMENTO (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	4
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABRIGO VIDA NOVA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACOLHIMENTO - DPSE - SMAS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ALBERGUE MUNICIPAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA LAR NOVO AMANHA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Limpeza de banheiros	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos - 15685	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14 Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p> <p>Obs: Embora haja exposição à agente biológico, a mesma não é de forma permanente, conforme prevê o Anexo 14, da NR 15</p>

GES 46.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / SERV. ACOLHIMENTO (VIGIA)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
VIGIA	Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local, zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda, vigiar materiais e equipamentos, ligar e desligar alarmes, realizar comunicados internos através de rádio e telefone, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Acidentes	Violência ou agressão física	Normas Regulamentadoras / NA	Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Avaliação Qualitativa	EV	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 47 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS (AGENTE ADMINISTRATIVO)	
Total de trabalhadores expostos:	6
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CIDADE NOVA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - MONTE ALEGRE - EQUIPE 01	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECAO DE TRIAGEM E BENEFICIOS EVENTUAIS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 47.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS (SERVIÇO SOCIAL/AUX. SOCIAL/ASSISTENTE SOCIAL / PSICÓLOGO)	
Total de trabalhadores expostos:	11
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CIDADE NOVA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - MONTE ALEGRE - EQUIPE 01	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - MONTE ALEGRE - EQUIPE 02	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIVISÃO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR SOCIAL	Observar, diariamente, o estado de saúde das crianças, caso identificada alguma anormalidade, informar ao profissional responsável pela área, ministrar, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados, promover, nos horários determinados e em eventualidades, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações relacionadas aos serviços, cooperar e participar das atividades das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades desenvolvidas nas casas lares e nos abrigos, alimentar as crianças de acordo com a faixa etária, auxiliar nas atividades lúdicas, recreativas, esportivas e artísticas, acompanhar e cuidar das crianças, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro, realizar, quando necessário e sempre que solicitado, tarefas de apoio administrativo.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento, desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano, articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, atender aos pacientes da rede municipal de saúde, desenvolver ações na área de educação em saúde, trabalhar em situação de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares, participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL	Participar do planejamento e gestão das políticas sociais, coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais, elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educativas especiais e associações comunitárias entre outros segmentos, desenvolver ações educativas e sócio-educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais, organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social, promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 47.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS (MOTORISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	3
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CIDADE NOVA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - MONTE ALEGRE - EQUIPE 01	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas, dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo, observar os limites de carga preestabelecidos, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.
MOTORISTA CARROS LEVES	Dirigir carros, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva, recolher ao local apropriado o veículo, após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	76.7 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RÚIDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 47.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	4
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - MONTE ALEGRE - EQUIPE 01	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - RIO ALEGRE	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				Implementada EPC/MA?	EPC/MA Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	EPI Nome/C A	EPI Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?	Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Limpeza de banheiros	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos - 15685	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
 PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
 BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14
 Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.
 PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.
 Obs: Embora haja exposição à agente biológico, a mesma não é de forma permanente, conforme prevê o Anexo 14, da NR 15



GES 47.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CRAS (VIGIA)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
VIGIA	Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local, zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda, vigiar materiais e equipamentos, ligar e desligar alarmes, realizar comunicados internos através de rádio e telefone, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Acidentes	Violência ou agressão física	Normas Regulamentadoras / NA	Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Avaliação Qualitativa	EV	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 48 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / CCAJ (AUX. SOCIAL / ED. SOCIAL/SERV. SOCIAL/AG. ADM)	
Total de trabalhadores expostos:	5
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA JUVENTUDE - CCAJ	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO ADOLESCENTE - CCA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.
AUXILIAR SOCIAL	Observar, diariamente, o estado de saúde das crianças, caso identificada alguma anormalidade, informar ao profissional responsável pela área, ministrar, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados, promover, nos horários determinados e em eventualidades, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações relacionadas aos serviços, cooperar e participar das atividades das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades desenvolvidas nas casas lares e nos abrigos, alimentar as crianças de acordo com a faixa etária, auxiliar nas atividades lúdicas, recreativas, esportivas e artísticas, acompanhar e cuidar das crianças, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro, realizar, quando necessário e sempre que solicitado, tarefas de apoio administrativo.
EDUCADOR SOCIAL	Orientar as crianças e adolescentes quanto aos princípios de educação alimentar, higiene e cuidados pessoais e relacionamento social, ministrar, de acordo com prescrição médica e orientação recebida, remédios e tratamentos, desenvolver atividades de recreação sócio-educativa com os abrigados, colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nos abrigos, acompanhar os abrigados a serviços de saúde, supervisionar e orientar diariamente os abrigados em relação às tarefas escolares, acompanhar as crianças e adolescentes em passeios culturais e de lazer, orientar os abrigados na execução das suas tarefas domésticas, preencher fichas cadastrais com registros da rotina do usuário, organizar e manter atualizado arquivo sobre os dados pessoais dos usuários assistidos bem como livros de ocorrências, livros de plantão entre outros, participar da elaboração e revisão de normas e rotinas, para aprimorar o trabalho realizado.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL	Participar do planejamento e gestão das políticas sociais, coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais, elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educativas especiais e associações comunitárias entre outros segmentos, desenvolver ações educativas e sócio-educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais, organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social, promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Radiação solar	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 48.1 -ASSISTÊNCIA SOCIAL / CCAJ (PEDAGOGA / SERVIÇO SOCIAL)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE CONVIVENCIA DA JUVENTUDE - CCAJ	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL	Participar do planejamento e gestão das políticas sociais, coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais, elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educativas especiais e associações comunitárias entre outros segmentos, desenvolver ações educativas e sócio-educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais, organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social, promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Radiação solar	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e periculosidade:</p> <p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. RUIDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE. Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 48.2 -ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CCAJ (PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE CONVIVENCIA DA JUVENTUDE - CCAJ	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	Elaborar e executar projetos que contemplem os conteúdos da Educação Física (dança, jogos, ginástica e esporte) para crianças, adolescente, idosos e famílias, além de encontros de lazer, desenvolver programas e atividades esportivas e recreativas junto a escolas, CMEIS, centros comunitários e comunidades do Município, trabalhar atividades lúdicas e diversas, estimulando a criatividade, a socialização, o trabalho em grupo e em comunidade familiar, além de aumentar a auto-estima, promover palestras sobre hábitos de vida saudável, capacitar professores, familiares, líderes e coordenadores de grupos, afim de desenvolverem atividades lúdicas e educativas, resgatar a memória lúdica através de brincadeiras infantis, trabalhando a intergeracionalidade, participar de encontros de formação continuada, quando convocado, acompanhar e analisar o desenvolvimento da clientela, se responsabilizar tecnicamente pelo compromisso profissional e legal no exercício da profissão.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Radiação solar	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	76.7 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 48.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / CCAJ (MOTORISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO CONVIVENCIA DA JUVENTUDE - CCAJ	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas, dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo, observar os limites de carga preestabelecidos, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	76.7 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3.048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 48.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CCAJ (COZINHEIRA)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE CONVIVENCIA DA JUVENTUDE - CCAJ	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO ADOLESCENTE - CCA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
COZINHEIRO	Verificar o estado de conservação dos alimentos, preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, requisitar material e mantimentos, quando necessário, receber, armazenar e controlar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene, proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha, dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos, responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios, zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza, seguir cardápio estabelecido para as faixas etárias, participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade	
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição		
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Calor (legislação trabalhista)	NR 15, Anexo 3 e NR 09, Anexo 3.	Fogão industrial	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	83.5 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 48.5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / CCAJ (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	3
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE CONVIVENCIA DA JUVENTUDE - CCAJ	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO ADOLESCENTE - CCA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.
AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, para manter os referidos locais em condições de higiene, aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos e outros depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios, capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos, auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas, auxiliar no preparo de argamassa e concreto, transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros.
AUXILIAR SERV GERAIS-FEM	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente		Insalubridade/Periculosidade	
				EPC/MA				EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada		Tipo de Exposição
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Radiação solar	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não	
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Produtos de limpeza	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não	
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Limpeza de banheiros	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não	

LEGENDA: CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
RUIIDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15
BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14
 Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho
Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

Obs: Embora haja exposição à agente biológico, a mesma não é de forma permanente, conforme prevê o Anexo 14, da NR

GES 49 - ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS (ASSIST SOCIAL/ PSICÓLOGO / PEDAGOGO / AUX. SOCIAL / ED. SOCIAL)	
Total de trabalhadores expostos:	12
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - C R E A S	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - EQUIPE 01	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAB.SECR.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.
AUXILIAR SOCIAL	Observar, diariamente, o estado de saúde das crianças, caso identificada alguma anormalidade, informar ao profissional responsável pela área, ministrar, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados, promover, nos horários determinados e em eventualidades, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações relacionadas aos serviços, cooperar e participar das atividades das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades desenvolvidas nas casas lares e nos abrigos, alimentar as crianças de acordo com a faixa etária, auxiliar nas atividades lúdicas, recreativas, esportivas e artísticas, acompanhar e cuidar das crianças, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro, realizar, quando necessário e sempre que solicitado, tarefas de apoio administrativo.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de valorização e capacitação dos recursos humanos, realizar atividades de planejamento, execução e avaliação de currículos, planos de cursos e programas de treinamento / capacitação, controlar e avaliar os resultados das atividades de treinamento / capacitação, programar, orientar e revisar os temas a serem objeto de programas de treinamento para os servidores e para a comunidade em geral, emitir parecer em assuntos de sua especialidade e /ou competência, promover ou realizar palestras, seminários, cursos, encontros e eventos que objetivem a capacitação dos profissionais do quadro permanente, programar e supervisionar a execução de estudos e pesquisas, visando à melhoria das práticas técnico-pedagógicas, orientar e acompanhar a implantação de normas e procedimentos técnico-pedagógicos junto às unidades de assistência em saúde.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento, desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano, articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, atender aos pacientes da rede municipal de saúde, desenvolver ações na área de educação em saúde, trabalhar em situação de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares, participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL	Participar do planejamento e gestão das políticas sociais, coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais, elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educativas especiais e associações comunitárias entre outros segmentos, desenvolver ações educativas e sócio-educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais, organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social, promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				Implementa EPC/MA?	Nome EPC/MA	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A EPI	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?	Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição		
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Contato dérmico	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
<p>Parecer Insalubridade e periculosidade:</p> <p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14 Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>														

GES 49.1 - ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS (MOTORISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas, dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo, observar os limites de carga preestabelecidos, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	76.7 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e periculosidade:</p> <p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>
--

GES 49.2 - ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - EQUIPE 01	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utilizada EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Limpeza de banheiros	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos - 15685	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
 PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
 BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14
 Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.
 PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.
 Obs: Embora haja exposição à agente biológico, a mesma não é de forma permanente, conforme prevê o Anexo 14, da NR 15

GES 50 - ASSISTENCIA SOCIAL/CCC-SERV SOCIAL (PEDAGOGA / ED. SOCIAL / AUX. SOCIAL)															
Total de trabalhadores expostos:				10											
Setor / Ambiente				Descrição do Setor											
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA - CCC				Atividades realizadas em ambiente público											
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				Atividades realizadas em ambiente público											
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAB.SECR.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				Atividades realizadas em ambiente público											
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				Atividades realizadas em ambiente público											
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERV DE OBRAS SOCIAIS S.O.S.				Atividades realizadas em ambiente público											
SECRET MUN DE EDUCAÇÃO - DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				Atividades realizadas em ambiente público											
Cargos				Descrição das Atividades do Cargo											
AUXILIAR SOCIAL				Observar, diariamente, o estado de saúde das crianças, caso identificada alguma anormalidade, informar ao profissional responsável pela área, ministrar, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados, promover, nos horários determinados e em eventualidades, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações relacionadas aos serviços, cooperar e participar das atividades das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades desenvolvidas nas casas lares e nos abrigos, alimentando as crianças de acordo com a faixa etária, auxiliar nas atividades lúdicas, recreativas, esportivas e artísticas, acompanhar e cuidar das crianças, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro, realizar, quando necessário e sempre que solicitado, tarefas de apoio administrativo.											
EDUCADOR SOCIAL				Orientar as crianças e adolescentes quanto aos princípios de educação alimentar, higiene e cuidados pessoais e relacionamento social, ministrar, de acordo com prescrição médica e orientação recebida, remédios e tratamentos, desenvolver atividades de recreação sócio-educativa com os abrigados, colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nos abrigos, acompanhar os abrigados a serviços de saúde, supervisionar e orientar diariamente os abrigados em relação às tarefas escolares, acompanhar as crianças e adolescentes em passeios culturais e de lazer, orientar os abrigados na execução das suas tarefas domésticas, preencher fichas cadastrais com registros da rotina do usuário, organizar e manter atualizado arquivo sobre os dados pessoais dos usuários assistidos bem como livros de ocorrências, livros de plantão entre outros, participar da elaboração e revisão de normas e rotinas, para aprimorar o trabalho realizado.											
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA				Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de valorização e capacitação dos recursos humanos, realizar atividades de planejamento, execução e avaliação de currículos, planos de cursos e programas de treinamento / capacitação, controlar e avaliar os resultados das atividades de treinamento / capacitação, programar, orientar e revisar os temas a serem objeto de programas de treinamento para os servidores e para a comunidade em geral, emitir parecer em assuntos de sua especialidade e /ou competência, promover ou realizar palestras, seminários, cursos, encontros e eventos que objetivem a capacitação dos profissionais do quadro permanente, programar e supervisionar a execução de estudos e pesquisas, visando à melhoria das práticas técnico-pedagógicas, orientar e acompanhar a implantação de normas e procedimentos técnico-pedagógicos junto às unidades de assistência em saúde.											
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL				Participar do planejamento e gestão das políticas sociais, coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais, elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educativas especiais e associações comunitárias entre outros segmentos, desenvolver ações educativas e sócio-educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais, organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social, promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social.											
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 50.1 - ASSISTENCIA SOCIAL / CCC (PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA)	
Total de trabalhadores expostos:	5
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA - CCC	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	Elaborar e executar projetos que contemplem os conteúdos da Educação Física (dança, jogos, ginástica e esporte) para crianças, adolescente, idosos e famílias, além de encontros de lazer, desenvolver programas e atividades esportivas e recreativas junto a escolas, CMEIS, centros comunitários e comunidades do Município, trabalhar atividades lúdicas e diversas, estimulando a criatividade, a socialização, o trabalho em grupo e em comunidade familiar, além de aumentar a auto-estima, promover palestras sobre hábitos de vida saudável, capacitar professores, familiares, líderes e coordenadores de grupos, afim de desenvolverem atividades lúdicas e educativas, resgatar a memória lúdica através de brincadeiras infantis, trabalhando a intergeracionalidade, participar de encontros de formação continuada, quando convocado, acompanhar e analisar o desenvolvimento da clientela, se responsabilizar tecnicamente pelo compromisso profissional e legal no exercício da profissão.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade	
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição		
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Radiação solar	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	76.7 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não	

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 50.2 - ASSISTENCIA SOCIAL / CCC (COZINHEIRA / AUX. SERVIÇOS GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
COZINHEIRO	Verificar o estado de conservação dos alimentos, preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, requisitar material e mantimentos, quando necessário, receber, armazenar e controlar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene, proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha, dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos, responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios, zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza, seguir cardápio estabelecido para as faixas etárias, participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Calor (legislação trabalhista)	NR 15, Anexo 3 e NR 09, Anexo 3.	Fogão industrial	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	83.5 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 50.3 - ASSISTENCIA SOCIAL / CCC (VIGIA)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA - CCC	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
Vigia	Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local, zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda, vigiar materiais e equipamentos, ligar e desligar alarmes, realizar comunicados internos através de rádio e telefone, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	
Acidentes	Violência ou agressão física	Normas Regulamentadoras / NA	Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Avaliação Qualitativa	EV	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 50.4 - ASSISTENCIA SOCIAL / CCC (MOTORISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA - CCC	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas, dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo, observar os limites de carga preestabelecidos, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	76.7 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3.048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 50.5 - ASSISTENCIA SOCIAL / CCC (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	5
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA - CCC	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Limpeza de banheiros	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos - 15685	NA	Sim	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14

Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

Obs: Embora haja exposição à agente biológico, a mesma não é de forma permanente, conforme prevê o Anexo 14, da NR 15

GES 51 - ASSISTENCIA SOCIAL / CCI (AUX. SOCIAL / ED. SOCIAL)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR SOCIAL	Observar, diariamente, o estado de saúde das crianças, caso identificada alguma anormalidade, informar ao profissional responsável pela área, ministrar, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados, promover, nos horários determinados e em eventualidades, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações relacionadas aos serviços, cooperar e participar das atividades das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades desenvolvidas nas casas lares e nos abrigos, alimentar as crianças de acordo com a faixa etária, auxiliar nas atividades lúdicas, recreativas, esportivas e artísticas, acompanhar e cuidar das crianças, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro, realizar, quando necessário e sempre que solicitado, tarefas de apoio administrativo.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	76.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 51.1 - ASSISTENCIA SOCIAL / CCI (PSICOPEDAGOGA)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento, desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano, articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, atender aos pacientes da rede municipal de saúde, desenvolver ações na área de educação em saúde, trabalhar em situação de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares, participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	76.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 51.2 - ASSISTENCIA SOCIAL / CCI (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET - MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAB. SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, preparam relatórios e planilhas, executam serviços gerais de escritórios.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 51.3 - ASSISTENCIA SOCIAL / CCI (PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAB. SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	Elaborar e executar projetos que contemplem os conteúdos da Educação Física (dança, jogos, ginástica e esporte) para crianças, adolescente, idosos e famílias, além de encontros de lazer, desenvolver programas e atividades esportivas e recreativas junto a escolas, CMEIS, centros comunitários e comunidades do Município, trabalhar atividades lúdicas e diversas, estimulando a criatividade, a socialização, o trabalho em grupo e em comunidade familiar, além de aumentar a auto-estima, promover palestras sobre hábitos de vida saudável, capacitar professores, familiares, líderes e coordenadores de grupos, afim de desenvolverem atividades lúdicas e educativas, resgatar a memória lúdica através de brincadeiras infantis, trabalhando a intergeracionalidade, participar de encontros de formação continuada, quando convocado, acompanhar e analisar o desenvolvimento da clientela, se responsabilizar tecnicamente pelo compromisso profissional e legal no exercício da profissão.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Atividades em ambiente externo	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	76.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 51.4 - ASSISTENCIA SOCIAL / CCI (COZINHEIRA)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
COZINHEIRO	Verificar o estado de conservação dos alimentos, preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, requisitar material e mantimentos, quando necessário, receber, armazenar e controlar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene, proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha, dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos, responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios, zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza, seguir cardápio estabelecido para as faixas etárias, participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C/A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Calor (legislação trabalhista)	NR 15, Anexo 3 e NR 09, Anexo 3.	Fogão industrial	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	83.5 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 51.5 - ASSISTENCIA SOCIAL / CCI (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	3
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECAO DE TRIAGEM E BENEFICIOS EVENTUAIS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDE DA SMAS - ORGAO GESTOR	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERV DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S.	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.
AUXILIAR SERV GERAIS-MASC	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente		Insalubridade/Periculosidade	
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada		Tipo de Exposição
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Limpeza de banheiros	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos - 15685	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14

Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

Obs: Embora haja exposição à agente biológico, a mesma não é de forma permanente, conforme prevê o Anexo 14, da NR 15

GES 51.6 - ASSISTENCIA SOCIAL/ CCI (VIGIA)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
VIGIA	Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local, zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda, vigiar materiais e equipamentos, ligar e desligar alarmes, realizar comunicados internos através de rádio e telefone, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C/A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Acidentes	Violência ou agressão física	Normas Regulamentadoras / NA	Atendimento à pacientes	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Avaliação Qualitativa	EV	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 52 - OBRAS / PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS (MOTORISTA - BASCULANTE)	
Total de trabalhadores expostos:	6
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - DIV DE MEIO AMBIENTE	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - DIV SERVICOS PUBLICOS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - OBRAS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PAVIMENTACAO E MAQUINAS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas, dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo, observar os limites de carga preestabelecidos, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Radiação solar	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	69.8 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s1,75	Ao dirigir veículos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	12.3000 m/s1,75	NHO 09	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s²	Ao dirigir veículos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.3000 m/s²	NHO 09	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e periculosidade:</p> <p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 52.1 - OBRAS / PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS (MOTORISTA - ESGOTO)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA CARROS PESADOS	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas, dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo, observar os limites de carga preestabelecidos, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Radiação solar	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	69.8 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s ^{1,75}	Ao dirigir veículos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	12.3000 m/s ^{1,75}	NHO 09	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s ²	Ao dirigir veículos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.3000 m/s ²	NHO 09	IN	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Ao colocar e retirar mangueira para coleta de esgoto	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
 BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14
 Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.
 Obs: Embora haja exposição à agente biológico, a mesma não é de forma permanente, conforme prevê o Anexo 14, da NR 15



GES 52.2 - OBRAS / PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS (MOTORISTA - ASFALTO)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE PAVIMENTACAO URBANA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA CARROS PESADOS	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas, dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo, observar os limites de carga preestabelecidos, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA				EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Radiação solar	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	69.8 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não	
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s ^{1,75}	Ao dirigir veículos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	12.3000 m/s ^{1,75}	NHO 09	IN	Não	
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s ²	Ao dirigir veículos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.3000 m/s ²	NHO 09	IN	Não	
Químicos	Asfalto (betume), fumos, como aerossol solúvel em benzeno	NR 15, anexo 13. ACGIH / Anexo IV Decreto 3.048 /	Transporte e de emulsão asfáltica	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 52.3 - OBRAS / PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS (OP. MÁQUINA)														
Total de trabalhadores expostos:		9												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE TRANSP E MANUT PREVENTIVA		Atividades realizadas em ambiente público												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
OPERADOR DE MAQUINAS		Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, patrôla e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço, operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução.												
OPERADOR MAQUINAS LEVES		Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, patrôla e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço, operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução.												
OPERADOR MAQUINAS PESADAS		Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, patrôla e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço, operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Calor (legislação trabalhista)	NR 15, Anexo 3 e NR 09, Anexo 3. / 30,8 °C	Espalhar pedras com um rastelo.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	27.7 °C	NHO 06	IN	Não
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Radiação solar	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85,0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	96,5 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Sim
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s ^{1,75}	Operação de Máquinas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	33.6890 m/s ^{1,75}	NHO 09	IN	Sim
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s ²	Operação de Máquinas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	1.4700 m/s ²	NHO 09	IN	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade: 20%

Parecer técnico:
Insalubre - Detectados valores de ruído acima dos níveis estabelecidos pela NR 15 anexo 1.
Insalubre - Existe exposição acima dos limites normativos durante a jornada laboral ao agente nocivo vibração, constante na NR 15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 52.4 - OBRAS / PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS (MECÂNICO)	
Total de trabalhadores expostos:	5
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE MANUTENCAO MECANICA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MECANICO DE VEICULOS E MAQ. - LEVE	Acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, realizar a manutenção de máquinas e veículos, inspecionar veículos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento, desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, revisar motores e peças diversas, regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, montar motores e demais componentes do equipamento, fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos, inspecionar máquinas pesadas em geral, revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras.
MECANICO DE VEICULOS E MAQ. - PESADA	Acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, realizar a manutenção de máquinas e veículos, inspecionar veículos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento, desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, revisar motores e peças diversas, regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, montar motores e demais componentes do equipamento, fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos, inspecionar máquinas pesadas em geral, revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	83.8 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV Decreto 3.048. /	Equipamentos rotativos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Graxas (mistura)	NR 15, Anexos 13 / NA	Manutenção de Veículos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 52.4.1 - OBRAS / PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS (MOTORISTA/ MECÂNICO - CAMINHÃO COMBOIO)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE MANUTENCAO MECANICA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MECANICO DE VEICULOS E MAQ. - LEVE	Acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, realizar a manutenção de máquinas e veículos, inspecionar veículos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento, desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, revisar motores e peças diversas, regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, montar motores e demais componentes do equipamento, fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos, inspecionar máquinas pesadas em geral, revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	83.8 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não	
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3.048. /	Equipamentos rotativos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Químicos	Graxas (mistura)	NR 15, Anexos 13 / NA	Manutenção de Veículos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Acidentes	Explosão	Normas Regulamentadoras / NA	Caminhão combolo (1000 litros de diesel)	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	Avaliação Qualitativa	EV	Sim	
Acidentes	Incêndio	Normas Regulamentadoras / NA	Caminhão combolo (1000 litros de diesel)	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	Avaliação Qualitativa	EV	Sim	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:	30%
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE. Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15. BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14 Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE. PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Periculoso: Periculosidade por abastecimento com inflamáveis conforme NR 16 – Anexo 2 - 30% do salário base do colaborador.	

GES 52.5 - OBRAS / PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS (MECÂNICO - SOLDADOR)	
Total de trabalhadores expostos:	4
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - OBRAS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE MANUTENCAO MECANICA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - SOLDADOR	Fazer soldagens e cortes em peças metálicas, regular o equipamento de solda, de acordo com o trabalho a executar, carregar e limpar geradores de acetileno, estudar a peça a ser fabricada, analisando o desenho, modelo, especificações ou outras instruções, para selecionar o material a ser utilizado na confecção, preparar modelo da peça a ser fabricada, reproduzindo o desenho da mesma, executar o traçado, serradura ou perfuração do material, utilizando escala, esquadro, serras, furadeira ou outros equipamentos, encerrar na forma as peças componentes, desdobrando-as ou curvando-as a frio ou a quente, para dar ao conjunto a estrutura desejada, montar e fixar as diferentes partes da peça, utilizando rebites, parafusos e soldas, instalar as ferragens da esquadria, porta, portão, grade ou peças similares, como trincos, dobradiças, puxadores e fechaduras, fazendo os ajustes necessários e utilizando ferramentas apropriadas, para completar a montagem das peças.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	NR 15, Anexo 7 / NA	Processo de Soldagem	NA	NA	NA	Utilizado	Máscara de Solda - 3702	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	83.8 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo IV Decreto 3.048. /	Equipamentos rotativos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Ferro, óxido (Fe2O3)	ACGIH / 5.000 mg/m³	Processo de Soldagem	NA	NA	NA	Utilizado	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2 - 39219	NA	Não	0.0109 mg/m³	NIOSH 7303	EV	Não
Químicos	Graxas (mistura)	NR 15, Anexos 13 / NA	Manutenção de Veículos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 52.6 - OBRAS / PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS (PEDREIRO)	
Total de trabalhadores expostos:	5
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE PAVIMENTACAO URBANA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - PEDREIRO	Executar serviços de construção, manutenção e demolição de obras de alvenaria, preparar argamassa e concreto, construir alicerces, muros e construções similares, assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, revestir pisos, paredes e tetos, aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações, construir bases de concreto ou de outro material, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares, construir caixas de água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas-de-lobo, executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, montar tubulações para instalações elétricas, preparar superfícies a serem pavimentadas e pavimentá-las, assentando pedras ou elementos de concreto pré-moldados, assentar meios-fios, executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Calor (legislação trabalhista)	NR 15, Anexo 3 e NR 09, Anexo 3. / 30,8 °C	Atividade em canteiro de obra	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	27.7 °C	NHO 06	IN	Não
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Radiação solar	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	NR 15, Anexo 7 / NA	Processo de Soldagem	NA	NA	NA	Utilizado	Máscara de Solda - 3702	NA	Sim	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85,0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	68,8 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3.048. /	Equipamentos rotativos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Cimento portland	ACGIH /	cimento	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Partículas (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Respirável	ACGIH / 3.0000 mg/m3	Poeiras de construção	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0150 mg/m3	NIOSH 0600	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
 PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)						Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção				
<p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE. Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15. PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>													

GES 52.7 - OBRAS / PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS (ARMADOR)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - ARMADOR	Selecionar vergalhões, baseando-se em especificações ou instruções recebidas, para assegurar ao trabalho as características requeridas, cortar os vergalhões e pedaços de arames, utilizando tesoura manual ou máquina própria, para obter os diversos componentes da armação, curvar vergalhões em bancada adequada, empregando ferramentas manuais e máquinas de curvar, a fim de dar aos mesmos as formas exigidas para as armações, montar os vergalhões, unindo-os com auxílio de ferro, arame ou solda, para construir as armações, introduzir as armações de ferro nas fôrmas de madeira, ajustando-as de maneira adequada e fixando-as, para permitir a moldagem de estruturas de concreto, interpretar os croquis e/ou plantas de ferragens, observando as especificações predeterminadas, executar outras atribuições afins, outras atribuições estabelecidas em normas ou legislação Municipal, Estadual ou Federal em vigência ou superveniente.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	NR 15, Anexo 7 / NA	Processo de Soldagem	NA	NA	NA	Utilizado	Máscara de Solda - 3702	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	68.8 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV Decreto 3.048. /	Máquinas e equipamentos do processo	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Ferro, óxido (Fe2O3)	ACGIH /	Processo de Soldagem	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.
 Obs: Necessária quantificação dos agentes químicos para concluir o parecer técnico.

GES 52.8 - OBRAS / PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	8
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECAO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - DIV SERVICOS PUBLICOS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE PAVIMENTACAO URBANA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, para manter os referidos locais em condições de higiene, aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos e outros depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios, capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos, auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas, auxiliar no preparo de argamassa e concreto, transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros.
OPERADOR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Radiação solar	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	68.8 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE. Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

GES 52.9 - OBRAS / PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS (MECÂNICO - BORRACHEIRO)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE MANUTENCAO MECANICA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR OFICINA MECANICA - BORRACHEIRO	Ajustar a calibragem de pneus, quando necessário, enchendo-os ou esvaziando-os de ar comprimido, a fim de mantê-los dentro das especificações predeterminadas, substituir pneus avariados ou desgastados, desmontando a roda do veículo, com auxílio de ferramentas adequadas, reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar, consertando e recapando partes avariadas ou desgastadas, com o auxílio de equipamento apropriado para restituir-lhes condições de uso, limpar o local de trabalho e guardar as ferramentas em locais predeterminados, zelar pela conservação dos equipamentos utilizados no trabalho, comunicando à chefia imediata qualquer irregularidade verificada, executar outras atribuições afins, outras atribuições estabelecidas em normas ou legislação Municipal, Estadual ou Federal em vigência ou superveniente.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	83.8 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não	
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV Decreto 3.048. /	Equipamentos rotativos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Químicos	Graxas (mistura)	NR 15, Anexos 13 / NA	Manutenção de Veículos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
 PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
 PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 53 - OBRAS / SERVIÇOS URBANOS (MOTORISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	8
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAB. SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - DIVISAO DE SAUDE PUBLICA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PAVIMENTACAO E MAQUINAS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE SERVICOS URBANOS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE TRANSP E MANUT PREVENTIVA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas, dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo, observar os limites de carga preestabelecidos, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.
MOTORISTA CARROS LEVES	Dirigir carros, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva, recolher ao local apropriado o veículo, após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros.
MOTORISTA CARROS PESADOS	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas, dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo, observar os limites de carga preestabelecidos, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.
OPERADOR MAQUINAS LEVES	Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, patrula e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço, operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	75.6 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 /	ao conduzir veículo a serviço da empresa	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normaliza	NR 15, Anexo 8 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)						Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utilizada EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção				
	da - aren)												

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 53.1 - OBRAS / SERVIÇOS URBANOS (JARDINAGEM - NR 10)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE SERVICOS URBANOS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
JARDINEIRO	Preparar as áreas para o plantio de cultivos diversos, procedendo à limpeza do terreno, bem como covear e abrir valas, proceder à limpeza de áreas cultivadas, tais como canteiros, jardins e viveiros, preparar recipientes para o plantio de sementes e mudas, coletando terraço em locais determinados, peneirando-o, retirando impurezas, adicionando material orgânico, adubos ou corretivos, colocando-os nos recipientes adequados, plantar sementes de plantas ornamentais, arbóreas ou frutíferas e hortaliças em sementeiras ou áreas preparadas, observar as instruções preestabelecidas quanto a alinhamento, balizamento e coroamento de mudas, auxiliar em experiências que visem a germinação e o melhoramento de espécies de vegetais, distribuir sementes e mudas de plantas, operar motosserra para podar árvores, operar equipamentos destinados à irrigação do solo, de acordo com instruções recebidas, zelar pelo material, equipamentos e ferramentas.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Atividades em ambiente externo	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	86.2 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Sim
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV Decreto 3.048. /	Máquinas e equipamentos do processo	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Químicos	Gasolina	NR-15, Anexo 13 (como hidrocarbonetos) ACGIH /	Atividade operacional	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Acidentes	Explosão	Normas Regulamentadoras / NA	Caminhão comboio (1000 litros de diesel)	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	Avaliação Qualitativa	EV	Sim
Acidentes	Incêndio	Normas Regulamentadoras / NA	Caminhão comboio (1000 litros de diesel)	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	Avaliação Qualitativa	EV	Sim

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade: 20% insalubridade ou 30% periculoso

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE
 Insalubre - Detectados valores de ruído acima dos níveis estabelecidos pela NR 15 anexo 1.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE
 Periculoso por atividades com eletricidade 30 % do salário do trabalhador - Caso o item 10.2.1 da NR 10 esteja em atendimento, a referida caracterização fica sem efeito.

GES 53.2 - OBRAS / SERVIÇOS URBANOS (JARDINAGEM)	
Total de trabalhadores expostos:	4
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE SERVICOS URBANOS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
JARDINEIRO	Preparar as áreas para o plantio de cultivos diversos, procedendo à limpeza do terreno, bem como covear e abrir valas, proceder à limpeza de áreas cultivadas, tais como canteiros, jardins e viveiros, preparar recipientes para o plantio de sementes e mudas, coletando terraço em locais determinados, peneirando-o, retirando impurezas, adicionando material orgânico, adubos ou corretivos, colocando-os nos recipientes adequados, plantar sementes de plantas ornamentais, arbóreas ou frutíferas e hortaliças em sementeiras ou áreas preparadas, observar as instruções preestabelecidas quanto a alinhamento, balizamento e coroamento de mudas, auxiliar em experiências que visem a germinação e o melhoramento de espécies de vegetais, distribuir sementes e mudas de plantas, operar motosserra para podar árvores, operar equipamentos destinados à irrigação do solo, de acordo com instruções recebidas, zelar pelo material, equipamentos e ferramentas.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Atividades em ambiente externo	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	68.8 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV Decreto 3.048. /	Máquinas e equipamentos do processo	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Químicos	Gasolina	NR-15, Anexo 13 (como hidrocarbonetos) ACGIH /	Atividade operacional	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 53.3 - OBRAS / SERVIÇOS URBANOS (SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA/ GARI)	
Total de trabalhadores expostos:	11
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - DIV SERVICOS PUBLICOS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR SERV GERAIS-MASC	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.
GARI	Exercer atividades de limpeza urbana na coleta de lixo resíduos sólidos, remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais, efetuar a coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial, executar serviços de limpeza em geral, carregar e descarregar veículos, carregar e descarregar caminhão, varrer, levar e remover o lixo de detritos das ruas e prédios municipais, proceder a limpeza de oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos, Manusear e acoplar container no caminhão coletor, para recolhimento do lixo da área central da cidade, Coletar resíduos de serviços de saúde, devidamente acondicionados, de Hospitais, Clínicas Veterinárias, Laboratórios, Farmácias e Drogarias, colocando-os em veículo específico para esse tipo de coleta, Coletar resíduos de materiais recicláveis em diversos pontos da cidade, executar outras atribuições afins.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	83.5 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Químicos	Partículas (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Respirável	ACGIH / 3.0000 mg/m3	Atividade operacional	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0150 mg/m3	NIOSH 0600	EV	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 53.4 - OBRAS / SERVIÇOS URBANOS (SERVIÇOS GERAIS - SOPRADOR)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - DIV SERVICOS PUBLICOS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE SERVICOS URBANOS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, para manter os referidos locais em condições de higiene, aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos e outros depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios, capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos, auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas, auxiliar no preparo de argamassa e concreto, transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros.
SERVIÇOS GERAIS	Realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais. Recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	86.2 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Sim	
Químicos	Gasolina	NR-15, Anexo 13 (como hidrocarbonetos) ACGIH /	Abastecimento de maquina	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não	
Químicos	Partículas (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Respirável	ACGIH / 3.0000 mg/m3	Atividade operacional	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0150 mg/m3	NIOSH 0600	EV	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade: 20%
Parecer técnico Insalubridade Insalubre - Detectados valores de ruído acima dos níveis estabelecidos pela NR 15 anexo 1. PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA .

GES 53.5 - OBRAS / SERVIÇOS URBANOS (AUX. OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS)	
Total de trabalhadores expostos:	24
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - DIV SERVICOS PUBLICOS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE EDIFICACOES	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE SERVICOS AUXILIARES	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, para manter os referidos locais em condições de higiene, aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos e outros depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios, capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos, auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas, auxiliar no preparo de argamassa e concreto, transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p>
<p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>



GES 53.6 - OBRAS / SERVIÇOS URBANOS (AUX. OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS/ AUX SERV GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	12
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE SERVICOS URBANOS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, para manter os referidos locais em condições de higiene, aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos e outros depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios, capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos, auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas, auxiliar no preparo de argamassa e concreto, transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros.
AUXILIAR SERV GERAIS-MASC	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p>
<p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>



GES 53.7 - OBRAS / SERVIÇOS URBANOS (MOTORISTA - NR 10)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE MANUT ELETTRICA E ILUMIN PUBLICA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA CARROS LEVES	Dirigir carros, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva, recolher ao local apropriado o veículo, após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	75.6 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 /	ao conduzir veículo a serviço da empresa	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Acidentes	Choque elétrico	NR 10 / NA	Redes de A.T., durante manutenções	Aplicável	Treinamento específico de NR 10	Sim	Sim	Vestimentas anti-chamas luva de A.T.	NA	Sim	Sim	Avaliação Qualitativa	Avaliação Qualitativa	EV	Sim

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:	30%
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.	
RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.	
Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.	
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.	
Periculoso por atividades com eletricidade 30 % do salário do trabalhador - Caso o item 10.2.1 da NR 10 esteja em atendimento, a referida caracterização fica sem efeito.	

GES 54 - OBRAS (PEDREIRO)	
Total de trabalhadores expostos:	15
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - DIV SERVICOS PUBLICOS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - GAR SECR ESPORTES CUL E RECREACAO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - OBRAS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE EDIFICACOES	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE SERVICOS AUXILIARES	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - PEDREIRO	Executar serviços de construção, manutenção e demolição de obras de alvenaria, preparar argamassa e concreto, construir alicerces, muros e construções similares, assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, revestir pisos, paredes e tetos, aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações, construir bases de concreto ou de outro material, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares, construir caixas de água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas-de-lobo, executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, montar tubulações para instalações elétricas, preparar superfícies a serem pavimentadas e pavimentá-las, assentando pedras ou elementos de concreto pré-moldados, assentar meios-fios, executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Calor (legislação trabalhista)	NR 15, Anexo 3 e NR 09, Anexo 3. / 30,8 °C	Atividade em canteiro de obra	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	27.7 °C	NHO 06	IN	Não
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Ao realizar atividades externas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	NR 15, Anexo 7 / NA	Processo de Soldagem	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85,0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	83,8 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo IV Decreto 3.048. /	Máquinas e equipamentos do processo	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Químicos	Cimento portland	ACGIH /	cimento	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Partículas (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Respirável	ACGIH / 3.0000 mg/m3	Atividade em canteiro de obra	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0150 mg/m3	NIOSH 0600	IN	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual)

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)						Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI			Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utilizada EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção				

Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que **NÃO HÁ EXPOSIÇÃO** a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como **NÃO PERICULOSA**.

GES 54.1 - OBRAS (CARPINTEIRO)	
Total de trabalhadores expostos:	4
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - OBRAS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE EDIFICACOES	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - CARPINTEIRO	Selecionar a madeira e demais elementos necessários, traçar na madeira os contornos da peça a ser confeccionada, segundo o modelo solicitado, serrar, aplinar, alisar e furar a madeira, utilizando as ferramentas apropriadas necessárias para a montagem da peça, instalar portais, portas, janelas e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais previamente preparados, reparar e conservar objetos de madeira, substituindo total ou parcialmente as peças desgastadas e deterioradas, ou fixando partes soltas para recompor a estrutura, confeccionar e restaurar mobiliário escolar e de escritório, revestir mobiliário com laminados (fórmica) e outros materiais, confeccionar palcos, arquibancadas, placas indicativas de obras públicas, enfeites de datas comemorativas e recreativas, bem como supervisionar e executar o transporte de palcos, confeccionar casas de madeira segundo especificação técnica e supervisão do responsável pela obra, realizar reformas ou obras de manutenção de casas populares.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				Implementada EPC/MA?	EPC/MA Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	EPI Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?	Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	81.6 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo IV Decreto 3.048. /	Máquinas e equipamentos do processo Furadeira	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Químicos	Partículas (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Respirável	ACGIH / 3.0000 mg/m3	Manutenção Predial	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0150 mg/m3	NIOSH 0600	EV	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RÚIDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 54.2 - OBRAS (PINTOR)														
Total de trabalhadores expostos:		3												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - DIV SERVICOS PUBLICOS		Atividades realizadas em ambiente público												
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - GABINETE SECRETARIA DE SAÚDE		Atividades realizadas em ambiente público												
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE EDIFICACOES		Atividades realizadas em ambiente público												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - PINTOR DE PAREDES		Executar serviços de pintura em paredes, portões, móveis, pisos, asfalto e outras superfícies, limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as e emassando-as, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso, retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta, preparar o material de pintura, misturando tintas, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas, pintar superfícies internas e externas, aplicando camadas de tinta e verniz, utilizando trincha, pincéis, rolos ou pistola, colar forrações de interiores tais como papel de parede, carpetes, fórmicas, entre outros, executar outras atribuições afins, Outras atribuições estabelecidas em normas ou legislação Municipal, Estadual ou Federal em vigência ou superveniente.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Ao realizar atividades externas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	78.9 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV Decreto 3.048. /	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Químicos	Aguarrás mineral (Solvente de Stoddard)	ACGIH /	Processo de pintura	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Partículas (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Respirável	ACGIH / 3.0000 mg/m3	Processo de pintura	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0150 mg/m3	NIOSH 0600	IN	Não
Químicos	Tinta à base de água e pigmentos	Não Aplicável / NA	Processo de pintura	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
RUIDO - NR-15 Anexo Nº 1
Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que **NÃO HÁ EXPOSIÇÃO** a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, **CONCLUI-SE** que a atividade é caracterizada como **NÃO PERICULOSA**.

GES 54.3 - OBRAS (MARCENEIRO)	
Total de trabalhadores expostos:	4
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - OBRAS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE EDIFICACOES	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - MARCENEIRO	Selecionar a madeira e demais elementos necessários, traçar na madeira os contornos da peça a ser confeccionada, segundo o modelo solicitado, serrar, aplinar, alisar e furar a madeira, utilizando as ferramentas apropriadas necessárias para a montagem da peça, instalar portais, portas, janelas e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais previamente preparados, reparar e conservar objetos de madeira, substituindo total ou parcialmente as peças desgastadas e deterioradas, ou fixando partes soltas para recompor a estrutura, confeccionar e restaurar mobiliário escolar e de escritório, revestir mobiliário com laminados (fórmica) e outros materiais, confeccionar palcos, arquibancadas, placas indicativas de obras públicas, enfeites de datas comemorativas e recreativas, bem como supervisionar e executar o transporte de palcos, confeccionar casas de madeira segundo especificação técnica e supervisão do responsável pela obra, realizar reformas ou obras de manutenção de casas populares.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	92.2 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Sim
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo IV Decreto 3.048. /	Máquinas e equipamentos do processo	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Químicos	Aguarrás mineral (Solvente de Stoddard)	ACGIH /	Atividade operacional	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Químicos	Partículas (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Respirável	ACGIH / 3.0000 mg/m3	Pó de madeira	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0150 mg/m3	NIOSH 0600	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:	20%
Parecer técnico de Insalubridade Insalubre - Detectados valores de ruído acima dos níveis estabelecidos pela NR 15 anexo 1 PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.	

GES 54.4 - OBRAS (ENCANADOR)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
OBRAS	Ambiente conforme local de atuação dos servidores.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - ENCANADOR	Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão, marcar, unir e vedar tubos, com auxílio de furadeira, esmeril, maçarico e outros dispositivos mecânicos, instalar louças sanitárias, condutores, caixas de água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas, localizar e reparar vazamentos em tubulações de esgoto, instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias, para completar a instalação do sistema, manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, executar outras atribuições afins. Outras atribuições estabelecidas em normas ou legislação Municipal, Estadual ou Federal em vigência ou superveniente.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Atividades em ambiente externo	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	81.6 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Atividade operacional	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3.048. /	Máquinas e equipamentos do processo	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Químicos	Partículas (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Respirável	ACGIH / 3.000 mg/m3	Máquinas e equipamentos do processo	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0150 mg/m3	NIOSH 0600	EV	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Encanamentos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14

Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 54.5 - OBRAS (ELETRICISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	4
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE MANUT ELETTRICA E ILUMIN PUBLICA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS - ELETRICISTA	Instalar fiação elétrica, calhas, lâmpadas, bem como montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, preparar as tubulações elétricas para passar a fiação, bem como instalar os quadros de distribuição com suas respectivas proteções, testar a instalação elétrica, substituir fiação, reatores, lâmpadas ou fotocélulas da iluminação pública, instalar e ligar as luminárias das praças públicas à rede elétrica da concessionária local, testar circuitos de instalações elétricas, reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento, executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores, substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos, zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza, requisitar o material necessário à execução dos trabalhos.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	78.9 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Decreto 3.048. /		NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Químicos	Partículas (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Respirável	ACGIH / 3.0000 mg/m3	Processo de Soldagem	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0150 mg/m3	NIOSH 0600	EV	Não
Acidentes	Choque elétrico	NR 10 / NA	Manutenção Elétrica	NA	NA	NA	NA	NA	Não utilizado	Não utilizado	Não utilizado	Avaliação Qualitativa	Avaliação Qualitativa	EV	Sim

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:	30%
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. RÚIDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE. Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Periculoso por atividades com eletricidade 30 % do salário do trabalhador - Caso o item 10.2.1 da NR 10 esteja em atendimento, a referida caracterização fica sem efeito.</p>	



GES 54.6 - OBRAS (AUX. ESCRITÓRIO / AUX ADMINISTRATIVO/ AGENTE ADM. / TEC DESENHO DE PROJETOS)															
Total de trabalhadores expostos:				6											
Setor / Ambiente				Descrição do Setor											
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - DIV SERVICOS PUBLICOS				Atividades realizadas em ambiente público											
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - GAB SECR OBRAS E SERV PÚBLICOS				Atividades realizadas em ambiente público											
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE EDIFICACOES				Atividades realizadas em ambiente público											
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE SERVICOS URBANOS				Atividades realizadas em ambiente público											
Cargos				Descrição das Atividades do Cargo											
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN				Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.											
AUXILIAR ADMINISTRATIVO				Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.											
AUXILIAR DE ESCRITORIO				Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.											
TECNICO MUN NIVEL MEDIO - DESENHO DE PROJETOS				Estudar o esboço ou ideia central do plano, examinando croquis, rascunhos, plantas especificações técnicas e outros elementos para orientar-se na elaboração de projetos, desenvolver e detalhar desenhos de projetos arquitetônicos e urbanísticos, de engenharia civil e outros segundo orientação técnica, executar desenhos de projetos ou anteprojetos de obras públicas, executar desenhos topográficos utilizando-se de croquis e outros elementos extraídos do levantamento de campo, desenvolver desenhos técnicos consultando livros e especificações observando originais medindo e adaptando detalhes e particularidades, arquivar desenhos, mapas, gráficos, projetos e documentos dispendo-os adequadamente a fim de facilitar posterior consulta, orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo, se responsabilizar tecnicamente pelo compromisso profissional e legal no exercício da profissão e desempenho das atribuições do cargo.											
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade	
				Implementa EPC/MA?	EPC/MA Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?	Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição		
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
LEGENDA:															
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)															
Parecer Insalubridade e periculosidade:															
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE. Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.															
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.															

GES 54.7 - OBRAS (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	4
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - DIV SERVICOS PUBLICOS	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SECAO DE SERVICOS URBANOS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não	
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Limpeza de banheiros	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos - 15685	NA	Não	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE
Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14
Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 54.8 - OBRAS (VIGIA)	
Total de trabalhadores expostos:	10
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET GERAL DO GABINETE - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - VIGILANCIA PATRIMONIAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
VIGIA	Manter vigilância sobre a unidade de saúde municipal, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, verificar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, realizar comunicados internos através de telefone, contatar, quando necessário, e caso já não esteja presente na edificação, a Guarda Patrimonial, que é responsável por realizar a tarefa ostensiva de zelar pelo patrimônio público, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia. Excluindo-se as demais.
VIGIA	Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local, zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda, vigiar materiais e equipamentos, ligar e desligar alarmes, realizar comunicados internos através de rádio e telefone, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	
Acidentes	Violência ou agressão física	Normas Regulamentadoras / NA	Atendimento a populares	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Avaliação Qualitativa	EV	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

GES 55 - PLANEJAMENTO (ENG CIVIL/ENG. AMB/ARQUITETO/PROJET/DESENH/FISCAL OBRAS/ENG EL/AGRON/TEC AMB)	
Total de trabalhadores expostos:	24
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE FINANÇAS - SECAO DE FISCALIZACAO E ARRECADACAO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN PLAN URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - COORDENADORIA TECNICA DE PROJETOS URBAN	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN PLAN URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - DIVISAO DE PROJETOS E PLANEJ URBANO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN PLAN URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - GAB SEC MUN PLAN URB HAB E MEIO AMBIENTE	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN PLAN URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SECAO DE FISCALIZACAO MUNICIPAL	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN PLAN URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SECAO TEC DE GEOPROCESSAMENTO E CARTOG	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN PLAN URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - UNIDADE DE PROGRAMAS AMBIENTAIS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
FISCAL MUNICIPAL - MEIO AMBIENTE, OBRAS, POSTURA	Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa, organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente, inspecionar quias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular, acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do Município, instaurar processos por infração verificada pessoalmente, participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações, articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados.
TECNICO MUN NIVEL MEDIO - AMBIENTAL	Participar da execução de programas relacionadas ao desenvolvimento sustentável, prevenção da poluição, educação para o meio ambiente, avaliação e controle de riscos ambientais, planejamento, preservação e gestão ambiental, coletar, selecionar e tratar dados e informações relativos à área ambiental, utilizar tecnologias adequadas ao trato das questões ambientais, em consonância com a legislação pertinente, participar das ações dirigidas à comunidade que visem desenvolver o processo de construção de valores sociais, conhecimentos e atitudes voltados à conservação do meio ambiente, executar programas educativos dirigidos a grupos da comunidade, prestar suporte e apoio técnico aos projetos de preservação do ecossistema, prestar suporte e apoio técnico aos projetos de educação ambiental e acompanhar a execução destes junto às escolas, órgãos públicos e privados do Município, participar de atividades de orientação quanto à educação sanitária.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ARQUITETURA	Analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto, planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado, elaborar o projeto final, obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações, parques, jardins, áreas de lazer e outras obras, elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais no Município.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENGENHARIA AGRONOMICA	Assessorar pessoas interessadas na produção de alimentos, orientando quanto à utilização de técnicas adequadas a fim de viabilizar e garantir a produção e a manutenção do processo produtivo, emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental e a segurança da população, vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas verificando inclusive a adequação da utilização de agrotóxicos, atuar em área de aterro sanitário e replantio, emitir e assinar receituário agrônomo, fiscalizar empresas controladoras de pragas urbanas, prestar assistência técnica e de extensão rural considerando a sustentabilidade e a inclusão social dos agricultores familiares, identificar, validar e transferir tecnologias apropriadas a setores diversificados da produção e transformação de produtos agropecuários, inserir os produtos vocacionados do município dentro da sistemática de cadeias produtivas.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENGENHARIA CIVIL	Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção, calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras, dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENGENHARIA ELÉTRICA	Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de geração e distribuição de energia elétrica, executar trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, realizando estudos pertinentes para orientar na solução de problemas, projetar instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações, fazer estimativa dos custos de mão de obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de instalação, funcionamento, manutenção ou reparação, supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo, estudar, propor ou determinar modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO AMBIENTAL	Participar da elaboração de estudos de impactos ambientais, avaliar e minimizar os impactos ambientais indesejáveis, prevenir diversos efeitos das atividades produtivas nos meios físicos e biológicos, propor, implementar e monitorar medidas ou ações mitigadoras para controle da qualidade ambiental e da gestão de tratamento de

	resíduos sólidos, líquidos e gasosos, realizar estudos de economia ambiental avaliando possibilidades de uso de energias renováveis e alternativas, participar do planejamento, implementação e gestão do ordenamento de territórios e uso de áreas urbanas, participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental, exercer ação fiscalizadora sobre a disposição final do lixo do Município.
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS TR	Instruir o contribuinte sobre todas as funções referentes à cobrança e à fiscalização dos tributos municipais, coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa, fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos, verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes, investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos, lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos, propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal, promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecador do Município.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	63.7 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 55.1 - PLANEJAMENTO (TOPÓGRAFO / AUX. TOPOGRAFIA)	
Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN PLAN URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - DIVISAO DE PROJETOS E PLANEJ URBANO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN PLAN URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SECAO TEC DE GEOPROCESSAMENTO E CARTOG	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
BALISEIRO - TOPÓGRAFO	Realizar levantamentos topográficos, altimétricos e planimétricos, analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento da área em questão, fazer os cálculos topográficos necessários, fornecer dados e subsídios para a emissão de certidão de localização, bem como efetuar a confrontação de imóveis, conferindo as medidas no local e consultando o cadastro da Prefeitura, calcular valores para cobrança de obras de melhoria urbana pelos contribuintes, verificando a obra in loco e dividindo seu valor pelo número de beneficiários, bem como informar estes valores à unidade financeira da Prefeitura para a elaboração das guias de pagamento, elaborar esboços, plantas, mapas e relatórios técnicos, fornecer dados topográficos quanto ao alinhamento ou nivelamento de ruas para os contribuintes, a fim de orientar a construção de casas, estabelecimentos comerciais, entre outros.
TECNICO MUN NIVEL MEDIO - TOPOGRAFIA	Realizar levantamentos topográficos, altimétricos e planimétricos, analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento da área em questão, fazer os cálculos topográficos necessários, fornecer dados e subsídios para a emissão de certidão de localização, bem como efetuar a confrontação de imóveis, conferindo as medidas no local e consultando o cadastro da Prefeitura, calcular valores para cobrança de obras de melhoria urbana pelos contribuintes, verificando a obra in loco e dividindo seu valor pelo número de beneficiários, bem como informar estes valores à unidade financeira da Prefeitura para a elaboração das guias de pagamento, elaborar esboços, plantas, mapas e relatórios técnicos, fornecer dados topográficos quanto ao alinhamento ou nivelamento de ruas para os contribuintes, a fim de orientar a construção de casas, estabelecimentos comerciais, entre outros.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Radiação solar	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	73.7 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 55.2 - PLANEJAMENTO (AGENTE ADMINISTRATIVO / ESTAGIÁRIO / AUX ESCRITÓRIO)	
Total de trabalhadores expostos:	3
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN PLAN URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - DIVISAO DE HABITACAO	Atividades realizadas em ambiente público
SECRET MUN PLAN URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SECAO DE FISCALIZACAO MUNICIPAL	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTABIL FIN	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.
AUXILIAR DE ESCRITORIO	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 55.3 - PLANEJAMENTO (SERVIÇO SOCIAL/ASSISTENTE SOCIAL)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN PLAN URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SECAO DE CADASTRO TRIAGEM REG FUNDIARIA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL	Participar do planejamento e gestão das políticas sociais, coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais, elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educativas especiais e associações comunitárias entre outros segmentos, desenvolver ações educativas e sócio-educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais, organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social, promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Radiação solar	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e periculosidade:</p> <p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>
--

GES 55.4 - PLANEJAMENTO (AUX. SERVIÇOS GERAIS)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN PLAN URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - DIVISAO DE URBANISMO	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, banheiros públicos, entre outros, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos apropriados, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, coletar o lixo hospitalar, dos consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não	
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Químicos	Hipoclorito de Sódio	Não Aplicável / NA	Limpeza em geral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Limpeza de banheiros	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes químicos	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não	

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade e periculosidade:</p> <p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RÚIDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.</p> <p>BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14 Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>
--

GES 55.5 - PLANEJAMENTO (VETERINÁRIA)	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN PLAN URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - UNIDADE DE PROGRAMAS AMBIENTAIS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR - MEDICINA VETERINÁRIA	Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas para possibilitar a profilaxia de doenças e fazer controle nos animais, participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal, vistoriar indústrias que manipulam alimentos, setores que manipulem e comercializem matérias-primas de alimentos, alimentos semi-preparados e alimentos prontos para o consumo, inspecionar casas agropecuárias, inspecionar produtos desinfetantes (praguicidas), domissanitários, vistoriar escolas, CMEIS e asilos, notificar doenças de notificação obrigatória ou compulsória, para secretaria de agricultura e regional de saúde e do estado, realizar a inspeção de produtos de origem animal e vegetal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais, fiscalizar e autuar nos casos de infração, processamento e na industrialização de produtos de origem vegetal e animal.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Frio	NR 15, Anexo 9 / NA	Acesso à câmara fria	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	66.1 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com animais/materiais em estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais	NR 15 - Anexo 14 / NA	Atividades de coleta e autopsia de animais.	NA	NA	NA	Utilizado	Luva para procedimentos não cirúrgicos	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14

Considerando que o tipo de exposição NÃO É PERMANENTE, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

* Exposição a agentes biológicos de natureza não permanente. : "Parágrafo Único - Contato permanente com pacientes, animais ou material infectocontagante é o trabalho resultante da prestação de serviço contínuo e obrigatório, decorrente de exigência

firmada no próprio contrato de trabalho, com exposição permanente aos agentes insalubres. "

GES 56 - OBRAS / FEIRA DO BEM (ADM)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO	Recepcionar pessoas, atender às chamadas telefônicas, digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos, organizar documentos administrativos e legais, proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GES 56.1 - OBRAS / FEIRA DO BEM (AUX. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS)

Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, para manter os referidos locais em condições de higiene, aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos e outros depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios, capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos, auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas, auxiliar no preparo de argamassa e concreto, transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI					Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

GES 56.2 - OBRAS / FEIRA DO BEM (MOTORISTA)	
Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
SECRET MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	Atividades realizadas em ambiente público
SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - OBRAS	Atividades realizadas em ambiente público
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA	Dirigir o veículo, verificando diariamente as condições de funcionamento, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas, dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, adotar as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo, observar os limites de carga preestabelecidos, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade/Periculosidade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	75.6 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 /	ao conduzir veículo a serviço da empresa	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 /	Indícios de vibração ao dirigir veículos.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade e periculosidade:
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1
 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
 Demais agentes não foram considerados para fins de Insalubridade, devido ao perfil de exposição, que os resultados estão abaixo dos Limites de Tolerância e/ ou não apresentam margem para enquadramento nos Anexos da NR-15.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:
 EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
 Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme estabelece os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.



GLOSSÁRIO

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CA	Certificado de Aprovação.
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho.
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
DOU	Diário Oficial da União.
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva.
EPI	Equipamento de Proteção Individual. Ex: Luva, capacete, avental.
GHE	Grupo Homogêneo de Exposição
LT	Limite de Tolerância
MPS	Ministério da Previdência Social
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego (Atual Ministério da Economia)
NBR	Norma Brasileira.
N/A ou NA	Não Aplicável ou Não se aplica
N/D ou ND	Não detectado
N/I ou NI	Não Implementado
N/U ou NU	Não Utilizado
NHO	Norma de Higiene Ocupacional
NIOSH	National Institute for Occupational Safety and Health.
NR	Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (Atual Ministério da Economia)
NEN	Nível de Exposição Normalizado para 8 horas de exposição diária
OIT	Organização Internacional do Trabalho
VM	Valor Máximo
VT	Valor Teto

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICAAnotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720247385950**1. Responsável Técnico****RICARDO DEMETRECHEN**

Título profissional:

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHOEmpresa Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI**RNP: **1719509050**Carteira: **PR-188882/D**Registro/Visto: **42826****2. Dados do Contrato**Contratante: **MUNICÍPIO DE TELEMAGO BORBA,**CNPJ: **76.170.240/0001-04**

PC HORACIO KLABIN, 37

CENTRO - TELEMAGO BORBA/PR 84261-170

Contrato: **20030938_2023**Celebrado em: **15/09/2023**Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira****3. Dados da Obra/Serviço**

PC HORACIO KLABIN, 37

CENTRO - TELEMAGO BORBA/PR 84261-170

Data de início: **25/09/2023**Previsão de término: **23/12/2024**Proprietário: **MUNICÍPIO DE TELEMAGO BORBA,**CNPJ: **76.170.240/0001-04****4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	1,00	UNID
[Laudo] de Insalubridade	1,00	UNID
[Laudo] de periculosidade	1,00	UNID
[Laudo] de laudo de condições ambientais de trabalho - LTCAT	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Atualização de Responsabilidade Técnica no PGR e Laudos de Insalubridade e Periculosidade

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por RICARDO DEMETRECHEN, registro Crea-PR-188882/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 23/12/2024 e hora 13h09.

Contratante

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por RICARDO DEMETRECHEN, registro Crea-PR-188882/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 23/12/2024 e hora 13h09.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confia.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

MUNICÍPIO DE TELEMAGO BORBA, - CNPJ: 76.170.240/0001-04

Valor da ART: R\$ 262,55

Nota Oficial**Atualização de Responsabilidade Técnica no PGR e Laudos de Insalubridade**

e Periculosidade

Informamos que, em conformidade com alteração administrativa, houve substituição do engenheiro responsável técnico pelos documentos relacionados ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade da empresa contratante.

O engenheiro Clailton Rogério da Costa deixou o quadro de colaboradores e a responsabilidade técnica e, a partir de Julho de 2024, o engenheiro Ricardo Demetrenchen (CREA 188882/PR) assume as atividades relacionadas à elaboração, revisão, análise e assinatura dos documentos técnicos pertinentes.

Esta atualização visa garantir a continuidade e a conformidade dos documentos técnicos, mantendo os padrões exigidos pela legislação vigente, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, garantindo a validade e aplicabilidade dos laudos e do PGR.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FP4NY-8BRCK-KZKT4-WR3NM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ricardo Demetrenchen (CPF *****.537.619-****) em 23/12/2024 18:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 200.138.186.132	Geolocalização Lat: -25,067520 Long: -50,174362 Precisão: 1738 (metros)
Autenticação Login	ricardo.demetrenchen@sistemafiep.org.br (Verificado)
mX2YSty2Z+n6tLIB1qODtLtQCWerLr/0IZZBYxnKaUs=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/FP4NY-8BRCK-KZKT4-WR3NM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate>